



Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano XIV

Edição nº 164 – 16 de outubro de 2023

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ALDENIZE RUELA XAVIER

Reitora

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Vice-Reitora

WARLIVAN SALVADOR LEITE

Pró-Reitor de Administração (Proad)

EDIENE PENA FERREIRA

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Proce)

HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

LUAMIM SALES TAPAJÓS

Pró-Reitor de Gestão Estudantil (Proges)

CAUAN FERREIRA ARAÚJO

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

Chefe do Gabinete da Reitoria

ALBANIRA MARIA COELHO

Assessora de Comunicação

EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO

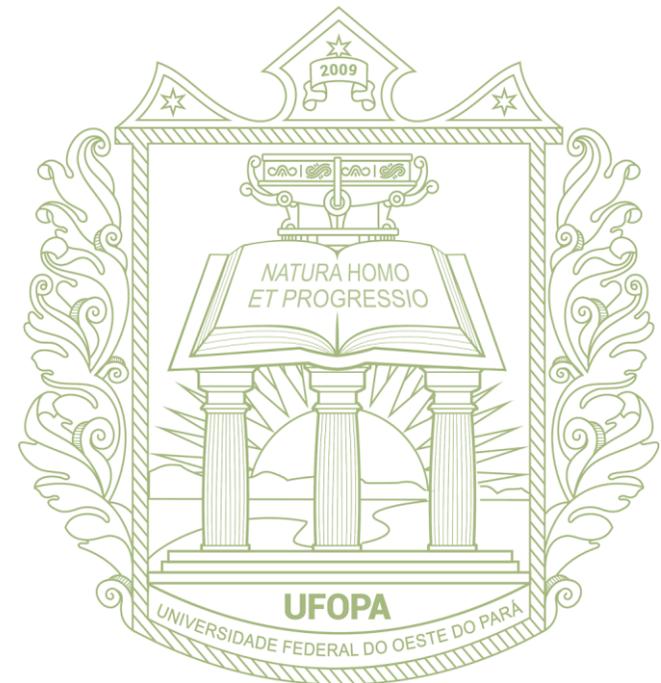
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (COMUNICA@UFOPA.EDU.BR)

EQUIPE TÉCNICA

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)

Revisor de Textos (Comunicação)

PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO: EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A *ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO* NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN	5
2.	ATOS DO CONSAD	20
3.	ATOS DO CONSEPE	34
4.	ATOS DA PROAD	55
5.	ATOS DA PROCCE	60
6.	ATOS DA PROPPIT	63
7.	ATOS DO IBEF	65
8.	ATOS DO ICTA	67
9.	ATOS DO IEG	68
10.	ATOS DO ISCO	70
11.	ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE	76
12.	DIÁRIAS E PASSAGENS	78

1. ATOS DO CONSUN

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÕES

DECISÃO CONSUN Nº 81, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.011325/2023-21, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR o resultado do Processo Eleitoral para a escolha dos representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, biênio 2023-2025, da Ufopa, de que trata o Edital nº 1/2023-Reitoria, que teve eleitos os seguintes docentes:

I – Instituto de Ciências da Educação – Iced:

- a) Sebastián Mancuso (Titular);
- b) Sérgio Silva de Sousa (Suplente).

II – Instituto de Ciências da Sociedade – ICS:

- a) Andréa Simone Rente Leão (Titular);
- b) Júlia Dias Escobar Brussi (Suplente).

III – Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef:

- a) Cristina Aledi Felseburgh (Titular);
- b) Ulisses Sidnei da Conceição Silva (Suplente).

IV – Instituto de Engenharia e Geociências – IEG:

- a) Roseilson Souza do Vale (Titular).

V – Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural – IFII:

- a) Sandra Maria Sousa da Silva (Titular);
- b) Ana Cristina Alvez Garcêz (Suplente).

VI – Campus Óbidos – Cobi:

- a) Euricleia do Rosário Galúcio (Titular);
- b) Breno Louzada Castro de Oliveira (Suplente).

2. Resultado homologado conforme documentos em anexo.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Consun

(A Decisão nº 81-Consun completa, com os anexos, está disponível na página abaixo:

<https://www.ufopa.edu.br/sege/consun/deliberacoes/decisoes/2023consun/decisao-no-812023-consun-homologao-processo-eleitoral-para-a-cppd/>)

DECISÃO CONSUN Nº 82, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.008685/2023-46, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio

Conselho Universitário, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão *ad referendum* Consun nº 79, de 24 de maio de 2023, que autoriza o afastamento da Magnífica Reitora, Aldenize Ruela Xavier, para participar da XVI Assembleia Geral e do XIII Seminário Internacional do Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras – GCUB, em Genebra, na Suíça.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 83, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.011190/2023-02, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão *ad referendum* Consun nº 80, de 4 de julho de 2023, que autoriza o afastamento do País da Magnífica Reitora, Aldenize Ruela Xavier, para participar do Encontro de Reitores de Universidades Latino-Americanas e Caribenhas com o Papa Francisco, organizado pelo Grupo de Cooperação Internacional de

Universidades Brasileiras – GCUB, na Cidade do Vaticano, em Roma.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 84, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013987/2023-36, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2023, decide:

1. APROVAR a filiação/inclusão da Ufopa para atuar como sócio institucional junto à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 85, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005638/2023-41, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 24 de agosto de 2023, decide:

1. INSTITUIR Comissão Eleitoral de Consulta – CEC, composta pelos membros abaixo relacionados, sendo seu presidente eleito entre estes, com a finalidade de organizar e coordenar consulta prévia e informal para fins de indicação, pela comunidade universitária, de candidatas a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos campi fora de sede da Ufopa:

I – Membros Titulares:

- a) Andréa Simone Rente Leão;
- b) Ynglea Georgina de Freitas Goch;
- c) Raimundo Ivo Ferreira da Silva;
- d) Melinda Évenin da Silva Savino;
- e) Maria Rosangela de Alcantara Farias;
- f) Osmar Melo de Souza Júnior.

II – Membros Suplentes:

- a) Ana Maria Silva Sarmento;
- b) Thiago Almeida Vieira;
- c) Sílvio Almeida Ferreira;
- d) Túlio Pereira de Souza;
- e) Railan dos Santos Lima;
- f) Juliane Pinto Serrão.

2. A CEC contará com o apoio técnico de uma equipe do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic durante todo o processo.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 86, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e considerando o processo nº 23204.011952/2023-62, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, decide:

1. CONSTITUIR Comissão Especial, composta com os membros abaixo relacionados, para análise dos Planos de Concurso Público para provimento de vagas para Docentes da Ufopa e emissão, em caráter de urgência, de Relatório para subsidiar decisão do Conselho Universitário – Consun:

I – Thiago Almeida Vieira (Docente);

II – Luamim Sales Tapajós (Docente);

III – Flávio Nicaretta Amorim (Técnico).

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 87, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, considerando os autos do processo nº 23204.011952/2023-62, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada em 5 de setembro de 2023, decide:

1. APROVAR os Planos de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior para o quadro da Ufopa, nas Unidades Acadêmicas e Campi fora de sede, abaixo relacionados:

I – Campus Juruti – Química/Bioquímica – Graduação em Bioquímica ou em Engenharia Química ou em Química ou em Química Industrial ou Integrada em Biologia e Química e Doutorado em Química ou em Bioquímica ou em Engenharia Química ou em Química Industrial;

II – Campus Monte Alegre – Zootecnia/Recursos Pesqueiros – Graduação em Engenharia de Aquicultura ou em Ciências Biológicas ou em Zootecnia ou em Agronomia ou em Medicina Veterinária ou em Engenharia de Pesca; e Doutorado em Aquicultura ou em Ciência Animal ou em Produção Animal ou em Zootecnia ou em Biodiversidade ou Biotecnologia ou em Ciências Ambientais ou em Engenharia de Pesca;

III – Campus Oriximiná – Biodiversidade/Zoologia Aplicada – Graduação em Ciências Biológicas; e Doutorado em Ciências Biológicas ou em Zoologia ou

em Ciências Ambientais ou em Biodiversidade;

IV – Campus Oriximiná – Ciências da Computação/Sistemas de Informação – Graduação em Ciência da computação ou em Sistemas de informação ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia Física ou em Informática Educacional ou em Tecnólogo em Processamento de Dados ou em Tecnólogo em Redes ou em Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação; e Mestrado em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia Elétrica ou em Educação ou em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação;

V – Ibef – Sistemática Vegetal – Graduação em Ciências Biológicas ou em Biologia ou em Agronomia ou em Engenharia Agrônoma ou em Engenharia Florestal ou em Bacharelado em Ciências Agrárias ou em Biotecnologia; e Doutorado em Biologia Vegetal ou em Botânica ou em Ecologia Vegetal ou em Agronomia ou em Ciências Florestais ou em Ciências Ambientais ou em Sistemática Vegetal ou em Biodiversidade e Biotecnologia;

VI – Ibef – Genética e Biologia Molecular – Graduação em Ciências Biológicas ou em Biotecnologia ou em Farmácia ou em Medicina Veterinária ou em Agronomia ou em Zootecnia; e Doutorado em Genética ou em Biologia Molecular ou em Bioquímica ou em Biotecnologia ou em Engenharia Genética ou em Citogenética;

VII – Ibef – Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto Graduação em Engenharia Florestal ou em Engenharia Agrônoma ou em Agronomia ou em Geologia ou em Engenharia Agrícola ou em Geografia ou em Engenharia Cartográfica ou em Engenharia Ambiental; e Doutorado em Ciências Ambientais ou em Agronomia ou em Geoprocessamento ou em Ciências Florestais ou em Engenharia Florestal ou em Engenharia Agrícola ou em Geografia Física ou em Sensoriamento Remoto ou em Engenharia Ambiental;

VIII – Ibef – Morfofisiologia e Sanidade Animal – Graduação em Zootecnia ou em Agronomia ou em Medicina Veterinária ou em Interdisciplinar em Ciências Agrárias; e Doutorado em Zootecnia, ou em Ciência Animal, ou em Produção Animal ou em Medicina Veterinária;

IX – Ibef – Agronomia – Graduação em Agronomia ou em Engenharia Agrônoma; e Doutorado em Agronomia; ou em Fitotecnia; ou em Ciências do Solo; ou em Fitossanidade; ou em Ciências Agrárias; ou em Agricultura Tropical; ou em Ciências Ambientais;

X – Iced – Botânica – Graduação em Ciências Biológicas ou em Integrada em Biologia e Química, ou em Engenharia Florestal, ou em Agronomia; e Doutorado em Botânica ou em Biodiversidade ou em Ciências Biológicas;

XI – Iced – Química/Química Inorgânica – Graduação em Química ou em Biologia e Química, ou em Química Tecnológica ou em Química Industrial; e Doutorado em Química ou em Química Inorgânica ou em Química bioinorgânica ou em Química organometálica ou em Físico-Química Inorgânica ou em Estrutura de compostos inorgânicos;

XII – ICTA – Gestão Ambiental – Graduação em Administração ou em Economia ou em Gestão Ambiental ou em Engenharia Sanitária e Ambiental ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia de Produção ou em Gestão Pública ou em Ciências Sociais; e Doutorado em Administração ou em Economia ou em Ciências Ambientais ou em Gestão Ambiental ou em Engenharia de Produção ou em Gestão Pública ou em Administração Pública ou em Políticas Públicas;

XIII – IEG – Engenharias III/Engenharia Mecânica – Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Física ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia Metalurgia ou em Engenharia de Materiais; e Doutorado em Engenharia Mecânica ou em Engenharia de Materiais ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Civil ou em

Ciências Ambientais;

XIV – IEG – Petrologia e Geologia Regional – Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica ou em Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra; e Doutorado em Geociências ou em Ciências, ou em Geologia ou em Petrologia Metamórfica.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 88, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), considerando os autos do processo nº 23204.016563/2023-23, proveniente do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural (IFII), e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun), tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada em 5 de setembro de 2023; e Considerando os termos da Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), internalizada por meio do Decreto nº 5.051/2004 e consolidada pelo Decreto nº 10.088/2019; o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP), internalizados pelo Decreto Legislativo nº 226/1991 e consolidados, respectivamente, pelos Decretos nºs 591 e 592, ambos de 1992, e pelas demais normativas internacionais, bem

como pelas jurisprudências que tratam dos direitos dos povos indígenas;

Considerando as disposições insertas na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH), consolidada pelo Decreto nº 678/1992; na Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, consolidada no Decreto nº 65.810/1969; e na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, da Unesco, internalizada pelo Decreto nº 6.177/2007 e consolidada pelo Decreto nº 10.088/2019;

Considerando que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto nº 678/1992, em seus arts. 3º, 4º, 5º, 8º, 21, 25 e 26 confere proteção específica aos povos indígenas;

Considerando os termos insertos na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e na Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

Considerando o disposto nos arts. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem a igualdade de oportunidades;

Considerando o preceito constitucional da autonomia universitária, nos termos do art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inclusive os aspectos administrativos envolvidos na definição de critérios para contratação de pessoal, observando os princípios da administração pública e as disposições legais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

Considerando a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que define a política de ações afirmativas e estabelece reserva de vagas para os cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino

Superior (Ifes);

Considerando as disposições da Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público; e prevê, especificamente, em seu art. 22, que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade;

Considerando o teor do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando que os povos indígenas são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tal, além de possuírem formas próprias de organização social;

Considerando a caracterização de ação afirmativa para a população indígena no contexto do ingresso aos cargos efetivos do serviço público, apontada pelo relator do Projeto de Lei nº 4.386/2019, apresentada e aprovada na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, da Câmara dos Deputados;

Considerando os termos da Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023, que institui cota de 10% a 30% para provimento de cargo efetivo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), por evidente motivação funcional deste órgão; por promover o acesso de população vulnerável a cargos com relevância organizacional, em prol do cumprimento da missão institucional;

Considerando as características acadêmicas do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural, criado pela

Resolução Consun nº 298, de 7 de dezembro de 2022, a saber: Programa Interdisciplinar, responsável pela oferta de componentes com caráter interdisciplinar para outras unidades acadêmicas e pelo Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais; e Programa Intercultural, responsável pela Formação Básica Indígena, por cursos de graduação interculturais e ações e projetos pautados na interculturalidade, alinhados às diretrizes da Política de Ações Afirmativas;

Considerando que a Ufopa, além do ingresso de discentes indígenas decorrentes da aplicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, oferta, desde 2010, vagas para acesso aos cursos de graduação via Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI), de que trata a Resolução Consepe nº 369, de 9 de dezembro de 2021, visando efetivar a igualdade de oportunidades e a promoção e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos povos indígenas, entre eles o acesso à educação superior pública e gratuita;

Considerando a Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Ufopa, de que trata a Resolução Consepe nº 314, de 23 de dezembro de 2019; Considerando que a Ufopa oferta a Formação Básica Indígena, nos termos da Resolução Consepe nº 194, de 24 de abril de 2017, correspondente ao processo de formação acadêmica inicial destinada a discentes indígenas ingressantes via PSEI;

Considerando que a maioria dos discentes indígenas que cursam a Formação Básica Indígena foram alfabetizados e formados até o ensino médio em escolas indígenas, por isso a necessidade de a Instituição propiciar meios para contratar docente indígena para atuar na referida Formação e em projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados à temática indígena;

Considerando que o docente da Formação Básica Indígena atuará com discentes indígenas procedentes de vários territórios etnoeducacionais, situados em região de atuação da Ufopa. Portanto, o docente precisa não

somente ter domínio sobre direitos humanos e direitos dos povos originários, mas também ter facilidade de dialogar com discentes indígenas e seus territórios;

Considerando que a presença de professores indígenas fortalecerá a legitimidade e a confiança das comunidades indígenas na educação superior e a superação de estereótipos e preconceitos contra os povos originários, bem como constitui um mecanismo para que a Universidade repense suas práticas e se transforme;

Considerando que a diversidade é um valor fundamental para a democracia e que a ampliação da participação dos povos indígenas nas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) contribui para a construção de uma sociedade mais justa e plural;

Considerando a oportunidade de prover quadro docente do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural com formação relevante e ainda contemplando a miríade de aspectos intrínsecos da cultura indígena por meio de cota indígena para contratação de professor do magistério superior.

DECIDE:

1. APROVAR o Plano de Concurso Público para provimento de cargo docente da Carreira de Magistério Superior na área de Direitos Especiais, com o tema: Direitos Humanos e Direitos Indígenas, do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural.

2. O requisito de formação para a vaga consiste: graduação em Direito ou graduação em História ou graduação em Antropologia ou graduação em Ciências Sociais ou graduação em Sociologia, com mestrado em Direito ou mestrado em Sociologia ou mestrado em Ciências Sociais ou mestrado em Ciências da Sociedade ou mestrado em Antropologia ou mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.

3. A vaga a ser provida será destinada exclusivamente a candidato indígena, considerando a missão do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural e a necessidade de provimento de candidato com perfil para

atuar na Formação Básica Indígena do Programa Intercultural da Unidade.

4. Os procedimentos para confirmação da condição de indígena serão dispostos em edital específico do certame.

5. A exclusividade da vaga de que trata esta Decisão será estabelecida sem prejuízo das demais cotas previstas na legislação para outros grupos vulneráveis.

6. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores \(Sege\)](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 89, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; considerando os autos do processo nº 23204.016562/2023-89, proveniente do Instituto de Ciências e Tecnologia da Águas – ICTA; e Considerando o art. 65 do Regimento Geral da Ufopa;

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

Considerando a reunião extraordinária do Consun,

realizada em 5 de setembro de 2023, que tratou sobre a aprovação dos planos de concurso para Professor do Magistério Superior do quadro efetivo da Ufopa, que teve como encaminhamento, dentre outros: i) inclusão da vaga para o ICTA no certame e ii) aprovação *ad referendum* do plano de concurso após análise da Progep;

DECIDE:

1. APROVAR *ad referendum* o Plano de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior da Ufopa, para área de Coleta, Tratamento e Projetos de Sistemas de Águas Residuárias, do ICTA.
2. Requisito de formação para a vaga: Graduação em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Hidráulica ou Ciências Ambientais e Mestrado em Saneamento e Recursos Hídricos ou Hidráulica ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil.
3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores \(Sege\)](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 90, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; considerando os autos do processo nº

23204.016212/2023-12, proveniente do Campus Alenquer – Cale; e

Considerando o art. 65 do Regimento Geral da Ufopa; Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

Considerando a reunião extraordinária do Consun, realizada em 5 de setembro de 2023, que tratou sobre a aprovação dos planos de concurso para Professor do Magistério Superior do quadro efetivo da Ufopa, que teve como encaminhamento, dentre outros: i) inclusão da vaga para o Campus Alenquer no certame e ii) aprovação *ad referendum* do plano de concurso após análise da Progep;

DECIDE:

1. APROVAR *ad referendum* o Plano de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior da Ufopa, para área Administração, do Campus Alenquer.
2. Requisito de formação para a vaga: Graduação em Administração e Mestrado em Administração ou Mestrado em Contabilidade ou Mestrado em Economia ou Mestrado em Administração Pública ou Mestrado em Gestão Pública ou Mestrado em Políticas Públicas ou Mestrado em Ciências da Sociedade ou Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida ou Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação ou Mestrado em Educação.
3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores \(Sege\)](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consun

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 300, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o Regimento das Consultas Prévias para indicação de candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos campi fora de sede, da Universidade Federal do Oeste do Pará, para o quadriênio 2024-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005638/2023-41, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 24 de agosto de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento das Consultas Prévias para indicação de candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos campi fora de sede, da Ufopa, para o quadriênio 2024-2027.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 2º O presente regimento dispõe sobre as normas para a realização de Consulta Prévia para indicação de candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos campi fora de sede, da Ufopa.

§ 1º Os campi fora de sede são:

- I – Campus Alenquer – Cale;
- II – Campus Itaituba – CITB;
- III – Campus Juruti – Cjur;

IV – Campus Monte Alegre – Cmal;

V – Campus Óbidos – Cobi;

VI – Campus Oriximiná – Cori;

§ 2º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIG-Eleição da Ufopa.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

Art. 3º A Comissão Eleitoral de Consulta – CEC será constituída de 6 (seis) membros efetivos, sendo 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos em Educação e 2 (dois) discentes, acrescidos de 2 (dois) suplentes de cada categoria, indicados pelo Consun após a aprovação deste Regimento.

Parágrafo único. Fica vedada aos membros da CEC a participação como candidatos aos cargos visados por esta consulta, a participação em campanha e a atuação como fiscal de quaisquer chapas.

Art. 4º Compete à CEC:

I – zelar pelo cumprimento deste Regimento;

II – elaborar, aprovar e publicar edital com cronograma da realização das consultas;

II – receber as inscrições dos candidatos e homologar aquelas que estiverem de acordo com este Regimento;

III – orientar e acompanhar os possíveis debates entre os candidatos;

IV – deliberar sobre recursos interpostos em primeira instância;

V – apurar e divulgar os resultados das consultas;

VI – credenciar os fiscais indicados pelas chapas;

VII – publicar as listas dos eleitores aptos a votar, com auxílio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic, até 10 (dez) dias antes do dia da eleição;

VIII – totalizar os resultados preliminar e final do processo de consulta, divulgando-os em site a ser criado para esta Consulta;

IX – exercer o poder disciplinar às chapas, aplicando eventuais sanções em primeira instância;

X – resolver os casos omissos.

§ 1º A CEC, sempre que necessário, poderá solicitar ao Diretor de cada campus fora de sede e à Gestão Superior, auxiliares para a operacionalização de suas atividades, desde que os membros não sejam candidatos ou fiscais das chapas.

§ 2º A CEC contará com o apoio técnico de uma equipe do Ctic durante todo o processo.

Art. 5º A CEC extinguir-se-á automaticamente após homologação dos resultados das consultas pelo Consun.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 6º São eleitores os servidores e os discentes da Ufopa, respectivamente lotados ou matriculados nos respectivos campi fora de sede:

I – docentes efetivos, substitutos ou visitantes;

II – técnico-administrativos em Educação efetivos do quadro da Ufopa;

III – discentes da graduação e pós-graduação lato e stricto sensu da Ufopa, desde que regularmente matriculados no período letivo vigente;

IV – servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-capacitação e para qualificação profissional.

§ 1º Não estarão aptos a exercer o direito ao voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, servidores da Ufopa cedidos para outros órgãos e entidades externas, comissionados sem vínculo efetivo com a Ufopa e os trabalhadores terceirizados.

§ 2º Discentes vinculados a cursos ofertados pelo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor e pelo Programa Forma Pará em campus fora de sede são eleitores do campus onde estudam.

Art. 7º Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

I – discente/técnico-administrativo em Educação, vota como técnico-administrativo em Educação;

II – discente/docente, vota como docente;

III – técnico-administrativo em Educação/docente, vota como docente.

Art. 8º A Gestão Superior deverá enviar à CEC, até o 15º (décimo quinto) dia que antecede o pleito, as listagens dos docentes e técnico-administrativos em Educação lotados em cada Unidade, bem como, dos discentes matriculados.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 9º Só serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos em conformidade com as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 10. São elegíveis para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos campi fora de sede, professores doutores efetivos da carreira do magistério superior que estiverem lotados nas respectivas Unidades e em exercício de suas funções.

Parágrafo único. Não havendo chapa formada unicamente por docentes com título de doutor, admitir-se-á a candidatura de chapas compostas por docentes com título de doutor e mestre ou dois mestres.

Art. 11. Será permitida a todos os candidatos a livre propaganda eleitoral, desde que sejam respeitadas as atividades normais da Unidade e não seja danificado o espaço físico ou equipamentos da Ufopa.

Art. 12. O número da chapa será atribuído pela ordem de inscrição recebida via e-mail.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. A inscrição para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos campi fora de sede será feita por chapa

vinculada, dirigido ao e-mail institucional da CEC, no período estipulado no calendário eleitoral, contendo a assinatura dos candidatos, com os seguintes documentos:

I. requerimento de inscrição da chapa;

II. portarias de desincompatibilização dos candidatos da chapa (emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep/Ufopa);

III. Plano de Gestão para execução nos quatro anos de mandato, que será o documento norteador para as atividades desenvolvida;

Parágrafo único. Ao término do mandato o dirigente deve ser apresentado relatório de sua gestão ao Conselho do respectivo campus.

Art. 14. Encerrado o período das inscrições, a CEC fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Regimento.

§ 1º Não serão homologadas pela CEC as chapas que não estejam em consonância com este Regimento.

§ 2º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, por meio de documento protocolado na CEC até 1 (um) dia útil após a divulgação das chapas homologadas, anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso. A CEC terá mais 2 (dois) dias úteis para julgar o recurso.

§ 3º As chapas serão identificadas por ordem de inscrição, conforme Art. 12 deste Regimento.

Art. 15. Os candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos campi fora de sede deverão se afastar de todas as atividades acadêmicas e administrativas exercidas na Ufopa, durante o período de campanha e votação, sem nenhum prejuízo de suas respectivas remunerações.

§ 1º Fica vedado aos candidatos ministrarem aulas e palestras, participar ou conduzir reuniões acadêmicas ou administrativas (exceto reuniões de campanhas ou com a CEC), orientar trabalhos acadêmicos, participar de bancas e de eventos.

§ 2º Havendo dúvidas sobre a participação dos candidatos em alguma atividade específica, cabe aos candidatos a consulta à CEC.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 16. As Consultas Prévias serão realizadas de acordo com o calendário eleitoral previsto no Anexo I desta Resolução e no Edital aprovado pela Comissão Eleitoral de Consulta.

§ 1º Os candidatos deverão credenciar junto à CEC, até 3 (três) dias úteis antes do início da Eleição, uma lista de até 3 (três) fiscais para acompanhamento das votações e apuração.

§ 2º É direito do fiscal da chapa fazer constar em ata qualquer irregularidade por ele detectada ou qualquer protesto contra atos do processo eleitoral de consulta.

§ 3º No dia da eleição, fica vedado aos fiscais dos candidatos, qualquer contato com o eleitor, com intenções explícitas de influenciar seu voto ou apresentar-lhe qualquer propaganda eleitoral.

§ 4º Cada chapa poderá indicar um fiscal para atuar em Santarém.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 17. O processo de eleição será realizado integralmente pelo SIG-Eleição da Ufopa.

§ 1º O sistema eletrônico on-line SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e discentes) no sistema SIG (Ufopa).

§ 2º Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso às consultas previstas nesse Regimento.

§ 3º A plataforma de votação on-line no SIG-Eleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais

brasileiros, contendo os numerais de 0 (zero) a 9 (nove) e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

§ 4º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número da chapa de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 5º Uma informação pessoal do eleitor será solicitada a este e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo.

§ 6º A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 7º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 8º O voto não será obrigatório.

§ 9º O Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 10. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral de Consulta pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 18. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

Parágrafo único. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela CEC em Santarém, de modo presencial, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por cada chapa, de modo a garantir que todas as chapas estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

Art. 19. A votação terá início às 9 (nove) horas e encerra às 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO

Art. 20. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CEC e observará os seguintes procedimentos:

I – uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
 II – contados os votos das consultas, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

Art. 21. A soma dos votos de cada categoria contribui com igualdade de peso no resultado eleitoral.

Art. 22. No Mapa de Apuração deverá constar:

I – o número de eleitores;

II – o número de votantes;

III – o número de votos nulos, brancos e válidos;

IV – o número de votos recebidos por chapa;

V – assinatura digital dos membros da CEC e dos fiscais de chapa, ambos que tenham acompanhado a apuração.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 23. Caberá interposição de recursos em cada uma das fases do processo de consulta, nos prazos definidos em cronograma, de acordo com o Edital do respectivo pleito.

Art. 24. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados tempestivamente, seguindo as orientações da CEC, devidamente preenchidos e assinados, conforme cronograma e modelo disponível no Edital do processo eleitoral, de forma clara, consistente e objetiva.

Parágrafo único. O prazo para interpor recurso será de até 24 (vinte e quatro) horas, observados dias e horários estabelecidos no Edital do processo eleitoral.

Art. 25. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CEC e em segunda e última instância pelo Consun.

CAPÍTULO X DO RESULTADO

Art. 26. O critério de apuração do resultado final do pleito é o da paridade com peso de 1/3 para cada categoria, de acordo com a seguinte fórmula: $P = [(VDoc/UDoc) + (VT/UT) + (VDis/UDis)] / 3$, ressalvando o art. 29 deste Regimento (P = pontos obtidos para determinada chapa, VDoc = votos de docentes, UDoc = número de docentes

votantes, VT = votos de técnicos administrativos em educação, UT = número de técnicos administrativos em educação votantes, VDis = votos de discentes, UDis = número de discentes votantes).

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado o art. 74 do Regimento Geral da Ufopa.

Art. 27. A CEC divulgará imediatamente os resultados finais da consulta, após concluída a apuração e julgados os recursos.

§ 1º A CEC registrará em Ata – que será assinada por seus membros e fiscais presentes – os resultados apurados, assim como as ocorrências que achar necessárias ou solicitadas pelos fiscais de chapa.

§ 2º A CEC enviará ao Consun um ofício contendo os nomes dos candidatos concorrentes, em ordem decrescente a partir da chapa mais votada, além dos documentos previstos no art. 13 e art. 14 e o Mapa Final de Apuração de acordo com o art. 22.

CAPÍTULO XI DA NULIDADE DAS CONSULTAS

Art. 28. Será considerada nula a consulta caso não atinja 10% (dez por cento) do quórum de eleitores da Unidade.

Art. 29. Será considerada nula a consulta se o número de votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos da chapa mais votada.

Art. 30. No caso de apenas uma chapa inscrita, deverá essa obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os resultados finais devem ser apresentados para homologação no Consun até a primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 32. Os candidatos eleitos serão empossados no primeiro dia do mês subsequente.

Art. 33. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela CEC e, em segunda e última instância, pelo Consun.

Art. 34. Fica revogada a Resolução Consun nº 269, de 10 de outubro de 2019.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2023, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
 Presidente em exercício do Consun

**ANEXO
CRONOGRAMA**

29/09/2023	Publicação do Edital
Até dia 18/10/2023	Pedido do candidato de sua desincompatibilização à Progep
13/11 a 24/11/2023	Período da desincompatibilização
09/10 a 20/10/2023	Inscrição das candidaturas
23/10/2023	Resultado preliminar das chapas homologadas
24/10 a 25/10/2023	Recursos contra o indeferimento de candidaturas
27/10/2023	Resultado final das chapas homologadas
até 27/10/2023	Divulgação da lista de votantes
13/11 a 23/11/2023	Período para campanha eleitoral
24/11/2023	Consulta à comunidade acadêmica dos Campi
até 27/11/2023	Divulgação do resultado preliminar
27/11 a 01/12/2023	Interposição de recursos à CEC-Campi
04/12/2023	Entrega do resultado das consultas ao Consun
07/12/2023	Homologação do resultado das consultas ao Consun
07/12/2023	Eleição no Colégio Eleitoral

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 301, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Altera ad referendum a Resolução Consun nº 155/2016, que disciplina a realização de concurso público de provas e títulos na carreira de magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do processo nº 23204.016780/2023-13, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, e Considerando o art. 65 do Regimento Geral da Ufopa;

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

Considerando o interesse institucional para atualização da Resolução que disciplina a realização de concurso público de provas e títulos na carreira de magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar *ad referendum* a Resolução Consun nº 155/2016, que disciplina a realização de concurso

público de provas e títulos na carreira de magistério superior da Ufopa.

Art. 2º O § 2º, do art. 12, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Em caráter excepcional, no caso de impossibilidade de os suplentes assumirem, em decorrência de falta de tempo hábil para aprovação, para fins de garantir o andamento do cronograma de concurso, poderá ser efetuada, mediante solicitação motivada, pelo dirigente da unidade demandante, a indicação de novo membro para compor a Banca Examinadora, o que será deliberado pela Comissão de Organização do Concurso ou pela autoridade máxima da entidade.

Art. 3º A tabela do Anexo IX passa a ter o seguinte conteúdo:

ANEXO IV – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPOS DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1 FORMAÇÃO ACADÊMICA [Computar apenas a maior titulação (especialização, mestrado ou doutorado) + pós-doutorado]	Limitado a 120 pontos
1.1 Pós-Doutorado com duração mínima de 6 (seis) meses.	20
1.2 Título de Doutor na área do concurso	100
1.3 Título de Doutor em área correlata	80
1.4 Título de Mestre na área do concurso	60
1.5 Título de Mestre em área correlata	40
1.6 Título de Especialista na área do concurso	20
1.7 Título de Especialista em área correlata	10
2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL [Computar produção apenas dos últimos 5 anos]	Limitado a 250 pontos
2.1 Produção Científica	
2.1.1 Publicação de livro com corpo editorial.	20/Livro
2.1.2 Publicação de capítulo de livro com corpo editorial.	10/Capítulo
2.1.3 Artigo em periódico com classificação Qualis (Capes) na área do concurso – A1 e A2.	20/Artigo
2.1.4 Artigo em periódico com classificação Qualis (Capes) na área do concurso – A3, A4 e B1	15/Artigo
2.1.5 Artigo em periódico com classificação Qualis (Capes) na área do concurso – B2, B3 e B4.	10/Artigo
2.1.6 Artigo em periódico com classificação Qualis (Capes) na área do concurso - C.	5/Artigo
2.1.7 Artigo em periódico com qualquer classificação Qualis (Capes) fora da área do concurso.	5/Artigo

2.1.8 Participação no corpo editorial de periódicos classificados no Qualis da Capes – A.	5/Participação
2.1.9 Participação no corpo editorial de periódicos classificados no Qualis da Capes – B.	3/Participação
2.1.10 Participação no corpo editorial de periódicos classificados no Qualis da Capes – C.	2/Participação
2.1.11 Trabalho completo em anais de congresso internacional.	8/Trabalho
2.1.12 Trabalho completo em anais de congresso nacional.	4/Trabalho
2.1.13 Trabalho completo publicado em anais de evento regional/estadual.	2/Trabalho
2.1.14 Resumo expandido de trabalho publicado em evento internacional.	5/Resumo
2.1.15 Resumo expandido de trabalho publicado em evento nacional.	3/Resumo
2.1.16 Resumo expandido de trabalho publicado em evento regional/local.	1/Resumo
2.1.17. Resumo de trabalho publicado em evento internacional.	4/Resumo
2.1.18 Resumo de trabalho publicado em evento nacional.	2/Resumo
2.1.19 Resumo de trabalho publicado em evento regional/local.	0,5/Resumo
2.1.20 Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional.	4/Artigo
2.1.21 Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação nacional.	3/Artigo
2.1.22 Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação regional/local.	2/Artigo
2.1.23 Palestras, conferências, mesas-redondas, seminários e cursos ministrados em congressos e encontros internacionais como expositor ou debatedor, na área do concurso.	10/Evento
2.1.24 Palestras, conferências, mesas-redondas, seminários e cursos ministrados em congressos e encontros nacionais como expositor ou debatedor na área do concurso.	5/Evento
2.1.25 Palestras, conferências, mesas-redondas, seminários e cursos ministrados em congressos e encontros regionais/locais como expositor ou debatedor na área do concurso.	2/Evento
2.1.26 Premiação de trabalho em eventos científicos internacionais.	10/Ano
2.1.27 Premiação de trabalho em eventos científicos nacionais.	8/Ano
2.1.28 Premiação de trabalho em eventos científicos locais.	5/Ano
2.2 Projetos de Pesquisa	
2.2.1 Coordenação de projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento.	15/Projeto
2.2.2 Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento.	5/Projeto
2.2.3 Coordenação de projetos de pesquisa aprovados na instituição, sem fomento.	4/Projeto
2.2.4 Participação em projetos de pesquisa aprovados na instituição, sem fomento	1/Projeto
2.3 Produção Artística na área do concurso	
2.3.1 Produção de filme de longa duração.	20/Unidade
2.3.2 Produção de filme de curta duração.	15/Unidade
2.3.3 Direção de filme de curta duração.	10/Unidade
2.3.4 Direção de filme de longa duração.	15/Unidade
2.3.5 Sonoplastia de audiovisual.	3/Unidade
2.3.6 Interpretação audiovisual.	3/Unidade
2.3.7 Composição de música gravada.	6/Unidade
2.3.8 Participação em exposição artística.	3/Unidade

2.3.9 Recital em evento internacional: solista, regente ou câmara.	10/Recital
2.3.10 Recital em evento nacional: solista, regente ou câmara.	8/Recital
2.3.11 Recital em evento local: solista, regente ou câmara.	6/Recital
2.3.12 Recital em evento internacional: participação como integrante de grandes grupos.	8/Recital
2.3.13 Recital em evento nacional: participação como integrante de grandes grupos.	6/Recital
2.3.14 Recital em evento local: participação como integrante de grandes grupos.	4/Recital
2.3.15 Participação em espetáculo de dança.	2/Ano
2.3.16 Participação em peça teatral.	2/Ano
2.3.17 Direção de peça teatral.	8/Ano
2.3.18 Produção de cenário de peça teatral.	4/Ano
2.3.19 Produção de fantoche.	1/Ano
2.3.20 Produção de figurinos e adereços de peça teatral, dança e fantoche.	3/Ano
2.3.21 Produção de coreografia e dança.	6/Ano
2.3.22 Produção de operações e processamentos de imagens.	4/Ano
2.3.23 Programação gráfica de marcas e produtos.	4/Ano
2.3.24 Produção de vinheta gráfica.	4/Ano
2.3.25 Produção de projeto gráfico de <i>websites</i> implementados.	4/Ano
2.3.26 Restauração de obras de arte efetivamente desenvolvida e concluída no ano.	4/Ano
2.4 Produção Técnica ou Tecnológica	
2.4.1 Patente internacional.	50/Patente
2.4.2 Patente nacional.	30/Patente
2.4.3 Confecção de aerofotogramas, mapas e maquetes com comprovante de registro.	6/Unidade
2.4.4 Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos.	5/Unidade
2.4.5 Comprovante registro de <i>software</i> /vídeo	5/Unidade
2.4.6 Construção de sites didáticos com comprovação.	4/Unidade
2.4.7 Elaboração de cartilhas/apostilas (máx. de 2 anos) aprovadas na Instituição.	3/Unidade
2.4.8 Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados/ publicados	4/Unidade
2.5 Produção em Atividades de Extensão	
2.5.1 Coordenação de projetos de extensão aprovados por órgão de fomento.	15/Projeto
2.5.2 Participação em projetos de extensão aprovados por órgão de fomento.	5/Projeto
2.5.3 Coordenação de projetos de extensão aprovados na instituição, sem fomento.	4/Projeto
2.5.4 Participação em projetos de extensão aprovados na instituição, sem fomento.	1/Projeto
2.5.5 Assessoria/consultoria formalmente registrada na Instituição.	5/Assessoria ou Consultoria
2.6 Organização de Eventos	
2.6.1 Coordenação de eventos científicos internacionais.	12/Ano
2.6.2 Coordenação de eventos científicos nacionais.	10/Ano

2.6.3 Coordenação de eventos científicos locais.	5/Ano
2.6.4 Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.	7/Ano
2.6.5 Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.	5/Ano
2.6.6 Membro de comissão organizadora de evento científico local.	2/Ano
3 ATIVIDADES DIDÁTICAS (Sem limite de tempo)	Limitado a 250 pontos
3.1 Exercício do magistério em nível superior ou pós-graduação em instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida:	
3.1.1 Nível superior na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	0.07/Hora aula
3.1.2 Pós-graduação na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	0.1/Hora aula
3.1.3 Nível superior em outras áreas do conhecimento.	0.04/Hora aula
3.1.4 Pós-graduação em outras áreas do conhecimento.	0.08/Hora aula
3.2 Exercício do magistério no ensino fundamental, médio ou profissionalizante.	10/Ano
3.3 Orientação/Coorientação (concluída) de aluno de doutorado.	
3.3.1 Orientação de doutorado concluída na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas. (máximo de 5 orientações).	20/Trabalho
3.3.2 Coorientação de doutorado concluída na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas. (máximo de 5 coorientações).	15/Trabalho
3.4 Orientação/Coorientação (concluída) de aluno de mestrado.	
3.4.1 Orientação de mestrado concluída na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas. (máximo de 5 orientações).	15/Trabalho
3.4.2 Coorientação de mestrado concluída na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas. (máximo de 5 coorientações).	10/Trabalho
3.5 Orientação/Coorientação (concluída) de aluno de especialização.	
3.5.1 Orientação de especialização concluída na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas (máximo de 5 orientações)	2/Orientação
3.5.2 Coorientação de especialização concluída na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas (máximo de 5 coorientações)	1/Trabalho
3.6 Orientação Coorientação (concluída) de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC na graduação.	
3.6.1 Orientação de TCC de graduação concluída na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas (máximo de 10 orientações).	2/Trabalho
3.6.2 Coorientação de TCC de graduação concluída na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas (máximo de 10 coorientações)	1/Trabalho
3.7 Orientação concluída de iniciação científica (máximo de 10 orientações)	2/Trabalho
4 ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS	
4.1 Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do concurso, sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de classe, uma vez que esta constitui condição para exercício profissional.	5/Ano
4.2 Títulos na área do concurso, conferidos por entidades públicas ou privadas (limitado a 30 pontos)	10/Títulos

4.3 Filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área do concurso.	5/Ano
4.4 Outros títulos conferidos ao candidato, que demonstrem sua atuação profissional, em outras áreas e na comunidade a que pertence.	4/Unidade
4.5 Cargos de direção ou funções gratificadas.	7/Ano
4.6 Vice-Coordenação de Unidades ou Subunidades Acadêmicas.	4/Ano
4.7 Chefia/coordenação de setores reconhecidos e registrados pela Unidade Acadêmica.	3/Ano
4.8 Coordenação de projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	5/Projeto/Ano
4.9 Coordenação de projeto de ensino que envolva mais de uma Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	4/Projeto/Ano
4.10 Coordenação de projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	3/Projeto/Ano
4.11 Coordenação de curso lato sensu.	5/Curso/Ano
4.12 Coordenação de curso stricto sensu.	10/Curso/Ano
4.13 Participação em projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	4/Projeto/Ano
4.14 Participação em projeto de ensino entre Unidades Acadêmicas, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	2/Projeto/Ano
4.15 Participação em projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído (aprovado pela Unidade Acadêmica).	2/Projeto/Ano
4.16 Membro de Colegiado Deliberativo de Unidade Acadêmica.	2/Ano
4.17 Representação em Conselho Superior da Universidade.	4/Ano
4.18 Coordenação/presidência de comissões institucionais indicadas pelo Reitor ou dirigente máximo da Instituição.	5/Comissão
4.19 Membro de comissões institucionais indicado pelo Reitor ou dirigente máximo da Instituição.	4/Comissão
4.20 Presidência de Comissão de Inquérito indicada pelo Reitor ou dirigente máximo da Instituição.	3/Comissão
4.21 Membro de Comissão de Inquérito indicado pelo Reitor ou dirigente máximo da Instituição.	2/Comissão
4.22 Coordenação/presidência de comissões permanentes institucionais indicadas pelo Reitor ou eleitas por seus pares.	8/Comissão/Ano
4.23 Membro de comissões permanentes institucionais indicado pelo Reitor ou eleitas por seus pares.	7/Comissões/ano
4.24 Coordenação/presidência de comissões institucionais indicadas pelos dirigentes de Unidades Acadêmicas (máximo de 3 por ano).	3/Comissão
4.25 Membro de comissões institucionais indicado pelos dirigentes de Unidades Acadêmicas (máximo de 3 por ano).	2/Comissão
4.26 Coordenação de organismos/comissões institucionais em nível nacional.	5/Comissão
4.27 Participação em organismos/comissões institucionais em nível nacional.	3/Comissão
4.28 Membro de comitê especial/Capes e CNPq.	6/Ano
4.29 Consultoria científica <i>ad hoc</i> para instituições governamentais, projetos, artigos científicos (máximo de 3 por ano).	2/Consultoria

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consun

2. ATOS DO CONSAD

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES

DECISÃO CONSAD Nº 30, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.002567/2016-03, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Resolução *ad referendum* Consad nº 108, de 9 de agosto de 2023, que aprova a alteração do Anexo I da Resolução Consad nº 23, de 20 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas de uso e cessão de espaço físico e equipamentos da Universidade Federal do Oeste do Pará por terceiros, fixa taxas de utilização e dá outras providências.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consad

DECISÃO CONSAD Nº 31, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.001886/2023-12, proveniente da Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento – CDD, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, decide:

1. INDEFERIR o recurso da servidora Enicléia Nunes de Sousa Barros, mantendo a avaliação da Comissão de Estágio Probatório para a 1ª Etapa, considerando que o rito formal previsto na Resolução Consad nº 11, de 14 de dezembro de 2015, foi respeitado e que não é cabível adentar no mérito das notas atribuídas pela comissão avaliadora, nem é pertinente determinar uma terceira avaliação por parte da referida comissão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consad

DECISÃO CONSAD Nº 32, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de

2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013558/2022-88, proveniente da Diretoria de Registro Acadêmico, e Considerando o art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões *ad referendum* dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato; e

Considerando a Decisão nº 65, de 23 de agosto de 2023, pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, de aprovação do pedido de credenciamento/convênio do Instituto Esperança de Ensino Superior – Iespes junto à Ufopa, objetivando o registro dos diplomas dos cursos de graduação ofertados pela Instituição;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR, *ad referendum*, pedido de credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior – Iespes junto à Ufopa, para registro dos diplomas dos cursos de graduação ofertados pela Instituição, nos termos da Resolução Consepe nº 408, de 26 de abril de 2023.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consad

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CONSAD Nº 108, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova, ad referendum, a alteração do Anexo I da Resolução Consad nº 23/2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.002567/2016-03, proveniente da Reitoria, e CONSIDERANDO o art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões ad referendum dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a alteração no Anexo I da Resolução Consad nº 23, de 20 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas de uso e cessão de espaço físico e equipamentos da Universidade Federal do Oeste do Pará por terceiros, fixa taxas de utilização e dá outras providências, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consad

ANEXO I

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS A TERCEIROS PELA UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS DA UFOPA		
Pagamento realizado por meio de GRU, emitida pelo Setor de Contabilidade da Ufopa.		
AUDITÓRIOS - LOCALIZAÇÃO	Nº de Vagas	R\$ por Vaga/Turno
Auditório do Núcleo Tecnológico de Bioativos - NTB	60	R\$ 600,00
Auditório Wilson Fonseca – Unidade Rondon (Com refrigeração e sistemas de sonorização)	120	R\$ 1.000,00
Mini-Auditório do Iced – Prédio H – Sem equipamentos de Apoio Didático	80	R\$ 350,00
Auditório da Unidade Tapajós – Espaço 1 (com refrigeração, projetores multimídia e sistemas de sonorização)	311	R\$ 1.200,00
Auditório da Unidade Tapajós – Espaço 2 (com refrigeração, projetores multimídia e sistemas de sonorização)	286	R\$ 1.200,00
Auditórios da Unidade Tapajós – (Espaços 1 e 2 – com refrigeração, projetores multimídia e sistemas de sonorização)	597	R\$ 2.000,00

SALAS DE AULA	Nº de Vagas	R\$ por Vaga/Turno
Sala de aula com refrigeração e COM equipamentos de apoio didático	30 a 50	R\$ 250,00
Sala de aula com refrigeração e SEM equipamentos de apoio didático	30 a 50	R\$ 200,00

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 109, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os critérios para concessão de auxílio financeiro diário a discentes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará para a participação em eventos científicos nacionais e internacionais, eventos esportivos, culturais e administrativos, atividades e aulas práticas de campo, realização de coleta de campo e pesquisas em laboratórios. distintos do campus de origem do discente.

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.001707/2023-47, proveniente da Pró-Reitoria de Administração – Proad; e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, promulga esta Resolução.

Art. 1º Ficam aprovados os critérios para concessão de auxílio financeiro diário destinado à participação de

discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Ufopa em eventos científicos nacionais e internacionais (congressos, seminários, cursos de formação, entre outros), eventos esportivos, culturais e administrativos, atividades e aulas práticas de campo, realização de coleta de campo e pesquisas em laboratórios distintos do campus de origem do discente, para custeio, parcial ou integral, de despesas com passagem, hospedagem, alimentação, locomoção urbana e inscrição.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O auxílio financeiro para viagem de que trata a presente Resolução se destina a discentes de graduação e de pós-graduação devidamente matriculados na Ufopa que necessitem de apoio para participar de:

- I – atividades/eventos de caráter acadêmico, científico, esportivo, cultural, entre outros, oficialmente reconhecidos e de interesse da Instituição;
- II – atividades de aulas práticas de campo das disciplinas contempladas nos projetos pedagógicos de curso – PPCs;
- III – atividades em laboratórios distintos do campus de origem do discente;
- IV – atividades de coleta de campo;
- V – atividades e/ou reuniões administrativas (reuniões de Conselhos Superiores, Comissões, Grupos de Trabalho e outros relacionados às atividades administrativas no âmbito da Universidade).

Parágrafo único. Para a concessão dos auxílios financeiros em atividades previstas nos incisos II, III, IV e V, não há obrigatoriedade de publicação de edital.

Art. 3º Os pedidos e relevâncias dos auxílios serão aferidos no âmbito de cada unidade acadêmica e/ou administrativa, a quem cabe analisar o mérito e sugerir o deferimento pleno ou parcial, ou indeferimento, do pedido de auxílio, tendo como parâmetros:

- I – a natureza e a relevância das atividades a serem desenvolvidas pelo discente como instrumento para sua formação acadêmica e capacitação profissional,

vinculadas prioritariamente aos PPCs;

II – a aprovação ou o aceite oficial do trabalho ou atividade pela coordenação do evento à qual será apresentado;

III – a qualidade do trabalho ou atividade a ser apresentada no evento;

IV – a relevância atribuída à participação do discente na representação da Ufopa;

V – a inserção da atividade em programa institucional coordenado por pró-reitoria, ou órgão, responsável pela implementação das políticas acadêmicas da Ufopa.

Art. 4º A concessão dos auxílios financeiros para participação em eventos ficará condicionada aos limites orçamentários das unidades e estabelecida em edital interno elaborado pela unidade concedente para custeio de despesas relativas à atividade/evento de caráter acadêmico, científico, esportivo, cultural, entre outros, oficialmente reconhecidos e de interesse da Ufopa, para custear despesas relativas à:

- I – passagem para deslocamento do discente ao local do evento, salvo os casos em que o deslocamento for realizado em veículo oficial;
- II – taxa de inscrição em evento;
- III – estadia/hospedagem;
- IV – alimentação;
- V – confecção de materiais gráficos (banners, pôsteres, cartazes etc.).

§ 1º O auxílio financeiro será concedido em caráter individual, não sendo autorizado auxílio financeiro para mais de um autor por trabalho, excetuando-se as atividades de natureza cultural, artística e administrativas, ou as competições acadêmicas ou desportivas caracterizadas pela apresentação em grupo.

§ 2º Não será concedido auxílio financeiro aos discentes participantes de eventos na condição de ouvintes, exceto nos casos de eventos acadêmicos/científicos de capacitação e formação continuada em que não há apresentação de trabalhos.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS INDIVIDUAIS E DAS RESTRICÇÕES

Art. 5º As unidades acadêmicas e/ou administrativas deverão instruir os processos de auxílio financeiro com 20 (vinte) dias de antecedência da viagem, com os seguintes documentos, de acordo com o tipo de atividade/evento:

I – Participação em eventos científicos:

- a) documento único de abertura processual – Duap;
- b) edital;
- c) espelho da publicação do edital;
- d) formulário para pagamento de auxílio financeiro devidamente preenchido (Anexo II);
- e) programação do evento do qual pretende participar;
- f) cópia do resumo do trabalho a ser apresentado no evento, caso este se configure como congresso, simpósio e assemelhados, destinados a divulgar trabalhos acadêmicos;
- g) documento/carta/convite expedido(a) pelos organizadores do evento que comprove a submissão ou aceitação do trabalho;
- h) comprovante de matrícula gerado pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- i) bilhetes de passagens aéreas para os eventos internacionais;
- j) captura da tela informando a cotação financeira do dólar para auxílio em eventos internacionais (link do site disponível no Anexo I);
- k) lista de credores emitida no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, quando for mais de um aluno.

II – Participação em eventos esportivos e/ou culturais:

- a) Duap;
- b) edital;
- c) espelho da publicação do edital;
- d) formulário para pagamento de auxílio financeiro devidamente preenchido (Anexo II);
- e) comprovante de matrícula gerado pelo SIGAA;

f) programação/cronograma do evento do qual pretende participar;

g) lista de credores emitida no Siafi, quando for mais de um aluno.

III – Realização de pesquisas em laboratórios de outras instituições:

a) Duap;

b) formulário para pagamento de auxílio financeiro devidamente preenchido (Anexo II);

c) convite/carta de aceite que comprove as atividades de pesquisa, informando período do evento e horário de início das atividades ou cronograma;

d) comprovante de matrícula gerado pelo SIGAA;

e) lista de credores emitida no Siafi, quando for mais de um aluno.

IV – Realização de coleta e aula de campo:

a) Duap;

b) formulário para pagamento de auxílio financeiro devidamente preenchido (Anexo II);

c) comprovante de matrícula gerado pelo SIGAA;

d) programação/cronograma da aula prática de campo;

e) lista de credores emitida no Siafi, quando for mais de um discente.

V – Participação em atividades e/ou reuniões administrativas (reuniões de Conselhos Superiores, Comissões, Grupos de Trabalho etc.):

a) Duap;

b) formulário para pagamento de auxílio financeiro devidamente preenchido (Anexo II);

c) comprovante de matrícula gerado pelo SIGAA;

d) comprovante de convocação e/ou programação/cronograma da atividade administrativa e/ou reunião.

e) lista de credores emitida no Siafi, quando for mais de um discente.

CAPÍTULO III DOS AUXÍLIOS

Art. 6º O local de realização:

I – dos eventos é enquadrado como:

a) regional: participação em eventos nos municípios

localizados no estado do Pará, exceto a capital;

b) nacional: participação em eventos nos demais estados do Brasil, inclusive a capital do estado do Pará;

c) internacional: participação em eventos internacionais fora do Brasil, sendo necessária a comprovação de condições de aquisição prévia das passagens e de permanência no local do evento.

II – das aulas práticas, coleta de campo, pesquisas em laboratórios distintos do campus de origem do discente e eventos esportivos e culturais é enquadrado como:

a) regional: participação em atividades nos municípios localizados no estado do Pará, exceto a capital;

b) nacional: participação em atividades nos demais estados do Brasil, inclusive a capital do estado do Pará.

§ 1º O valor do auxílio financeiro atribuído a cada discente varia de acordo com a localidade prevista neste artigo e suas alíneas, limitado ao orçamento de cada unidade acadêmica e/ou administrativa.

§ 2º No caso do inciso I, o auxílio financeiro só será concedido para deslocamentos a municípios distintos do campus de origem do discente.

§ 3º O valor e quantidade do auxílio financeiro atribuído a cada discente varia de acordo com a localidade e meio de transporte previstos no Anexo I, considerando o PPC do curso e a disponibilidade orçamentária da unidade.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º Em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o retorno, o discente que participou de eventos e/ou atividades com auxílio financeiro da Ufopa deve prestar contas na unidade concedente, com os seguintes documentos: certificados, declaração de participação em evento, declaração do programa e/ou frequência da aula prática, relatório de coleta de amostras, declaração de participação emitida pela coordenação do curso para aulas práticas e coletas de campo, declaração de realização das atividades emitida pelo responsável do laboratório.

§ 1º O professor responsável/orientador responderá solidariamente pela prestação de contas do discente,

podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

§ 2º A falta de apresentação da prestação de contas implicará a devolução do auxílio recebido, impedindo, em casos de pendências na unidade acadêmica e/ou administrativa, a concessão de novo auxílio.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A análise das solicitações será de responsabilidade da unidade concedente e encaminhada via processo à Proad para autorização de emissão de nota de empenho e à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – Ceof para liquidação e pagamento da despesa.

Art. 9º A ordem bancária será emitida em até 30 (trinta) dias de antecedência do deslocamento do discente, conforme disponibilidade financeira.

Art. 10. O controle das prestações de contas será de responsabilidade das unidades concedentes.

Parágrafo único. A não realização da prestação de contas no prazo estipulado pelas unidades concedentes implicará ressarcimento ao erário dos valores recebidos pelo discente e impossibilidade de nova concessão até a devida regularização.

Art. 11. Os editais para concessão de auxílio financeiro publicados anteriormente a vigência desta Resolução permanecerão regidos pela Resolução Consad nº 105, de 26 de abril de 2023, ainda que revogada, no sentido de garantir que os atos jurídicos sejam regidos pelo ato normativo da época em que ocorreram.

Art. 12. Os casos omissos relativos ao mérito serão analisados pelo Consad.

Art. 13. Fica revogada a Resolução Consad nº 105, de 26 de abril de 2023.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 24 de setembro de 2023, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consad

ANEXO I

Tabela I
VALOR DIÁRIO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EVENTOS

Quantidade de auxílio	EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS E ADMINISTRATIVOS			
	REGIONAL COM ALOJAMENTO	REGIONAL SEM ALOJAMENTO	NACIONAL	INTERNACIONAL
1	150,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	US\$ 150,00 *

*Conversão conforme cotação do dólar no Banco Central do Brasil, site <https://www.bcb.gov.br/conversao>

Tabela II
VALOR DIÁRIO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ATIVIDADES EM LABORATÓRIOS DISTINTOS DO CAMPUS DE ORIGEM

Quantidade de auxílio	REGIONAL	NACIONAL
1	R\$ 250,00	R\$ 300,00

Tabela III
VALOR DIÁRIO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AULAS PRÁTICAS E COLETA DE CAMPO

LOCAL/TRANSPORTE	VALOR (R\$)
REGIONAL COM VEÍCULO OFICIAL	70,00
REGIONAL SEM VEÍCULO OFICIAL	110,00
NACIONAL COM VEÍCULO OFICIAL	130,00
NACIONAL SEM VEÍCULO OFICIAL	170,00

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO REFERENTE A AUXÍLIO FINANCEIRO									
Unidade Gestora Responsável:									
Destino:					Período do deslocamento:				
Descrição do evento/atividades:									
Outras observações (se houver):									
Nº	Nome	CPF	Telefone	Banco	Agência	C/C	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
Data:									
Assinatura digital do Diretor da Unidade									

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 110, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Institui e regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-

Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013786/2023-39, proveniente da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2023; e

Considerando o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar o Programa de Gestão e Desempenho – PGD no âmbito da Ufopa.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O PGD tem por finalidade disciplinar a execução das atividades da força de trabalho na Ufopa, buscando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços ao usuário, com foco nas entregas de demandas previamente pactuadas com os gestores das unidades, fundamentadas no planejamento institucional.

Art. 3º São diretrizes do PGD:

- I – alinhamento estratégico;
 - II – planejamento;
 - III – comunicação efetiva;
 - IV – foco em resultados e expectativas claras e tangíveis;
 - V – foco no aprendizado e melhoria contínua dos processos de trabalho;
 - VI – transparência, eficiência e responsabilidade; e
 - VII – integração do trabalho presencial e teletrabalho.
- Parágrafo único. O alinhamento estratégico estabelecido no inciso I dar-se-á com a confluência aos Planos e Políticas da Ufopa.

Art. 4º Poderão trabalhar sobre o regime de trabalho do PGD:

- I – técnico-administrativos em educação; e
- II – docentes com função comissionada de dirigente de unidade administrativa.

Parágrafo único. No caso de docente com função, o regime de trabalho do PGD se aplica apenas à carga horária de trabalho dedicada às atividades administrativas de gestão, excluídas as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º O PGD é indicado para servidores que apresentem as seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

- I – capacidade de organização e autodisciplina;
- II – capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- III – capacidade de interação com a equipe;
- IV – proatividade na resolução de problemas;
- V – capacidade para utilização de tecnologias; e
- VI – orientação para resultados.

Art. 6º A instituição do PGD não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º As atividades do PGD serão executadas por meio das seguintes modalidades:

- I – presencial: atividade laboral executada integralmente nas dependências físicas da Ufopa, compreendendo a totalidade da jornada de trabalho do servidor;
- II – teletrabalho: atividade laboral executada, no todo ou em parte, fora das dependências físicas da Ufopa com a utilização de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os seguintes regimes de execução:

- a) regime de execução integral: quando a integralidade das atividades do servidor é executada fora das dependências físicas da Universidade; e
- b) regime de execução parcial: quando parte das atividades do servidor é realizada dentro das dependências físicas da Universidade e outra parte é realizada fora das dependências físicas da Instituição.

§ 1º A participação no PGD, independentemente da modalidade, considerará as atribuições do cargo e respeitará a jornada de trabalho do participante.

§ 2º O servidor participante do PGD, independentemente da modalidade, não terá o registro do controle de frequência.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 8º As atividades dos servidores da Ufopa que aderirem ao PGD serão registradas em sistema informatizado de acompanhamento, controle e monitoramento da eficácia do trabalho efetivamente desenvolvido.

Art. 9º A unidade da Ufopa que tiver interesse em aderir ao PGD deverá indicar sua participação mediante portaria assinada pelo dirigente máximo da unidade, informando, se for o caso, quais subunidades serão abrangidas pelo PGD e quais não serão.

§ 1º No caso de unidades acadêmicas e dos campi fora de sede, a decisão em aderir ao PGD deverá ser deliberada pelo conselho da unidade.

§ 2º A implementação do PGD nas unidades da Ufopa não será obrigatória, cabendo a decisão de aderir ao PGD, em unidades administrativas, ao dirigente máximo da unidade e das chefias da subunidade e ao conselho, em unidades acadêmicas e campi fora de sede, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

§ 3º Nenhuma subunidade poderá aderir ao PGD enquanto o dirigente máximo da unidade não autorizar a adesão da unidade macro ao Programa por meio de portaria.

Art. 10. A portaria de adesão ao PGD pelo dirigente máximo da unidade deverá conter:

- I – tipos de atividade que poderão ser incluídas no PGD;
- II – as modalidades e regime de execução;
- III – as vedações, se houver;
- IV – o modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade – TCR; e
- V – o prazo de antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) para convocações presenciais.

Art. 11. A implementação do PGD dependerá do cadastro dos seguintes planos no sistema informatizado:

- I – Plano de Entregas da Unidade/Subunidade;
- II – Plano Individual de Trabalho de cada servidor da unidade/subunidade.

Seção I Do Plano de Entregas da Unidade/Subunidade

Art. 12. O Plano de Entregas da Unidade/Subunidade será elaborado com base nas atividades realizadas pela unidade/subunidade, processos de trabalho, entregas e escala de trabalho dos servidores, e constará as

informações referentes ao planejamento e execução das demandas de trabalho do setor.

Parágrafo único. O Plano de Entregas será elaborado pela chefia do setor com a participação dos servidores lotados no setor e será homologado pelo nível hierárquico superior ao da chefia da unidade de execução

Seção II

Do Plano Individual de Trabalho

Art. 13. O Plano Individual de Trabalho será elaborado com base no Plano de Entregas da Unidade e constará todas as atividades do setor que sejam de responsabilidade do servidor da unidade/subunidade, com entregas previamente definidas.

§ 1º Cada servidor da unidade/subunidade terá seu respectivo Plano Individual de Trabalho.

§ 2º O Plano Individual de Trabalho será elaborado pela chefia imediata, com a participação do servidor interessado.

§ 3º O Plano Individual de Trabalho do servidor com função comissionada vinculado hierarquicamente ao Reitor será elaborado pelo próprio servidor com homologação do Reitor.

§ 4º Eventual Plano Individual de Trabalho do Auditor-Chefe da Auditoria Interna será elaborado pelo próprio Auditor com base nos Planos de Auditorias aprovados pelo Consad e será homologado pelo Reitor.

§ 5º Eventual Plano Individual de Trabalho do Ouvidor-Geral será elaborado pelo próprio Ouvidor com base nas atribuições previstas nos atos normativos que regulam a atuação da Ouvidoria e será homologado pelo Reitor.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 14. No âmbito do PGD, o teletrabalho não poderá:

I – abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante no setor de lotação ou que sejam

desenvolvidas por meio de trabalho externo;

II – reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo.

Art. 15. É vedada a participação no PGD de servidor que:

I – execute atividades cujas atribuições do cargo não sejam compatíveis com o teletrabalho;

II – atue em unidade ou subunidade com jornada de trabalho flexibilizada de seis horas diárias em função da prestação de atendimento ininterrupto ao público.

Art. 16. O servidor em estágio probatório somente poderá trabalhar em regime de teletrabalho a partir de 1 (um) ano de efetivo exercício e de forma parcial, devendo pelo menos 4 (quatro) turnos na semana trabalhar presencialmente na Ufopa.

Art. 17. Ao servidor participante do PGD é vedado:

I – utilizar de terceiros para a execução de suas atividades descritas em seu Plano Individual de Trabalho, sob pena de responsabilização administrativa;

II – usufruir de banco de horas;

III – receber ajuda de custo quando não houver mudança de domicílio no interesse da Administração;

IV – receber auxílio-transporte nos dias em que não houver deslocamento da residência do servidor para o local de trabalho;

V – receber adicional noturno;

VI – receber adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante; e

VII – receber gratificação por atividades com raio-x ou substâncias radioativas.

Parágrafo único. A vedação ao recebimento de adicional noturno não se aplica aos casos em que for comprovada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que haja comprovada necessidade institucional e autorização prévia concedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, após requerimento do dirigente da unidade de lotação do servidor.

CAPÍTULO V

DO NÚMERO DE VAGAS POR UNIDADE PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 18. O regime de teletrabalho integral nas unidades da Ufopa ficará limitado aos seguintes termos:

I – na unidade com até 3 servidores, não poderá haver servidor em teletrabalho integral, mas apenas em teletrabalho parcial ou presencial;

II – na unidade com 4 ou 5 servidores, apenas 1 servidor em teletrabalho integral e os demais em teletrabalho parcial ou presencial;

III – na unidade com 6 ou 7 servidores, apenas 2 servidores em teletrabalho integral e os demais em teletrabalho parcial ou presencial; e

IV – na unidade com 8 ou mais de 8 servidores, apenas 3 servidores em teletrabalho integral e os demais em teletrabalho parcial ou presencial.

§ 1º A chefia da unidade integrará o número de servidores para verificação do limite máximo de servidores em teletrabalho integral, mas não participará da seleção.

§ 2º Nas unidades em que houver subunidade, será levado em consideração o número de servidores lotados na subunidade.

§ 3º Não se considera no cômputo do número de servidores aqueles que estejam de licença para assuntos particulares, licença para acompanhar cônjuge e afastados para qualificação.

§ 4º Sempre que possível, o dirigente máximo da unidade promoverá o revezamento dos servidores interessados em aderir ao teletrabalho integral a cada 12 meses, mediante novo processo de seleção na unidade.

§ 5º Havendo outros interessados ao teletrabalho integral, o servidor contemplado no edital anterior, não poderá ser novamente contemplado com o teletrabalho integral, mas somente o parcial.

§ 6º Eventual limitação ao teletrabalho em regime parcial nas unidades será definido pelo dirigente máximo da unidade, ouvida as chefias das subunidades.

§ 7º A presença do servidor em regime de teletrabalho

parcial na unidade poderá ocorrer em apenas um turno.
 § 8º O servidor em regime de teletrabalho parcial deverá comparecer presencialmente na sua unidade no mínimo três turnos na semana e no máximo conforme sua chefia definir.

Art. 19. Os servidores exercentes de função comissionada poderão trabalhar sobre o regime de teletrabalho, sem necessidade de processo de seleção, nos seguintes termos:

I – o servidor exercente de cargo de direção somente poderá ter 20% de sua jornada de trabalho em teletrabalho, mediante autorização do dirigente máximo da unidade ou, se for o caso, do Reitor.

II – o servidor exercente de função gratificada, a nível de FG-1 nas unidades administrativas e a nível de FG-2 nas unidades acadêmicas e campi fora de sede, somente poderá ter 40% de sua jornada de trabalho semanal em teletrabalho, a critério de sua chefia imediata e mediante autorização do dirigente máximo da unidade ou, se for o caso, do Reitor.

§ 1º A limitação do teletrabalho em 40% não se aplica a servidores que estiverem substituindo o titular.

§ 2º Na hipótese de a unidade dispor de autorização da Progep para ter maior número de servidores em teletrabalho integral, conforme artigo 21 desta Resolução, os servidores com função comissionada poderão ter jornada de trabalho em teletrabalho em período maior que os dispostos nos incisos I e II do caput, conforme decisão da chefia imediata e autorização do dirigente máximo da unidade ou, se for o caso, do Reitor.

Art. 20. Em caráter excepcional, demonstradas as razões fundamentadas de inexistência de prejuízo institucional e o baixo número de atendimento ao público no setor, o dirigente máximo da unidade poderá requerer autorização para participação de servidores em teletrabalho integral acima do quantitativo previsto no artigo 19, sem necessidade de seleção, desde que as atividades da unidade:

I – demandem maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;

II – exijam elevado grau de concentração em razão da natureza da complexidade da demanda; ou

III – sejam de natureza de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Parágrafo único. O pedido será formalizado por meio de processo administrativo instaurado pela unidade interessada e será encaminhado à Progep para análise e decisão, ouvida a Comissão Institucional de Avaliação do PGD, prevista no artigo 56 desta Resolução.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 21. Após aderir ao PGD, o dirigente máximo da unidade publicará no site da unidade Edital de Seleção de servidores para o teletrabalho parcial e integral.

§ 1º O resultado da seleção terá vigência de 12 meses.

§ 2º O servidor poderá exercer suas atividades laborais em forma de teletrabalho na modalidade integral por até 12 meses, podendo o prazo ser prorrogado mediante novo processo de seleção na unidade, desde que observado o disposto no § 4º do artigo 18 desta Resolução.

Art. 22. O edital deverá constar:

I – se for o caso, as subunidades que poderão participar do PGD;

II – o quantitativo de vagas para o teletrabalho parcial e para o teletrabalho integral na unidade ou, se for o caso, por subunidade;

III – eventual nível de produtividade adicional exigido para o teletrabalho;

IV – a antecedência mínima de 72h nas convocações para o servidor comparecer à sua unidade; e

V – TCR a ser firmado entre o participante e a sua chefia imediata.

§ 1º O edital será elaborado pelo dirigente máximo da unidade junto dos demais gestores das subunidades, se houver.

§ 2º O edital sempre será obrigatório ainda que apenas 1

servidor manifeste interesse no teletrabalho integral.

Art. 23. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao teletrabalho integral ou parcial superar o das vagas disponibilizadas, o dirigente da unidade, com apoio dos demais gestores das subunidades e da Comissão Setorial de Avaliação, selecionará os participantes de modo impessoal, mediante a utilização dos seguintes critérios de pontuação:

I – 5 pontos ao servidor com horário especial por ser pessoa com deficiência ou ter cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

II – 4 pontos ao servidor com cônjuge, companheiro, filho ou dependente em tratamento médico que necessite dos cuidados do servidor;

III – 4 pontos à servidora gestante e lactante;

IV – 4 pontos ao servidor com mobilidade reduzida;

V – 3 pontos ao servidor com filho de até 3 anos de idade;

VI – 2 pontos ao servidor que comprove estar regularmente matriculado em curso de educação formal;

VII – 1 ponto para cada ano de exercício na unidade, ainda que descontínuo, até o limite de 3 pontos;

VIII – 1 ponto para cada curso de capacitação na área de atuação do setor realizado nos últimos 3 anos, até o limite de 5 pontos;

IX – 1 ponto para cada Grupo de Trabalho, Comissões e atividades institucionais afins a qual o servidor participou nos últimos 3 anos, até o limite de 3 pontos; e

X – 1 ponto para cada ano de mandato em órgão colegiado deliberativo a qual o servidor integrou como representante de categoria nos últimos 4 anos, até o limite de 3 pontos.

Art. 24. Os servidores que desejarem se candidatar às vagas de teletrabalho deverão comprovar documentalmente as situações do artigo anterior no ato da inscrição.

Art. 25. O dirigente da unidade deverá publicar o resultado da seleção no site institucional da unidade, com as notas de todos candidatos.

Art. 26. Havendo empate, serão observados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

I – servidor com maior nota no último processo de avaliação de progressão por mérito;

II – servidor com mais tempo de serviço na Ufopa; e

III – servidor mais idoso.

Parágrafo único. Caso necessário, o dirigente da unidade poderá solicitar da Progep as informações necessárias para o critério de desempate.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 27. O plano de trabalho contribuirá direta ou indiretamente para o plano de entregas e será pactuado entre o participante e a sua chefia da unidade de execução, devendo conter:

I – a data de início e a de término;

II – a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:

a) vinculados a entregas da própria unidade;

b) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e

c) vinculados a entregas de outras unidades, órgãos ou entidades diversas;

III – a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante nos moldes do inciso II do caput; e

IV – os critérios que serão utilizados pela chefia da unidade de execução para avaliação do plano de trabalho do participante.

Parágrafo único. A situação prevista na alínea “c” do inciso II do caput não configura alteração da unidade de exercício do participante.

Art. 28. Ao longo da execução do plano de trabalho, o participante registrará:

I – a descrição dos trabalhos realizados; e

II – as ocorrências que possam impactar o que foi inicialmente pactuado.

§ 1º O registro de que trata o caput deverá ser realizado:

I – em até dez dias após o encerramento do plano de trabalho, quando este tiver duração igual ou inferior a trinta dias; ou

II – mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, quando o plano de trabalho tiver duração maior que trinta dias.

§ 2º O plano de trabalho do participante será monitorado pela chefia da unidade de execução, podendo haver ajustes e repactuação a qualquer momento.

§ 3º A critério da chefia da unidade de execução, o TCR poderá ser ajustado para atender às condições necessárias para melhor execução do plano de trabalho.

Art. 29. O acompanhamento das entregas do servidor deverá ser realizado de forma contínua pela chefia imediata por meio de reuniões ou outras ferramentas de suporte, cuja periodicidade e metodologia deverão ser previamente acordadas e registradas no Plano Individual de Trabalho do Servidor.

§ 1º Os resultados do acompanhamento mensal das entregas concluídas que estão registradas nos respectivos relatórios serão convertidos no registro de frequência do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

§ 2º As entregas pactuadas e não entregues sem justificativas ou com justificativas não aceitas pela chefia serão convertidas em faltas, mediante desconto na remuneração do servidor.

§ 3º As formas de acompanhamento oferecerão informações sobre os resultados das entregas previstas no Plano Individual de Trabalho, possibilitando proposição de melhorias de desempenho e preenchimento dos formulários da avaliação de desempenho do servidor de forma mais efetiva.

Art. 30. A chefia da unidade avaliará a execução do plano de trabalho do participante, considerando:

I – a realização dos trabalhos conforme pactuado;

II – os critérios previamente definidos para avaliação das contribuições;

III – os fatos externos à capacidade de ação do participante e de sua chefia que comprometeram parcial

ou integralmente a execução dos trabalhos pactuados;

IV – o cumprimento do TCR; e

V – as ocorrências registradas pelo participante ao longo da execução do plano de trabalho.

§ 1º A avaliação da execução do plano de trabalho deverá ocorrer em até vinte dias após a data limite do registro feito pelo participante, considerando a seguinte escala:

I – excepcional: plano de trabalho executado muito acima do esperado;

II – alto desempenho: plano de trabalho executado acima do esperado;

III – adequado: plano de trabalho executado dentro do esperado;

IV – inadequado: plano de trabalho executado abaixo do esperado ou parcialmente executado; e

V – não executado: plano de trabalho integralmente não executado.

§ 2º Os participantes serão notificados das avaliações recebidas.

§ 3º No caso de avaliações classificadas nos incisos IV e V do § 1º, o participante poderá recorrer, prestando justificativas no prazo de dez dias contados da notificação de que trata o § 2º.

§ 4º A chefia da unidade de execução poderá, em até dez dias:

I – acolher as justificativas do participante, ajustando a avaliação inicial; ou

II – manifestar-se sobre o não acolhimento das justificativas apresentadas pelo participante.

Art. 31. O nível hierárquico superior ao da chefia da unidade de execução avaliará o cumprimento do plano de entregas da unidade, considerando:

I – a qualidade das entregas;

II – o alcance das metas;

III – o cumprimento dos prazos; e

IV – as justificativas nos casos de descumprimento de metas e atrasos.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá ocorrer em até trinta dias após o término do plano de entregas, considerando a seguinte escala:

I – excepcional: plano de entregas executado com desempenho muito acima do esperado;
 II – alto desempenho: plano de entregas executado com desempenho acima do esperado;
 III – adequado: plano de entregas executado dentro do esperado;
 IV – inadequado: plano de entregas executado abaixo do esperado; e
 V – plano de entregas não executado.

Art. 32. As entregas cadastradas no Plano Individual de Trabalho do servidor deverão ser realizadas pela chefia de forma razoável e proporcional, respeitado o perfil profissional do servidor e suas eventuais limitações, sempre com fundamento na Tabela de Atividades da unidade.

Art. 33. Os dias de trabalho presencial do servidor em teletrabalho em regime de execução parcial na unidade ou subunidade deverão ser registrados no sistema como entregas, sendo a presencialidade nos dias devidos considerada como entrega concluída.

Parágrafo único. A ausência ou atraso injustificado do servidor no dia de trabalho presencial constituirá falta, a ser descontada da remuneração.

Art. 34. O servidor no PGD, antes do gozo de férias ou licenças e afastamentos programados, deverá concluir todas demandas de seu Plano Individual de Trabalho.

Art. 35. A critério da chefia, o servidor no PGD, em gozo de licenças não previsíveis superiores a 3 dias, terá suas demandas remanejadas pela chefia para outros servidores da unidade ou subunidade, respeitada as atribuições dos cargos.

Art. 36. Nas unidades com menos de 5 servidores e que houver servidor em gozo de licença saúde superior a 30 dias ou licença gestante ou licença adotante, a critério da chefia imediata, eventual servidor em teletrabalho integral poderá ser posto em teletrabalho em regime parcial, desde que avisado com 15 dias de antecedência.
 Parágrafo único. Após o retorno do servidor licenciado, o servidor que retornou ao teletrabalho em regime parcial retornará ao teletrabalho em regime integral.

Seção I

Da disponibilidade do servidor para atendimento ao usuário

Art. 37. O servidor em teletrabalho deverá estar atento aos meios de comunicação institucional e estar à disposição via contato telefônico, durante o horário de expediente de sua unidade, para atendimento a usuários.

Art. 38. Como meios de comunicação institucional compreendem-se:

I – e-mail institucional do setor;

II – e-mail institucional do servidor;

III – sistemas do Sistema Integrado de Gestão – SIG;

IV – sistema Memo;

V – sistemas de chamados GLPI (Gestor de Equipamentos de Tecnologia da Informação de Código Aberto) e outros;

VI – plataforma uDrive; e

VII – sistema de mensageiro Talk.

Parágrafo único. Outros meios de comunicação, institucionais ou não, poderão ser estabelecidos entre chefia e servidores.

Art. 39. O servidor deverá informar seu número de telefone celular para contato, devendo a unidade disponibilizar o número no site institucional da unidade, junto do e-mail do servidor.

Art. 40. Considerando que no regime de teletrabalho as entregas do servidor dependerão da organização de seu tempo para que as demandas sejam realizadas no prazo estipulado pela chefia, o servidor ficará disponível para atendimento a usuários e não necessariamente para execução de demandas dos usuários.

Art. 41. Reiteradas indisponibilidades do servidor para atendimento ao usuário ou dificuldades e demoras nas respostas para atendimento, devidamente comprovadas, constituirão motivo suficiente para o servidor ser desligado do PGD por decisão de sua chefia, respeitado o contraditório.

Seção II

Das demandas de caráter de urgência

Art. 42. As demandas de caráter de urgência terão prioridade na execução pelo servidor, devendo a chefia registrá-la no Plano Individual de Trabalho do servidor, com execução prevista, caso possível, para ocorrer em menos de 24 horas.

Seção III

Da convocação para comparecimento presencial do servidor

Art. 43. A chefia, sempre que necessário, poderá convocar o servidor em teletrabalho para comparecimento presencial no setor, devendo a convocação ser de no mínimo 72 horas.

§ 1º A convocação deverá ocorrer por meio de envio de e-mail ao servidor.

§ 2º Em caso de urgência comprovada, calamidade pública, desastre ou comoção interna, o prazo do caput poderá ser reduzido conforme a necessidade do caso.

§ 3º Em caso de reuniões, as chefias poderão optar por fazê-las de forma presencial ou por meio de plataforma digital, cabendo ao servidor em teletrabalho acatar a decisão da chefia, não lhe constituindo direito que eventuais reuniões sejam virtuais.

Art. 44. O comparecimento do servidor deverá ser registrado no Plano Individual de Trabalho do servidor como uma entrega a ser realizada e sua ausência na data e horário marcado ensejará em desconto de falta.

Seção IV

Do teletrabalho em regime parcial nas unidades

Art. 45. O servidor em teletrabalho parcial, mesmo que dispensado do controle de frequência, nos dias de trabalho presencial, deverá ficar à disposição na unidade no horário de funcionamento do setor, com vistas a não implicar dano à manutenção da capacidade plena de

atendimento ao público interno e externo.

§ 1º Os servidores em regime de teletrabalho parcial deverão ter os dias de trabalho presencial e de teletrabalho durante a semana de forma fixa, não cabendo alteração.

§ 2º Eventual escala de servidores deverá ser disponibilizada no site institucional da unidade e nas dependências físicas da unidade.

Art. 46. Uma vez no mês, servidora em regime de teletrabalho parcial poderá alternar seus dias de trabalho presencial e teletrabalho para permanecer em teletrabalho integral por até 3 dias consecutivos na semana, nos dias de dismenorrea durante o ciclo menstrual.

Parágrafo único. A regra do caput se aplica também às servidoras participantes do PGD na modalidade presencial, podendo, uma vez no mês, ficar até 3 dias consecutivos em teletrabalho integral.

Seção V

Do desligamento do servidor do Programa de Gestão e Desempenho

Art. 47. O servidor poderá solicitar voluntariamente o desligamento do PGD a qualquer tempo, mediante comunicação por e-mail institucional à sua chefia, devendo passar a trabalhar de forma presencial em todos os dias da semana na sua unidade de lotação.

§ 1º Após o retorno, a chefia não poderá registrar novas entregas a serem realizadas no Plano Individual de Trabalho do servidor.

§ 2º O servidor deverá concluir as entregas registradas em seu Plano Individual de Trabalho antes de sua comunicação à chefia de seu desligamento do PGD, sob pena de desconto na remuneração das entregas não realizadas de forma injustificada ou com justificativa não aceita.

Art. 48. O servidor será desligado da modalidade de teletrabalho, mediante decisão do gestor da unidade, ouvida a chefia imediata:

I – no interesse da administração, mediante juízo de

conveniência e oportunidade, devidamente justificada, observada antecedência de até 30 dias;

II – caso venha a ser removido para outra unidade que não tenha aderido ao PGD; e

III – pelo descumprimento de entregas estabelecidas no Plano Individual de Trabalho por 2 meses consecutivos ou 3 meses intercalados, dentro do período de 6 meses durante a vigência do edital.

§ 1º O servidor desligado do PGD na hipótese do inciso III retornará em até 30 dias para o trabalho presencial e não poderá aderir novamente ao PGD por 1 ano após seu desligamento, ainda que passe a atuar em outra unidade ou ainda que não tenha outros interessados na unidade para o teletrabalho.

§ 2º A execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do servidor, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, podendo haver suspensão ou revogação do PGD por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade.

CAPÍTULO VIII

DO TELETRABALHO NO EXTERIOR

Art. 49. Além dos requisitos gerais para a participação na modalidade do teletrabalho, somente será admitido o teletrabalho com o servidor residindo no exterior nas seguintes hipóteses:

I – para servidores efetivos que tenham concluído o estágio probatório;

II – em regime de execução integral;

III – no interesse da administração;

IV – se houver PGD instituído na unidade do servidor;

V – com autorização específica do Reitor;

VI – por prazo determinado de 3 anos, podendo ser prorrogado;

VII – com manutenção das regras referentes ao pagamento de vantagens, remuneratórias ou indenizatórias, como se estivesse em exercício no território nacional; e

VIII – em substituição a:

a) afastamento para estudo no exterior previsto no art. 95 da Lei nº 8.112/1990, quando a participação no curso puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo;

b) exercício provisório de que trata o § 2º do art. 84 da Lei nº 8.112/1990;

c) acompanhamento de cônjuge afastado nos termos do disposto nos art. 95 e art. 96 da Lei nº 8.112/1990;

d) remoção de que trata a alínea "b" do inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, quando o tratamento médico necessite ser realizado no exterior;

e) licença para acompanhamento de cônjuge que não seja servidor público deslocado para trabalho no exterior, nos termos do disposto no caput do art. 84 da Lei nº 8.112/1990.

§ 1º O teletrabalho no exterior será autorizado mediante processo administrativo, conforme mapeamento divulgado pela Progep.

§ 2º A autorização para teletrabalho no exterior poderá ser revogada por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, por meio de decisão fundamentada.

§ 3º Na hipótese de revogação, será concedido prazo de 2 meses para o servidor retornar às atividades presenciais no território nacional.

§ 4º O participante do PGD manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata em teletrabalho até o retorno efetivo à atividade presencial.

§ 5º É de responsabilidade do servidor observar as diferenças de fuso horário do país em que pretende residir para fins de atendimento da jornada de trabalho fixada pelo órgão ou pela entidade de exercício.

§ 6º Na hipótese prevista na alínea "e" do inciso VIII do caput, caberá ao requerente comprovar o vínculo empregatício do cônjuge no exterior.

§ 7º Os servidores em teletrabalho no exterior ficam dispensados de convocação para comparecimento pessoal na unidade, devendo a chefia optar por reuniões virtuais.

§ 8º O número total de servidores em teletrabalho integral no exterior não poderá ser superior a 2% do total de participantes no PGD na Ufopa.

CAPÍTULO IX DA SAÚDE E DA SEGURANÇA NO TELETRABALHO

Art. 50. O servidor em teletrabalho deverá:

- I – estar atento às normas de saúde e segurança no trabalho, especialmente quanto às regras de ergonomia;
- II – participar das ações promovidas pela Progep sobre saúde e segurança no trabalho; e
- III – realizar sempre que possível seus exames periódicos.

Art. 51. A Ufopa não se responsabilizará pelo ambiente de trabalho do servidor durante o teletrabalho, observado o disposto no artigo 73 desta Resolução.

Art. 52. Recomenda-se que o ambiente de trabalho do servidor durante o teletrabalho seja confortável, seguro e permita desempenho eficiente.

CAPÍTULO X DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 53. O acompanhamento do PGD ocorrerá mediante realização dos seguintes relatórios:

- I – relatórios mensais, contendo a modalidade de trabalho dos servidores e o percentual das entregas realizadas e homologadas pela chefia imediata;
- II – relatórios semestrais de acompanhamento da unidade, contendo as atividades da unidade consolidadas pelas entregas realizadas nos Planos Individuais de Trabalho dos servidores e homologadas pelo gestor da unidade; e
- III – relatório de avaliação das unidades consolidadas pelas atividades realizadas nos Planos de Entregas das Unidades e homologadas pelo dirigente máximo da unidade.

Parágrafo único. Os relatórios serão extraídos do sistema informatizado das atividades do PGD e divulgados nos sites institucionais das unidades.

Art. 54. A unidade que aderir ao PGD terá uma Comissão

Setorial de Avaliação, instituída mediante portaria do seu dirigente máximo, composta por 3 (três) servidores da unidade.

Art. 55. A Comissão Setorial de Avaliação terá como atribuição:

- I – analisar os relatórios de acompanhamento das entregas da unidade e subunidades que a compõem;
- II – emitir parecer semestral sobre as entregas da unidade para análise do dirigente máximo da unidade;
- III – publicar os relatórios no site institucional da unidade; e
- IV – propor melhorias de adequações ao PGD na sua unidade.

Parágrafo único. O PGD será suspenso na unidade que não tiver Comissão Constituída.

Art. 56. A Progep instituirá por meio de portaria Comissão Institucional de Avaliação do PGD, com a participação de unidades que tenham atribuições relacionadas ao programa, garantida a representação da categoria dos técnico-administrativos em educação.

Art. 57. A Comissão Institucional de Avaliação do PGD terá como atribuição:

- I – analisar os relatórios de acompanhamento das entregas das unidades da Ufopa;
- II – analisar os pareceres das Comissões Setoriais;
- III – acompanhar a regularidade da publicação dos relatórios das unidades nos respectivos sites institucionais;
- IV – analisar eventuais propostas de melhorias de adequações ao PGD no âmbito da Ufopa;
- V – propor à Progep o desligamento de unidade ou subunidade do PGD por descumprimento de normas que regulamentam o PGD;
- VI – propor ao dirigente de unidade, após análise de relatórios de entregas, o desligamento de servidor das unidades do PGD;
- VII – articular junto à Progep ações de capacitação voltadas ao PGD;
- VIII – orientar os trabalhos das Comissões Setoriais de Avaliação; e

IX – propor ao dirigente de unidade ou subunidade a adesão ao PGD, quando observada o perfil do setor para o programa.

CAPÍTULO XI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 58. Compete ao servidor participante do PGD:

- I – participar junto à chefia imediata da elaboração de seu Plano Individual de Trabalho;
- II – cumprir o estabelecido no Plano Individual de Trabalho;
- III – registrar nos relatórios de acompanhamento a conclusão das entregas ou justificativas para não realizar as entregas previstas em seu Plano Individual de Trabalho;
- IV – assinar o TCR;
- V – manter dados cadastrais e de contato, especialmente o e-mail institucional e contatos telefônicos, permanentemente atualizados;
- VI – consultar permanentemente, no horário de trabalho, a sua caixa postal individual de correio eletrônico, os SIGs e demais formas de comunicação internas e externas;
- VII – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho;
- VIII – comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das entregas ou possível redistribuição do trabalho;
- IX – cumprir diretamente suas atividades para as entregas estabelecidas;
- X – atender às convocações efetuadas via e-mail institucional para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da administração pública, quando convocado com antecedência exigida;
- XI – permanecer disponível para contato telefônico no período definido pelo servidor e cadastrado no Plano Individual de Trabalho, observado o horário de

funcionamento da unidade e os limites máximos da jornada de trabalho diária;

XII – o servidor deverá informar e manter atualizado número de telefone celular, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo;

XIII – zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias, especialmente a Lei nº 13.709/2018; e

XIV – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes da modalidade, observado o disposto no artigo 74.

Art. 59. Compete à chefia imediata:

I – elaborar Plano de Entregas da Unidade ou Subunidade;

II – elaborar Plano Individual de Trabalho com o servidor;

III – acompanhar, junto da Comissão Setorial da Avaliação, a adaptação e o desempenho dos servidores no PGD, aferindo o cumprimento das entregas estabelecidas;

IV – revisar o Plano Individual de Trabalho dos servidores, quando necessário.

Art. 60. Compete ao dirigente máximo da unidade:

I – homologar os Planos de Entregas da Unidade e Subunidades;

II – realizar o processo de seleção de servidores para o PGD, com auxílio dos demais gestores da unidade;

III – acompanhar, junto da Comissão Setorial de Avaliação, os resultados obtidos pela unidade sob sua gestão;

IV – analisar os relatórios semestrais de acompanhamento da unidade e os pareceres da Comissão Setorial de Avaliação; e

V – adotar as medidas administrativas para o desligamento do servidor participante da modalidade teletrabalho integral ou parcial, em caso do não cumprimento das entregas estabelecidas, mesmo após a revisão ou reformulação do Plano Individual de Trabalho, desde que o servidor tenha dado causa ao descumprimento e seja ouvida a chefia imediata.

Art. 61. Compete à Progep:

I – divulgar em portal institucional os relatórios, pareceres e demais atos da Comissão Institucional de Avaliação do PGD;

II – elaborar anualmente relatório de análise do PGD, após manifestação da Comissão Institucional de Avaliação, disponibilizando o Relatório no site institucional da Progep;

III – propor o aperfeiçoamento da regulamentação do PGD no âmbito da Ufopa, após ouvida a Comissão Institucional de Avaliação;

IV – supervisionar o PGD no âmbito da Ufopa, com auxílio da Comissão Institucional de Avaliação;

V – promover ações de capacitação, articuladas com a Comissão Institucional de Supervisão, sobre temáticas de interesse do PGD; e

VI – promover ações de saúde e segurança no trabalho destinadas a servidores em teletrabalho.

CAPÍTULO XII DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 62. Poderá ser interposto pedido de reconsideração à autoridade que proferiu atos decisórios.

Art. 63. Do pedido de reconsideração, caso não seja acatado, caberá recurso em segunda instância à Progep e em terceira e última instância à Comissão Institucional de Avaliação do PGD.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Os servidores das unidades que não aderirem ao PGD deverão exercer suas atividades exclusivamente de forma presencial, com controle da jornada de trabalho por horas, mediante registro eletrônico de frequência.

Art. 65. Nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório ocorridos no interesse da administração para localidade diversa da sede do órgão do servidor, o participante do PGD fará jus a diárias e passagens e será utilizado como ponto de referência:

I – a localidade na qual exercer as suas funções remotamente; ou

II – o endereço da Instituição, caso implique menor despesa para a administração pública federal.

Parágrafo único. O participante do PGD na modalidade teletrabalho que residir em localidade diversa de sua unidade não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias e passagens referentes às despesas decorrentes do comparecimento presencial à unidade de exercício.

Art. 66. A Progep poderá movimentar servidores entre unidades, com vistas a readequar a força de trabalho e para que o servidor que se enquadre nas hipóteses abaixo tenha preferência pelo teletrabalho de forma integral, ainda que fora do limite de servidores em teletrabalho na respectiva unidade:

I – remoção de que trata a alínea "b" do inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, quando o tratamento médico necessite ser realizado em cidade em que não haja sede da Ufopa;

II – acompanhamento de cônjuge afastado nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112/1990, salvo para estudo no exterior;

III – licença do art. 84 da Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único. O servidor em teletrabalho decorrente dos incisos do caput estará dispensado de convocação para comparecimento pessoal na unidade, devendo a chefia realizar reuniões virtuais.

Art. 67. Servidores designados para Grupos de

Trabalhos, Comissões, Órgãos Colegiados e afins deverão trabalhar de forma presencial nos dias de reuniões, salvo se as reuniões ocorrerem de forma remota.

Art. 68. O servidor poderá requerer à sua chefia o cadastro no seu Plano Individual de Trabalho de atividades institucionais externas de sua unidade ou subunidade, a exemplo de Grupos de Trabalho, Comissões, participação em Conselhos, Projetos, entre outras atividades institucionais.

Art. 69. A critério da chefia, o PGD poderá ser implantado “projeto piloto” na unidade em caráter de avaliação e de forma gradativa de 60 a 90 dias, mediante portaria e nos seguintes termos:

I – de 30 a 45 dias na modalidade presencial; e

II – de 30 a 45 dias na modalidade de teletrabalho parcial.

§ 1º A portaria constará o tempo do período de avaliação para as modalidades presencial e de teletrabalho parcial.

§ 2º Nas unidades acadêmicas e nos campi fora de sede, o projeto piloto deverá ser autorizado pelo conselho.

§ 3º O teletrabalho integral não poderá ser implantado na unidade durante o período de avaliação, por exigir processo de seleção.

Art. 70. A Progep poderá constituir, mediante portaria normativa específica, “Time Volante”, com a participação de servidores de unidades diversas com objetivo de atuar em projetos específicos e compor força de trabalho temporária em unidades, sem alteração da unidade de lotação do servidor.

Art. 71. A participação de estagiários em regime de PGD será regulamentado em resolução específica.

Art. 72. Servidores movimentados de outras instituições para a Ufopa, que trabalhavam no órgão anterior sob o regime de controle de frequência ou na modalidade presencial do PGD, somente poderão trabalhar sob o regime de teletrabalho na Ufopa depois de 6 meses da movimentação, a contar da data de exercício na Ufopa.

Art. 73. Quando estiver em teletrabalho, é de inteira responsabilidade do servidor os equipamentos necessários para execução de suas atividades laborais

fora das dependências da Ufopa, como computador, internet, cadeira, mesa e demais utensílios.

§ 1º Não serão aceitas justificativas do servidor para entregas não realizadas com argumento de indisponibilidade de internet ou problemas técnicos nos equipamentos eletrônicos.

§ 2º Havendo indisponibilidade de internet ou problemas técnicos nos equipamentos eletrônicos ou qualquer outro impeditivo para execução das atividades laborais do servidor fora das dependências da Ufopa, o servidor deverá realizar suas atividades presencialmente na Ufopa até resolução do problema.

§ 3º A chefia, com a ciência do dirigente máximo da unidade, poderá autorizar a retirada de equipamentos pelos servidores em teletrabalho integral, desde que não gere aumento de despesa.

§ 4º O servidor que receber equipamentos deverá assinar Termo de Guarda e Responsabilidade.

Art. 74. As unidades que aderirem ao PGD deverão disponibilizar em seu site institucional “Tabela de Atividades” constando todas demandas das unidades e subunidades com o respectivo tempo médio para execução da demanda.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Progep, ouvida a Comissão Institucional de Avaliação do PGD.

Art. 76. Esta Resolução entra em vigor em 9 de outubro de 2023, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [SIGRH](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consad

3. ATOS DO CONSEPE

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÕES

DECISÃO CONSEPE Nº 62, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.000770/2023-66, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão *ad referendum* Consepe nº 61, de 18 de maio de 2023, que aprovou a decisão da Magnífica Reitora que concedeu afastamento da docência ao Diretor Waldiney Pires Moraes para o exercício, em tempo integral, de atividade administrativa decorrente do cargo de dirigente do Instituto de Saúde Coletiva (quadriênio 2023-2026).

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consepe

DECISÃO CONSEPE Nº 63, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.004002/2023-81, proveniente do Instituto de Engenharia e Geociências – IEG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR a Resolução *ad referendum* Consepe nº 409, de 13 de junho 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Geofísica, do Instituto de Engenharia e Geociências, da Ufopa.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Consepe

DECISÃO CONSEPE Nº 64, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem

o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013866/2023-94, proveniente do Instituto de Ciências da Educação – Iced, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2023, decide:

1. HOMOLOGAR o nome do Professor Gilson Cruz Júnior para a Coordenação Geral Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, desenvolvido no âmbito da Ufopa.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Consepe

DECISÃO CONSEPE Nº 65, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013558/2022-88, proveniente da Diretoria de Registro Acadêmico – DRA, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2023, decide:

1. APROVAR o pedido de credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior - Iespes junto à Ufopa, objetivando o registro dos diplomas dos cursos de graduação ofertados pela Instituição, especificados abaixo:

- Bacharelado em Administração (e-MEC 46435)
- Bacharelado em Biomedicina (e-MEC 1330420)
- Bacharelado em Ciências contábeis (e-MEC 1141863)
- Bacharelado em Comunicação Social (habilitação em Jornalismo) (e-MEC 89999)
- Bacharelado em Enfermagem (e-MEC 104534)
- Bacharelado em Fisioterapia (e-MEC 1260951)
- Bacharelado em Farmácia (e-MEC 104536)
- Bacharelado em Odontologia (e-MEC 1143674)
- Bacharelado em Psicologia (e-MEC 99855)
- Licenciatura em Pedagogia (e-MEC 122132)
- Tecnologia em Estética e Cosmética (tecnólogo) (e-MEC 1258778)
- Tecnologia em Gestão Ambiental (tecnólogo) (e-MEC 79664)
- Tecnologia em Logística (tecnólogo) (e-MEC 1283585)
- Tecnologia em Radiologia (tecnólogo) (e-MEC 1141580)
- Tecnologia em Rede de Computadores (tecnólogo) (e-MEC 79669)

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Consepe

DECISÃO CONSEPE Nº 66, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006578/2023-83, proveniente do Instituto de Engenharia e Geociências – IEG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2023, decide:

1. ALTERAR/ATUALIZAR o número de vagas ofertadas anualmente no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, do IEG, da Ufopa, de 100 (cem) vagas para 50 (cinquenta) vagas.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consepe

DECISÃO CONSEPE Nº 67, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem

o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006700/2023-11, proveniente do Instituto de Engenharia e Geociências – IEG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2023, decide:

1. ALTERAR/ATUALIZAR o número de vagas ofertadas anualmente no curso de Bacharelado em Geofísica, do IEG, da Ufopa, de 100 (cem) vagas para 50 (cinquenta) vagas.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consepe

DECISÃO CONSEPE Nº 68, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.013113/2023-89, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2023, decide:

1. APROVAR o Calendário Acadêmico da Graduação e dos Programas Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, Forma Pará e Pronera 2024 da Ufopa, de acordo com os Anexos I, II, III, IV e V, que são partes integrantes da presente Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consepe

Legenda

Início ou término do semestre letivo

Feriado Nacional (Comum a todas as Unidades)

Feriado Estadual (Comum a todas as Unidades)

Feriado Municipal (Somente para os Campi)

Dia Internacional dos Povos Indígenas

Dia da Consciência Negra

Dia Mundial da Conscientização sobre a Acessibilidade

Jornada Acadêmica

Consolidação Final das Turmas

Período de Férias

Recesso Natalino

Jogos Intercampus

ANEXO II CALENDÁRIO DE GRADUAÇÃO DA UFOPA 2024

Datas dos Períodos Letivos							
	2024.1	Recesso das Aulas	2024.2	Recesso das Aulas	2025.1	Recesso das Aulas	2025.2
Início das aulas	17/6/2024	27/10/2024	18/11/2024	30/3/2025	22/4/2025	27/10/2025	18/11/2025
Término das aulas	19/10/2024	a 17/11/2024	22/3/2025	a 20/4/2025	19/10/2025	a 17/11/2025	22/3/2026
Consolidação final	Até 26/10/2024	(22 dias - 3 semanas)	Até 29/3/2025	(22 dias – 3 semanas)	Até 26/10/2025	(22 dias – 3 semanas)	Até 29/3/2026

Ações/Procedimentos	Período letivo regular	
	2024.1	2024.2
Planejamento da oferta	2/1 a 1/3/2024	24/6 a 24/7/2024
Criação no SIGAA das ofertas/Plano de Ingressantes	1/3 a 30/4/2024	24/7 a 24/8/2024
Ajuste das Ofertas dos Componentes para o período letivo	9 a 10/5/2024	26/8 a 27/8/2024
Destrancamento	27/5/2024	28/10/2024
Solicitação de matrícula	27/5 a 2/6/2024	28/10 a 3/11/2024
Matrícula dos ingressantes	27/5 a 2/6/2024	28/10 a 3/11/2024
Processamento de matrículas, pelo Ctic	3 a 4/6/2024	5 a 6/11/2024

Matrícula compulsória	14 a 21/6/2024	16 a 23/11/2024		
Trancamento de curso (suspensão de programa)	27/5 a 4/8/2024	28/10/2024 a 4/1/2025		
Solicitação de tutoria pelos discentes	27/5 a 16/6/2024	28/10 a 17/11/2024		
Análise das solicitações de tutorias, pelos Coordenadores, e matrícula automática	4 a 22/6/2024	4 a 23/11/2024		
Solicitação de trancamento de matrícula em componente, pelo discente (ou 15% da execução do componente)	25/6 a 14/7/2024	26/11 a 15/12/2024		
Consolidação de turmas, pelos docentes (inclusive TCC, estágio e atividades complementares)	até 26/10/2024	até 29/3/2025		
Solicitação de aproveitamento de Estudos, pelo Discente	17/6 a 10/9/2024	18/11/2024 a 9/2/2025		
Análise e Registro de Aproveitamento de Estudos (Núcleo Docente Estruturante e Coordenações Acadêmicas)	17/6 a 10/10/2024	18/11/2024 a 9/3/2025		
Inserção, no Sigaa, de Documentos para Registro de Diploma, pelos Discentes formandos (último semestre)	17/6 a 10/10/2024	18/11/2024 a 9/3/2025		
Validação, no Sigaa, dos Documento para Registro de Diploma (Coordenadores e/ou Secretário de Curso)	17/6 a 26/10/2024	18/11/2024 a 29/3/2025		
Encaminhamento da lista de discentes aptos a colarem grau	Até 15 dias úteis antes das datas da outorga			
Outorga de grau (cronograma do Cerimonial) ¹	Isco	21/11/2024	Isco	24/4/2025
	IEG	22/11/2024	IEG	25/4/2025
	ICS	20/11/2024	ICS	9/5/2025
	Ibef	29/11/2024	Ibef	8/5/2025
	ICTA	5/12/2024	ICTA	15/5/2025
	Iced	6/12/2024	Iced	16/5/2025
	IFII	28/11/2024	IFII	23/4/2025
Jornada Acadêmica	16 a 21/09			
Jogos Internos	15 a 18/08			

¹ Datas sujeitas a alterações.

**ANEXO III
CALENDÁRIO DO PARFOR/UFOPA 2024**

Datas dos Períodos Letivos				
	<i>2024.1</i>	<i>Recesso das Aulas</i>	<i>2024.2</i>	<i>Recesso das Aulas</i>
<i>Início das aulas</i>	8/1/2024	01/6/2024	1/7/2024	17/11/2024
<i>Término das aulas</i>	2/3/2024	a 30/6/2024	13/8/2024	a 31/12/2024
<i>Consolidação final</i>	Até 31/5/2024	(30 dias - 5 semanas)	Até 29/11/2024	(31 dias – 5 semanas)

6/1/2025 – Previsão para início do período letivo 2025.1 – Turmas Parfor/2023

Ações/Procedimentos	Período letivo regular	
	2024.1	2024.2
Planejamento da oferta	Novembro a dezembro de 2023	Abril a maio de 2024
Criação no SIGAA das ofertas e Matrícula dos discentes	4 a 11/12/2023	3 a 7/6/2024
Consolidação de turmas, pelos docentes (inclusive TCC, estágio e atividades complementares)	até 31/5/2024	até 29/11/2024

**ANEXO IV
CALENDÁRIO DO FORMA PARÁ/UFOPA 2024**

Datas dos Períodos Letivos			
	<i>2024.1</i>	<i>2024.2</i>	<i>Recesso das Aulas</i>
<i>Início das aulas</i>	27/5/2024	21/10/2024	
<i>Término das aulas</i>	19/10/2024	22/3/2025	
<i>Criação no SIGAA das Ofertas e Matrícula</i>	1/5 a 22/6/2024	1/10 A 16/11/2024	23/12/2024 a 4/1/2025
<i>Consolidação final</i>	Até 26/10/2024	Até 29/3/2025	

1. Cada curso deverá, dentro desse período de aulas, executar no mínimo 100 dias letivos por semestre. Posteriormente, na página do Programa Forma Pará, será divulgado o cronograma de aulas específico por curso.
2. O coordenador de curso deverá enviar as informações sobre as ofertas para o secretário acadêmico, pelo menos duas semanas antes do início das aulas do curso, dentro das datas previstas acima.

**ANEXO V
CALENDÁRIO SINTÉTICO DO PRONERA/UFOPA 2024**

Datas dos Períodos Letivos			
	<i>2024.1</i>	<i>2024.2</i>	<i>Recesso das Aulas</i>
<i>Início das aulas</i>	1/4/2024	23/9/2024	
<i>Término das aulas</i>	21/9/2024	22/3/2025	23/12/2024 a 4/1/2025
<i>Criação no SIGAA das Ofertas e Matrícula</i>	1/3 a 30/4/2024	2/9 a 31/10/2024	
<i>Consolidação final</i>	Até 28/9/2024	Até 29/3/2025	

1. Cada curso deverá, dentro desse período de aulas, executar no mínimo 100 dias letivos por semestre. Posteriormente, na página do Programa Forma Pará, será divulgado o cronograma de aulas específico por curso.
2. O coordenador de curso deverá enviar as informações sobre as ofertas para o secretário acadêmico, pelo menos duas semanas antes do início das aulas do curso, dentro das datas previstas acima.

**ANEXO VI
FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 2024 e 2025**

Feriados Nacionais 2024			Feriados Nacionais e Estaduais 2025		
<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Feriado</i>	<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Feriado</i>
7/9/24	Sábado	Independência do Brasil	1/1/24	Quarta-feira	Confraternização Universal
12/10/24	Sábado	Nossa Sr. ^a Aparecida – Padroeira do Brasil	12/2/24	Quarta-feira	Carnaval
2/11/24	Sábado	Finados	13/2/24	Quinta-feira	Carnaval
15/11/24	Sexta-feira	Proclamação da República	29/3/24	Sábado	Paixão de Cristo
25/12/24	Quarta-feira	Natal	21/4/24	Segunda-feira	Tiradentes
			1/5/24	Quinta-feira	Dia do Trabalho
			30/5/24	Sexta-feira	Corpus Christi

15/8/23	Sexta-feira	Adesão do Grão-Pará à independência do Brasil
7/9/24	Domingo	Independência do Brasil
12/10/24	Domingo	Nossa Sr. ^a Aparecida - Padroeira do Brasil
15/10/24	Quarta-feira	Dia do Professor
28/10/24	Terça-feira	Dia do Servidor Público
2/11/24	Domingo	Finados
15/11/24	Sábado	Proclamação da República
25/12/24	Quinta-feira	Natal

Feriados Municipais

<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Feriado</i>	<i>Cidade</i>
6/1/2024	Segunda-feira	Feriado municipal	Alenquer
20/1/2024	Segunda-feira	Feriado municipal	
10/6/2024	Terça-feira	Feriado municipal	
13/6/2024	Sexta-feira	Dia de Santo Antônio	
26/7/2024	Sábado	Feriado municipal	Itaituba
15/12/2024	Segunda-feira	Feriado municipal	
20/1/2024	Segunda-feira	Feriado municipal	Juruti
8/3/2024	Sábado	Feriado municipal	
9/4/2024	Quarta-feira	Feriado municipal	
2/7/2024	Quarta-feira	Feriado municipal	
15/3/2024	Sábado	Feriado municipal	Monte Alegre
04/10/2024	Sexta-feira	Feriado municipal	
4/6/2024	Quarta-feira	Feriado municipal	Óbidos
26/7/2024	Sábado	Feriado municipal	
7/8/2024	Quinta-feira	Recírio	Oriximiná
21/8/2024	Quinta-feira	Recírio	
24/12/2024	Quarta-feira	Feriado municipal	
22/6/2024	Domingo	Feriado municipal	Santarém

8/12/2024	Segunda-feira	Feriado municipal	
13/12/2024	Sábado	Feriado municipal	Novo Progresso
10/2/2024	Segunda-feira	Feriado municipal	
12/2/2024	Quarta-feira	Feriado municipal	Rurópolis
10/5/2024	Sábado	Feriado municipal	
13/05/2024	Segunda-feira	Feriado municipal	
13/09/2024	Sexta-feira	Aniversário da cidade	Uruará
08/12/2024	Domingo	Feriado Municipal	
27/12/2024	Sexta-feira	Aniversário da cidade	Faro
02/02/2024	Sexta-feira	Feriado municipal	
24/06/2024	Segunda-feira	Feriado municipal	Trairão
13/06/2024	Quinta-feira	Feriado municipal	Mojuí dos Campos

DECISÃO CONSEPE Nº 69, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.015749/2023-65, proveniente do Gabinete da Reitoria, e

Considerando os arts. 25 e 21 do Estatuto e do Regimento Geral da Ufopa, respectivamente, que atribuem ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe “deliberar sobre criação e extinção de cursos de graduação e pós-graduação propostas pelas Unidades Acadêmicas, referendadas pelos seus respectivos conselhos”;

Considerando a decisão do Conselho do Instituto de Ciências da Educação – Iced favorável à extinção do curso de Licenciatura em Matemática;

Considerando o prazo ministerial para pedido de cancelamento do processo de renovação de reconhecimento de curso junto à Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação – Seres/MEC, decorrente de extinção voluntária do curso de Licenciatura em Matemática e a ausência de reunião do Consepe neste mês de setembro;

DECIDE:

1. APROVAR, *ad referendum*, a extinção do curso de Licenciatura em Matemática, Código e-MEC 12039.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 410, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, do Instituto de Engenharia e Geociências, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pag. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.005670/2019-40, proveniente do Instituto de Engenharia e Geociências – IEG, e em

cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 23 de agosto de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, do IEG, da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Consepe

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 411, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o Regime Disciplinar do Corpo Discente da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.010023/2020-93, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 23 de agosto de 2023, promulga esta Resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regime Disciplinar do Corpo Discente da Ufopa.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 2º Esta Resolução tem como objetivo regulamentar o Regime Disciplinar do Corpo Discente da Ufopa.

Art. 3º Cabe à Universidade contribuir para a formação moral, intelectual e social do(a) discente rumo à sua autonomia e, dentro deste escopo, o presente Regime Disciplinar constitui-se tanto em instrumento educacional como disciplinar.

Parágrafo único. Pretende-se fomentar princípios formadores da consciência social e universitária em meio aos(às) discentes. Tais princípios devem ser externados na conduta do(a) discente para com toda a comunidade acadêmica ou não acadêmica que o(a) levem a proceder com responsabilidade em todos os atos acadêmicos, bem como em sua futura profissão, empenhando-se na defesa da construção de uma sociedade democrática com sua contribuição para a educação e o bem-estar de todos(as) na sociedade.

Art. 4º Os(As) discentes da Ufopa devem ter suas condutas e procedimentos pautados nos seguintes princípios:

- I – promoção e defesa da dignidade da pessoa humana;
- II – busca e promoção da equidade;
- III – solidariedade;
- IV – não discriminação de qualquer natureza;
- V – integração social;
- VI – defesa da paz;
- VII – responsabilidade;
- VIII – democratização da educação;
- IX – pluralismo de ideias, crenças e concepções;
- X – respeito à diversidade étnico-racial, cultural, linguística, de gênero, orientação sexual, pessoa com deficiência – PcD e etária;
- XI – urbanidade;
- XII – cortesia e promoção de relacionamentos; e
- XIII – comunicação não violenta.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE**

Art. 5º O corpo discente é constituído pelos(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação da Ufopa.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE**

Art. 6º São direitos dos(as) integrantes do corpo discente da Ufopa:

I – ter acesso ao Regime Disciplinar do Corpo Discente disponibilizado nas guaritas, nos órgãos representativos dos(as) discentes e no portal da Ufopa;

II – ter acesso às Normas, Regulamentos, Diretrizes e Instruções Normativas relativos a quaisquer atividades desenvolvidas na Ufopa;

III – ser respeitada a inviolabilidade da sua integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais em qualquer ambiente físico ou virtual, no âmbito interno e nas atividades externas da Ufopa;

IV – ser garantido o acesso e a permanência qualificada das PcDs, por meio da redução de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, informacionais, atitudinais e curriculares;

V – ter acesso à assistência estudantil através do atendimento psicológico, social e pedagógico, à saúde, às necessidades educacionais específicas em conformidade com a infraestrutura e equipe técnica disponível em cada Campus;

VI – ter assegurado o acesso às dependências da Ufopa e à mobilidade em seu interior, observando as normas, regulamentos e instruções de acesso, conduta e permanência;

VII – participar das atividades curriculares e extracurriculares oferecidas aos(às) discentes, desde que

atendidas as normas, as instruções e os regulamentos específicos da Ufopa;

VIII – ter conhecimento, no primeiro dia de aula, do plano de ensino do componente curricular a ser cursado, da metodologia e bibliografia básica do curso, bem como do processo e dos resultados dos instrumentos de avaliação aplicados pelos(as) servidores(as) docentes;

IX – ter direito ao plano individual especializado para discentes PcDs;

X – ter assegurado plano individual especializado para discentes bilíngues;

XI – ter assegurado direitos para discentes gestantes e lactantes, com atenção especializada, por meio de um plano individualizado, para que possam desenvolver suas atividades acadêmicas;

XII – ser atendido(a) com urbanidade e cortesia por todos(as) os(as) servidores(as) da Instituição observada a solicitação prévia e respeitada, quando possível, a hierarquia da estrutura organizacional da Ufopa;

XIII – participar de eleições e atividades de órgãos colegiados da Universidade ou ambientes de representação estudantil devidamente institucionalizados, sem prejuízo de frequência e demais atividades acadêmicas, quando discente de curso regular, votando ou sendo votado, conforme regulamentação vigente;

XIV – usufruir dos programas de assistência estudantil quando disponível e se elegível;

XV – levar ao conhecimento da coordenação do curso eventuais dificuldades e problemas relativos ao curso ou programa em que estiver matriculado;

XVI – candidatar-se às bolsas de estudos destinadas ao aprimoramento da sua formação acadêmico profissional, no país e no exterior;

XVII – participar dos projetos de pesquisa e extensão, bem como de projetos institucionais realizados pela Ufopa;

XVIII – organizar e promover atividades de cunho acadêmico e/ou profissional, cultural, político, de

promoção da cidadania, reuniões e assembleias organizativas na Ufopa respeitando as normas vigentes;

XIX – participar de atividades pedagógicas, desportivas, culturais, científicas, tecnológicas e recreativas organizadas pela Ufopa;

XX – recorrer aos setores competentes, considerando a sequência hierárquica da estrutura organizacional da Ufopa, quando se sentir lesado(a) em seus direitos por qualquer ato de servidores(as), discentes ou outros(as) integrantes da comunidade acadêmica interna;

XXI – apresentar sugestões para a melhoria da infraestrutura e do processo ensino- aprendizagem;

XXII – expressar e manifestar livremente pensamento e/ou opinião, nos espaços físicos ou virtuais, observando a boa-fé, a ética, a moral e as normas legais;

XXIII – ter sua segurança garantida dentro do âmbito da Ufopa, em sua esfera pessoal, material, psicológica e intelectual.

Art. 7º São deveres dos(as) integrantes do corpo discente da Ufopa:

I – ter ciência, respeitar e cumprir o ordenamento jurídico brasileiro vigente, os Regulamentos, as Normas, as Diretrizes e as Instruções relativas a quaisquer atividades desenvolvidas no âmbito interno e externo da Ufopa;

II – proceder com urbanidade, de forma a não ferir a integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais dos(das) discentes, servidores(as), prestadores(as) de serviço e visitantes, tratando-os(as) com respeito, sociabilidade, igualdade e equidade nos ambientes físicos e virtuais da Ufopa;

III – participar efetivamente das atividades de ensino, objetivando o melhor aproveitamento do processo de ensino-aprendizagem;

IV – participar efetivamente em reuniões e trabalho nos órgãos colegiados a que pertencer, bem como das comissões para as quais for designado(a);

V – proceder com urbanidade ao solicitar atendimento de servidores(as), prestadores(as) de serviço, observando a

competência do setor, a sequência hierárquica da estrutura organizacional da Instituição e os horários de atendimento, ressalvado casos excepcionais;

VI – manter atualizados os seus dados e informações pessoais junto à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) e via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) através do Portal Discente;

VII – receber os(as) novos(as) colegas ou visitantes com dignidade, ética e respeito, proporcionando assim uma melhor integração e adaptação aos campi da Ufopa;

VIII – respeitar os(as) discentes investidos(as) nas funções de representantes de turma, monitores(as), estagiários(as), Centros Acadêmicos, Coletivos Estudantis, Diretórios Acadêmicos, Diretório Central dos Estudantes e demais representações estudantis;

IX – comparecer, quando convocado(a), às reuniões de direção, coordenação, colegiados e de assembleia geral dos(as) discentes para conhecimento, esclarecimento ou deliberações de seu interesse, salvo justificativa razoável;

X – cumprir as normas de segurança e utilização dos ambientes institucionais colaborando com sua conservação, higiene e manutenção;

XI – cumprir as normas de utilização de equipamentos, maquinários, instrumentos, ferramentas e demais materiais pertencentes à Ufopa;

XII – responsabilizar-se pela guarda de seus pertences em geral, trazidos para a Ufopa;

XIII – utilizar equipamento de proteção individual nos ambientes específicos internos ou externos, seguindo as normas de biossegurança;

XIV – portar e apresentar documento oficial de identificação quando solicitado no âmbito da Ufopa, de acordo com as normas estabelecidas em cada Campus;

XV – zelar pelo cumprimento da presente Resolução.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Aos(Às) integrantes do corpo discente é proibido no âmbito interno e nas atividades externas promovidas ou que envolvam a Ufopa:

I – cometer ilícito penal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal Brasileiro (CPB) e demais legislações nas dependências da Universidade;

II – permanecer, durante as atividades acadêmicas da Ufopa, sob efeito de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas e/ou entorpecentes, que alterem a personalidade ou seu estado de consciência e causem prejuízo ao ambiente universitário;

III – portar armas, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza, produtos ou algo que represente perigo para si ou para a comunidade universitária, ressalvados os casos permitidos em lei;

IV – cometer ofensa ou dano, moral ou físico, independentemente do meio utilizado, contra qualquer pessoa da comunidade acadêmica da Ufopa, seja no âmbito físico ou virtual;

V – difundir textos, sons e imagens obscenas por qualquer meio nas dependências da Ufopa que atentem contra a comunidade acadêmica;

VI – falsificar, adulterar e/ou emitir documento e declarações oficiais, auferindo para si ou para outrem benefício que deponha contra os princípios da legalidade, da ética, da moral, e da razão;

VII – omitir e/ou ocultar, em qualquer tipo de documento institucional público ou particular, declarações que dele deveriam constar, ou inserir declarações falsas ou diversas das que deveriam ser escritas, com o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fatos ou condutas que atentem contra normas e regulamentos da Instituição;

VIII – usar de pessoas ou de meios ilícitos para auferir frequência, nota ou conceito;

IX – praticar ação caracterizada como trote, que ofenda, humilhe, oprima a integridade física, moral, psicológica, importe constrangimento ou exponha de forma vexatória, nos ambientes interno e externo da Ufopa;

X – praticar, de forma repetitiva e contínua, de forma isolada ou em grupo, agressões de ordem verbal, física e/ou psicológica, com o objetivo de expor, humilhar,

intimidar e ridicularizar discente com base em suas condições e características, seus hábitos, sua religião, seus valores, suas crenças, sua identidade de gênero, sua sexualidade, sua faixa etária e sua maneira de ser (Bullying);

XI – praticar jogos de azar, roletas ou atos que resultem em prejuízo a si ou a outrem;

XII – praticar atos libidinosos ou obscenos;

XIII – utilizar, para fins particulares, bens públicos e ambientes reservados;

XIV – cometer discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, deficiência, religião, valores, crenças, identidade de gênero, sexualidade, etarismo, procedência nacional ou condição socioeconômica.

CAPÍTULO V DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS

Art. 9º As práticas restaurativas são os meios priorizados pela Ufopa para se lidar com situações de conflito, atos danosos e de indisciplina praticados por discentes no âmbito de sua atuação como discentes ou no interior dos espaços da Universidade, visando a adequada responsabilização, a reparação de danos e a prevenção de novos incidentes.

§ 1º As práticas restaurativas utilizam metodologias participativas, colaborativas, inclusivas e consensuais de solução de conflitos e tratamento de danos, envolvendo os atores diretamente afetados em encontros face a face, com a participação, na medida do possível, de outros membros da comunidade acadêmica da Ufopa e, eventualmente, de fora da Universidade, que possam ajudar no enfrentamento da problemática.

§ 2º Sempre que possível, as práticas restaurativas consistirão na primeira resposta institucional aos conflitos, atos danosos e de indisciplina envolvendo discentes. Quaisquer outras medidas constituem respostas excepcionais e somente serão usadas quando frustradas as possibilidades de realização de práticas restaurativas, assim como em casos de reincidência em

comportamentos já processados restaurativamente em ocasião anterior.

§ 3º Quando as práticas restaurativas versarem sobre atos que causaram danos às pessoas, ao patrimônio, à Universidade ou quaisquer outras instituições públicas ou privadas, devem necessariamente resultar em acordos que incluam a responsabilização do(a) causador(a) do dano, a reparação dos prejuízos materiais e/ou simbólicos, assim como estratégias para prevenir outras ocorrências, consideradas as particularidades dos atores envolvidos.

§ 4º As práticas restaurativas devem sempre se orientar pelo princípio da voluntariedade, delas só participando aqueles que manifestarem expressamente consentimento livre, prévio e informado, sendo vedado o uso da força ou de artifícios para conquistar a manifestação de vontade dos sujeitos afetados.

§ 5º Quando o(a) discente que praticou ato danoso ou de indisciplina não consentir em participar da prática restaurativa ou na hipótese de não se chegar a um acordo, o caso será encaminhado para as autoridades ou instâncias institucionais competentes, a fim de se averiguar a pertinência e a necessidade de aplicação de outras medidas.

§ 6º Quando quem sofreu o dano não consentir em participar da prática restaurativa, poder-se-á adotar as seguintes hipóteses:

a) prática restaurativa realizada com a participação de um(a) representante da vítima, por ela indicado(a) e com seu assentimento, o(a) qual expressará no encontro as consequências do ato danoso e a proposta da vítima quanto à reparação material e/ou simbólica;

b) a pessoa que sofreu o dano escreve uma carta ou grava um vídeo a ser exposto durante a prática restaurativa ou autoriza os(as) facilitadores(as) a transmitirem suas impressões sobre o encontro que tiveram previamente com a vítima;

c) prática restaurativa ocorre somente com a participação do(a) causador(a) do dano e outros sujeitos de dentro e/ou de fora da Universidade capazes de ajudar no tratamento

da problemática, visando-se a adequada responsabilização, assim como a reparação dos danos e a prevenção de reincidência.

§ 7º As práticas restaurativas dispensam outras medidas de caráter punitivo, porém, em casos de violações graves perpetradas por discentes, a resposta restaurativa pode ser aplicada em concomitância com outras medidas disciplinares, administrativas e/ou penais, com vistas a estimular autorresponsabilização, reparação e prevenção de comportamentos danosos.

§ 8º Nas situações que se ajustem ao parágrafo anterior, deve-se atentar para a não aplicação de mais de uma sanção ao mesmo comportamento, evitando-se a ocorrência de *bis in idem*, isto é, a duplicidade de sanções que agravam a resposta ao ato danoso ou infracional.

§ 9º As práticas restaurativas devem ser conduzidas por facilitadores(as) treinados(as) certificados(as) ou em supervisão para futura certificação em metodologias de justiça restaurativa ou mediação de conflitos, preferencialmente membros da comunidade acadêmica da Ufopa, sendo admitida, contudo, a condução por facilitadores(as) externos(as), voluntários(as) e não remunerados(as), em casos excepcionais.

§ 10. As práticas restaurativas incluem as etapas de preparação (encontros prévios com os(as) participantes, separadamente), de encontro face a face e de monitoramento do acordo, finalizando-se o procedimento apenas com o integral cumprimento do acordo, atestado pelos(as) facilitadores(as) ou pela instância institucional responsável pela coordenação das práticas restaurativas na Ufopa.

Art. 10. Caberá ao Núcleo de Práticas Restaurativas (Nuprare) a coordenação dos processos relacionados às práticas restaurativas, desde o recebimento do caso, a triagem e verificação de adequação, a indicação dos facilitadores, a organização do suporte logístico, o contato com as partes, a indicação do espaço para a realização dos encontros, a supervisão do acordo, o armazenamento de dados, até a devolução para a

autoridade ou instância institucional que fez o encaminhamento que deu origem ao procedimento.

Parágrafo único. Na eventualidade de não houver sido instituído o Nuprare na Instituição, outros núcleos de práticas restaurativas poderão ser utilizados.

Art. 11. Nas hipóteses de conflitos relacionados a atos danosos e infrações disciplinares, o Nuprare somente atuará após aferidas previamente as responsabilidades pela autoridade ou instância competente para tanto, que encaminhará a situação ao referido Núcleo a fim exclusivamente de se definir, de forma participativa, colaborativa, inclusiva e pedagógica, qual a resposta a ser dada ao caso, contemplando responsabilização, reparação e prevenção.

Art. 12. A estrutura organizacional do Nuprare, sua vinculação institucional, os fluxos internos dos procedimentos, o modo como serão selecionados(as) e treinados(as) os(as) facilitadores(as), as metodologias restaurativas a serem utilizadas, entre outras questões atinentes especificamente ao funcionamento de mencionado Núcleo, serão regulamentadas por regimento próprio.

Seção I

Do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 13. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) consiste em procedimento administrativo voltado à resolução de conflitos em caso de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

Art. 14. Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo as condutas puníveis com Advertência nos termos do art. 28 desta Resolução.

Art. 15. O TAC será celebrado no Nuprare.

Art. 16. O TAC somente será celebrado quando o(a) investigado(a):

- I – não tenha registro vigente de penalidade disciplinar;
- II – não tenha firmado TAC no último ano contado desde a publicação do instrumento; e
- III – tenha ressarcido ou tenha se comprometido a ressarcir o dano causado.

Art. 17. A proposta de TAC poderá:

I – ser ofertada de ofício pelo titular da Unidade de Corregedoria Setorial da Ufopa;

II – ser sugerida pela comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar Discente (Pade);

III – ser apresentada pelo(a) discente interessado(a).

§ 1º A proposta de TAC poderá ser apresentada pelo(a) interessado(a) à autoridade instauradora em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação da sua condição de acusado(a).

§ 2º A proposta de TAC poderá ser sugerida pela comissão antes da apresentação do relatório final, nos casos em que as provas produzidas durante a fase de investigação indicarem a necessidade de reenquadramento da conduta do(a) acusado(a), passando a ser considerada de menor potencial ofensivo.

Art. 18. Por meio do TAC o(a) discente da Ufopa assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 19. O TAC deverá conter os seguintes requisitos:

I – a qualificação do(a) discente;

II – os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III – a descrição das obrigações assumidas;

IV – o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

V – a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

Art. 20. As obrigações estabelecidas pela administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 1º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I – reparação do dano causado;

II – participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições.

§ 2º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 1 (um) ano.

§ 3º A não observância das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento deste.

Art. 21. No caso de descumprimento do TAC, a Unidade de Corregedoria Setorial da Ufopa adotará as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo Pade sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

Parágrafo único. A celebração do TAC suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração de cumprimento das condições do TAC.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 22. Comprovada a infração disciplinar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares: Advertência, Repreensão, Suspensão e Exclusão.

Parágrafo único. Entende-se por Advertência, Repreensão, Suspensão e Exclusão, no âmbito da Ufopa, a sanção aplicada ao(à) discente pela prática de infração aos deveres contidos no art. 7º e irregularidades constantes no art. 8º da presente Resolução;

Art. 23. A aplicação das sanções ocorrerá após a instauração de processo administrativo o qual transcorrerá em conformidade com o Capítulo IX desta Resolução;

Art. 24. As sanções disciplinares (Advertência, Repreensão, Suspensão e Exclusão) deverão ser notificadas ao(à) discente por meio de documento padrão universal emitido pela autoridade competente notificando a sanção disciplinar a ele(a) imputada pela prática da infração aos deveres constantes no art. 7º e irregularidades previstas no art. 8º, conforme distribuição apresentada no Anexo I.

Art. 25. O documento padrão será emitido em duas vias, sendo uma para o(a) discente e outra para arquivo no dossiê eletrônico do(a) discente, inserido pela DRA no Sistema Acadêmico on-line, de acordo com os Anexos II, III, IV e V.

Art. 26. A Comissão Disciplinar, definida conforme o art. 52, na aplicação das sanções disciplinares ao(à) discente, precedida de contraditório e ampla defesa, levará em consideração a gravidade da infração cometida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do(a) discente, respeitado o devido processo legal.

Art. 27. Será considerada Infração ou Irregularidade Disciplinar o não cumprimento de 1 (um) ou mais dos deveres constantes no art. 7º ou a prática de 1 (uma) ou mais das irregularidades constantes no art. 8º desta Resolução.

Art. 28. A sanção disciplinar de Advertência será aplicada:

I – no caso do não cumprimento dos deveres previstos nos incisos II, IV, V, VIII, X, XI e XIII do art. 7º;

II – no caso de prática de irregularidade prevista nos incisos II, VIII, XI, XIII e XIV do art. 8º.

§ 1º A sanção disciplinar de Advertência será efetivada por meio de documento expedido oficialmente pelo(a) coordenador(a) da subunidade acadêmica, de acordo com o Anexo II.

§ 2º A sanção disciplinar de Advertência será aplicada até no máximo 2 (duas) vezes em ocorrências reincidentes durante o prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 29. A sanção disciplinar de Repreensão será aplicada no caso da ocorrência da 3ª (terceira) reincidência da sanção disciplinar de Advertência.

§ 1º A sanção disciplinar de Repreensão será efetivada por meio de documento expedido oficialmente pelo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica ou do Campus, de acordo com o Anexo III.

§ 2º A sanção disciplinar de Repreensão será aplicada até no máximo 2 (duas) vezes em ocorrências reincidentes durante o prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º O(A) discente que tiver sido punido(a) por medidas disciplinares de Repreensão não poderá ser votado(a) para representante de turma, e nem ser indicado(a) para

membro de colegiados, conselhos e comissões institucionais no interstício de 1 (um) ano a contar da data do ato punitivo.

Art. 30. A sanção disciplinar de Suspensão será aplicada: I – no caso da ocorrência da 3ª (terceira) reincidência da sanção disciplinar de Repreensão;

II – no caso de prática de irregularidades previstas no inciso IX, do art. 8º.

§ 1º A sanção disciplinar de Suspensão será efetivada por meio de documentação expedida oficialmente pelo(a) Reitor(a), de acordo com o Anexo IV.

§ 2º O(A) discente que tiver sido punido(a) por medidas disciplinares de Suspensão não poderá ser votado(a) para representante de turma, nem ser indicado(a) para membro de colegiados, conselhos e comissões institucionais no interstício de 1 (um) ano a contar da data do ato punitivo.

§ 3º Caso a Suspensão coincida com dias de avaliação, trabalhos ou outras atividades, o(a) discente não terá direito às mesmas, por estarem essas inseridas no contexto da sanção, sendo garantido, após o término da sanção, o direito à Recuperação Paralela ou outras modalidades de avaliações que propiciem a Nota Final.

Art. 31. A sanção disciplinar de Exclusão será aplicada: I – no caso de 4ª (quarta) reincidência de sanção disciplinar de Suspensão;

II – no caso de prática de irregularidade prevista nos incisos III, VI e VII, do art. 8º;

III – no caso da prática, dentro do âmbito da Ufopa, de qualquer fato gerador de ato criminoso contra a vida, a integridade física, a honra, o patrimônio público e a fé pública previsto em lei.

Parágrafo único. A sanção disciplinar de Exclusão será efetivada por meio de documento expedido oficialmente pelo(a) Reitor(a), de acordo com o Anexo V.

Art. 32. Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, os casos de prática de irregularidades previstas nos incisos I, IV, V, X, XII e XV, do art. 8º ficarão a cargo da Unidade de Corregedoria Setorial da Ufopa, que motivadamente realizará juízo de admissibilidade nos casos concretos, não excluindo que

tais situações sejam encaminhadas aos demais órgãos competentes.

Art. 33. Para evitar a revitimização nos casos dos incisos I, IV, X, XII e XV, do art. 8º caberá à vítima representar à comissão, que poderá decidir acerca da possibilidade do(a) discente agressor(a) frequentar aulas remotamente ou em outro turno como forma de complemento da sanção, resguardando especialmente à vítima o direito de permanecer no mesmo ambiente, se assim ela quiser.

Art. 34. Decorrido o período das sanções aplicadas, previstas no art. 29 ou no art. 32, o(a) discente poderá ser acompanhado(a) pela Proges, através do Nuprare, de forma a evitar a reincidência.

Art. 35. A partir da ocorrência da 3ª (terceira) reincidência ou ocorrência da sanção disciplinar de Advertência esta se tornará, obrigatoriamente, sanção de Repreensão.

Art. 36. Caso haja infração disciplinar apenada com Suspensão, intercalada com infrações menores, esta contará para efeitos de reincidência. Dessa maneira, na eventualidade de ocorrência de 1 (uma) infração de Advertência seguida de Suspensão e vice-versa, a 3ª (terceira) será obrigatoriamente de Repreensão. Da mesma forma, se houver 1 (uma) infração de Suspensão e outra de Repreensão, a 3ª (terceira) será obrigatoriamente de Suspensão.

Art. 37. O(A) discente, além das sanções disciplinares, fica obrigado(a) a reparar os danos causados a outro(a) discente, servidor(a) da Ufopa, ao patrimônio público e/ou privado, ao meio ambiente ou a terceiros, no âmbito interno e externo à Ufopa.

Parágrafo único. A reparação de danos provocados dolosamente pelo(a) discente ao patrimônio histórico, artístico, científico, cultural ou ambiental da Ufopa, deverá ser feita por meio de pagamento em Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor do bem danificado, pela reposição ou restituição do bem à sua condição original.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 38. As infrações disciplinares classificam-se em:

I – leves, punidas com Advertência;

II – médias, punidas com Suspensão de até 30 (trinta) dias e/ou perda do direito a bolsas ou auxílios; e

III – graves, punidas com Suspensão de 30 (trinta) ou mais dias ou Exclusão da Ufopa.

§ 1º Serão consideradas como circunstâncias agravantes a reincidência em infração da mesma gravidade, cometimento de infração mediante violência ou grave ameaça, com emprego de arma ou com substância inflamável, explosiva ou intoxicante, ou cometimento de infração valendo-se de anonimato ou de nome fictício ou suposto ainda que em ambiente virtual.

§ 2º A ocorrência de agravante autoriza a aplicação de sanção hierarquicamente mais grave, no caso de Advertência ou Suspensão, com o aumento da sanção até a metade.

§ 3º Serão consideradas como circunstâncias atenuantes aquelas que, embora não afastem a responsabilidade disciplinar, atenuam-lhe a gravidade, tais como: confissão espontânea da infração, comprovada provocação da outra parte, retratação e reparação antes da instauração do Pade.

§ 4º A ocorrência de atenuantes autoriza a aplicação de sanção hierarquicamente mais leve à prevista para a infração cometida.

§ 5º A ocorrência simultânea de circunstâncias agravantes e atenuantes autoriza a compensação de uma por outra.

§ 6º A notificação da suspensão implicará no afastamento imediato do(a) discente infrator(a) de todas as atividades universitárias, pelo período correspondente ao da sanção imposta.

Art. 39. Serão aplicadas sanções disciplinares aos(às) discentes que cometerem infrações:

I – no âmbito da Ufopa;

II – nas atividades externas promovidas pela Ufopa ou que delas participem;

III – nos eventos promovidos por outras instituições, desde que esteja participando como discente da Ufopa.

Art. 40. A suspensão do(a) discente poderá ser feita por até 3 (três) vezes. Na primeira ocorrência será de até 3 (três) dias úteis; na segunda ocorrência, até 7 (sete) dias úteis e na terceira ocorrência não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis nas atividades de ensino, ficando o(a) discente, a partir da terceira aplicação de penalidade de suspensão, sujeito à desligamento, como ato privativo do(a) Reitor(a).

Parágrafo único. A suspensão deverá ser cumprida durante período do Calendário Acadêmico da Ufopa.

Art. 41. O(A) discente em processo de apuração investigativa ou disciplinar, ou punido(a) por medidas disciplinares não poderá trancar matrícula, colar grau, mudar para outro curso, ser indicado(a) para membro de colegiados, conselhos e comissões institucionais, e ter o diploma registrado antes do trânsito em julgado da decisão administrativa e o cumprimento da penalidade.

Art. 42. Na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas a natureza, a gravidade, os motivos e as circunstâncias da infração, os danos e as consequências que dele provierem para as pessoas e para a Ufopa, considerando-se, ainda, os antecedentes comportamentais do(a) discente.

Art. 43. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ao(à) discente, que o exercerá, pessoalmente, por seu representante legal, ou por procurador(a) regularmente constituído(a).

Art. 44. A sanção deverá ser aplicada por Portaria ou Instrução de Serviço.

Art. 45. Das infrações disciplinares, a autoridade julgadora deverá expedir as notificações constantes nos Anexos II, III e IV desta Resolução aos(às) discentes infratores(as), informando a sanção disciplinar a ele(a) imputada.

§ 1º No caso de recusa do(a) discente em apor o ciente na notificação, o fato será certificado com a assinatura de duas testemunhas presentes ao ato.

§ 2º A notificação será expedida no SIGAA, devendo uma cópia ser entregue para o(a) discente infrator(a) e outra arquivada no dossiê eletrônico do(a) discente, inserido pela DRA no Sistema Acadêmico on-line.

Art. 46. A ação disciplinar prescreverá:

I – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto às infrações puníveis com Advertência;

II – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à Repreensão;

III – em 1 (um) ano, quanto à Suspensão;

IV – em 3 (três) anos, quanto à Exclusão.

§ 1º O prazo de prescrição começa a contar da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º A abertura de Sindicância Investigativa – Sinve ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 3º Interrompido o curso da prescrição o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO VIII DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Art. 47. A Sinve constitui procedimento investigativo de caráter preparatório, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, destinado a investigar falta disciplinar praticada por discente, quando a complexidade ou os indícios de autoria e materialidade não justificarem a instauração imediata de processo administrativo disciplinar do(a) discente.

Art. 48. A Sinve será conduzida por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores(as) efetivos(as) atribuindo-se a presidência a 1 (um) de seus membros no ato instaurador.

§ 1º A instauração da Sinve será realizada por despacho, dispensada a sua publicação.

§ 2º O prazo para a conclusão da Sinve não excederá 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 49. O relatório final da Sinve deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, e recomendar:

I – o arquivamento, caso ausentes indícios de autoria e materialidade da infração e não sejam aplicáveis penalidades administrativas; ou

II – a instauração de Pade, caso conclua pela existência de indícios de autoria e materialidade e de viabilidade da aplicação de penalidades administrativas; ou

III – a celebração de TAC.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DISCENTE

Art. 50. A instauração de Pade será solicitada ao(à) Reitor(a) com base no Registro de Ocorrência (RO) disposto no Anexo VI e de acordo com art. 22.

Parágrafo único. Fica dispensado o RO em casos de denúncias registradas na Ouvidoria Geral da Ufopa.

Art. 51. O Pade será instaurado por portaria do(a) Reitor(a).

§ 1º O Pade buscará, por meio da instalação de uma Comissão Disciplinar, a apuração de responsabilidade do(a) discente por suposta infração praticada no exercício de suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão, ou que com elas tenha relação.

§ 2º O Pade obedecerá às normas e princípios constitucionais e legais para o seu regular processamento, em obediência aos princípios da administração pública.

Art. 52. O Pade será conduzido por uma Comissão Disciplinar constituída por 1 (um(a)) servidor(a) docente do quadro efetivo, 1 (um(a)) servidor(a) técnico-administrativo(a) em Educação do quadro efetivo e 1 (um(a)) discente regularmente matriculado(a), designados(as) pela autoridade competente, que indicará, dentre eles(as), seu(sua) presidente, observado o disposto no § 3º, art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que indicará, dentre eles(as), seu(sua) presidente.

§ 1º É impedido de atuar em processo administrativo a pessoa que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha participar como perito(a), testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao(à) cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) interessado(a) ou com o(a) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

§ 2º Em caso de suspeição de autoridade do membro da comissão, será verificado se o mesmo possui amizade íntima ou inimizade notória com algum(a) dos(as) interessados(as) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 53. O Pade se desenvolverá nas seguintes etapas:

I – instauração, com a publicação da portaria que constitui a comissão;

II – comunicação da instauração do Pade, pela Reitoria, à DRA;

III – notificação prévia do(a) acusado(a) sobre a existência do processo, exceto se ainda não houver elementos que justifiquem a realização de tal ato;

IV – instrução, busca de provas (materiais ou testemunhais) para a elucidação dos fatos e respectiva autoria;

V – indiciamento, apontamento formal, por meio de Termo de Indiciação, contendo os fatos ilícitos imputados ao(à) discente acusado(a), bem com as provas correspondentes e o respectivo enquadramento legal, de modo a refletir a convicção preliminar da comissão;

VI – defesa, citação do(a) indiciado(a) para que apresente a respectiva defesa escrita;

VII – relatório final da comissão; e

VIII – julgamento pela autoridade competente.

Art. 54. Findada a instrução, realizado o indiciamento (se for o caso) e apresentada a defesa escrita, caberá à comissão elaborar o relatório final, de forma minuciosa e impessoal, devidamente fundamentado nas provas trazidas aos autos e conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do(a) discente.

§ 1º Convencida da inocência do(a) discente, a comissão deverá propor o arquivamento do procedimento disciplinar.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do(a) discente, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e sugerirá a penalidade a ser aplicada.

§ 3º Além dos elementos previstos no caput e §§ 1º e 2º deste artigo, o relatório final deverá conter as seguintes informações, no que couber:

- a) identificação da comissão;
- b) resumo dos fatos sob apuração;
- c) relato das medidas adotadas pela comissão na condução e instrução do Pade;
- d) relação de eventuais exames periciais e suas respectivas conclusões;
- e) elementos detalhados sobre os indiciamentos;
- f) razões apresentadas na defesa escrita e as respectivas considerações sobre cada uma delas;
- g) conclusão pela inocência ou culpa dos(as) discentes envolvidos(as) e, no caso de responsabilização, os dispositivos legais transgredidos, a sugestão de penalidade a ser aplicada, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os registros de penalidades disciplinares no histórico escolar do(a) discente;
- h) eventuais encaminhamentos necessários à Controladoria-Geral da União, Advocacia-Geral da União (na hipótese de existir dano ao erário), Tribunal de Contas da União, Ministério Público Federal (no caso de eventual ocorrência de crime), ou algum outro órgão externo ou unidade interna da Ufopa;
- i) possíveis medidas administrativas a serem adotadas com o propósito de evitar futuras ocorrências de fatos da mesma natureza na Universidade.

Art. 55. O Pade, com o relatório de conclusão da comissão, será remetido para julgamento à autoridade competente, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para

proferir a sua decisão, contados da data do recebimento do processo.

§ 1º O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, hipótese em que a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o(a) discente de responsabilidade.

§ 2º Se a autoridade julgadora divergir parcial ou totalmente das conclusões contidas no relatório final deverá motivar a razão de discordância em sua decisão.

§ 3º Caso a autoridade julgadora entenda que a instrução esteja incompleta ou insatisfatória, determinará a reabertura dos trabalhos com a designação de nova comissão, composta ou não pelos mesmos membros, que complementar a instrução, realizará (se for o caso) a indicição e elaborará novo relatório final, conferindo ao(à) acusado(a) direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, desde o reinício dos trabalhos, notificando-o(a) sobre a reabertura do procedimento.

§ 4º Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo procedimento administrativo, na forma do parágrafo anterior.

§ 5º A autoridade julgadora, antes de proferir seu julgamento, encaminhará o processo à Procuradoria Federal junto à Ufopa para análise acerca da conformidade legal das etapas do procedimento previstas nesta Resolução.

§ 6º A pena de Expulsão só poderá ser proferida pelo(a) Reitor(a) da Ufopa.

§ 7º Havendo mais de um(a) indiciado(a) em um mesmo Pade e diversidade de sanções, incluindo a de Expulsão, o julgamento caberá ao(à) Reitor(a).

Art. 56. É permitida a prova emprestada no Pade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 57. Em caráter cautelar, poderá a Comissão, se entender necessário, afastar temporariamente os(as) discente(s) cuja conduta indisciplinar relatada seja

considerada grave a ponto de tumultuar o andamento do procedimento disciplinar e/ou gerar novas ocorrências indisciplinares, determinando, assim, suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias.

Art. 58. O prazo para a conclusão do Pade não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 59. Quando a infração estiver capitulada como crime, o Pade será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 60. Do Pade poderá resultar:

- I – arquivamento do processo; ou
- II – aplicação de sanção disciplinar.

Art. 61. O(A) discente que estiver respondendo processo disciplinar não poderá solicitar trancamento de matrícula ou registro, requerer ou participar do processo de mobilidade nacional ou internacional e de transferência e receber imposição de grau enquanto perdurar o Pade ou o cumprimento da penalidade.

Art. 62. Ao(À) discente está garantido o direito a recurso, após notificação oficial da conclusão do Pade pela autoridade que proferiu a sanção, podendo esse direito ser exercido pelo(a) próprio(a) discente ou por seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), em razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso, inicialmente, é dirigido à autoridade que proferiu a decisão inicial, a qual se não o reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminha à autoridade superior que pode ser:

- I – o(a) Diretor(a) de Unidade Acadêmica, no caso de decisão proferida por coordenador(a) de curso;
- II – o(a) Reitor(a), no caso de decisão proferida por Diretor(a) de Unidade Acadêmica;
- III – o Consepe, no caso de decisão proferida pelo(a) Reitor(a).

§ 2º O prazo para análise e decisão do recurso é de 20 (vinte) dias úteis.

§ 3º O recurso terá efeito devolutivo.

§ 4º Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, poderá, de ofício ou a pedido, ser concedido efeito suspensivo ao recurso.

Art. 63. A análise de recurso no Consepe será realizada em sessão extraordinária, realizada até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do processo.

§ 1º O(A) Conselheiro(a) Relator(a) deverá disponibilizar seu voto escrito para os(as) demais conselheiros(as), até 5 (cinco) dias antes da data de sessão do julgamento.

§ 2º Na sessão de julgamento, todos(as) os(as) conselheiros(as) entregam seu voto por escrito e o apresentam oralmente, iniciando-se pelo(a) Relator(a).

Art. 64. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o(a) recorrente deve expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

Art. 65. Interposto o recurso, a autoridade competente para julgá-lo deve intimar os(as) demais interessados(as) para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentem alegações.

Art. 66. Os processos disciplinares que resultem sanções podem ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não pode resultar agravamento da sanção.

Art. 67. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) perante outro órgão que não seja o Gabinete da Reitoria;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) após exaurida a última instância recursal, isto é, o Consepe.

Art. 68. O(A) Reitor(a) da Ufopa poderá confirmar, modificar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 69. Caso não seja mais discente ativo(a) desta Instituição e tenha praticado ilícito quando ainda era integrante, haverá instauração para apuração de Pade e eventual penalidade terá sua eficácia suspensa até o momento em que, porventura, o(a) investigado(a) pleiteie

seu retorno, respeitados em todo caso os prazos prescricionais previstos em lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. O(A) Diretor(a) de Campus é autoridade equiparada ao(à) Diretor(a) de Unidade Acadêmica.

Art. 71. Subsidiariamente poderá ser utilizada a Lei nº 8.112/1990, na parte relacionada ao processo administrativo disciplinar, e a Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, referente ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 72. Os casos omissos neste Regime Disciplinar do Corpo Discente serão resolvidos pelo Consepe.

Art. 73. Esta Resolução entra em vigor no dia 22 de setembro de 2023, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente em exercício do Consepe

ANEXO I DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infrações	Sanções/Penalidades	Artigos	Instrumentos de Aplicação das Sanções
LEVE	Advertência	Art. 38, I	Art. 28
MÉDIA	Suspensão de até 30 (trinta) dias e/ou perda do direito a bolsas ou auxílios	Art. 38, II	Art. 30
GRAVE	Suspensão de 30 (trinta) ou mais dias ou Exclusão da Ufopa	Art. 38, III	Arts. 30 e 31

ANEXO II NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o deferimento do Processo Administrativo Disciplinar do Discente – Pade, o(a) Coordenador(a) do curso [nome do curso], no exercício de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Ufopa, faz:

Notificar o(a) discente [nome completo], matrícula nº [número da matrícula], que a prática da infração ao Regime Disciplinar do Corpo Discente da Ufopa, conforme consta no artigo [número do artigo], inciso [número do inciso], foi imputada a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, acarretar sanções mais elevadas, dessa forma, alertamos maior observância aos regulamentos da Ufopa, evitando prejuízos à vida acadêmica enquanto discente na Instituição.

Assinatura do(a) Coordenador(a) _____

(Solicitamos apor o seu ciente na cópia deste)

Assinatura do(a) discente: _____

ANEXO III NOTIFICAÇÃO DE REPREENSÃO

Considerando o deferimento do Processo Administrativo Disciplinar do Discente – Pade, o(a) Diretor(a) do [nome do Instituto/Campus], no exercício de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Ufopa, faz:

Notificar o(a) discente [nome completo], matrícula nº [número da matrícula], que a prática da infração ao Regime Disciplinar do Corpo Discente da Ufopa, conforme consta no artigo [número do artigo], inciso [número do inciso], foi imputada a sanção disciplinar de **REPREENSÃO**.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, acarretar sanções mais elevadas, dessa forma, alertamos maior observância aos regulamentos da Ufopa, evitando prejuízos à vida acadêmica enquanto discente na Instituição.

Assinatura do(a) Diretor(a) _____

(Solicitamos apor o seu ciente na cópia deste)

Assinatura do(a) discente: _____

ANEXO IV NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO

Considerando o deferimento do Processo Administrativo Disciplinar do Discente – Pade, o(a) Reitor(a) da Ufopa, no exercício de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, faz:

Notificar o(a) discente [nome completo], matrícula nº [número da matrícula], que a prática da infração ao Regime Disciplinar do Corpo Discente da Ufopa conforme consta no artigo [número do artigo], inciso [número do inciso], foi imputada a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO**, no período de [data de início da suspensão] a [data final da suspensão].

Sendo assim, está o(a) discente impedido(a) de permanecer na Instituição no período do cumprimento da penalidade, salvo na condição de servidor(a), bolsista ou estagiário(a), cuja permanência é respaldada na legislação trabalhista.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, acarretar sanções mais elevadas, dessa forma, alertamos maior observância aos regulamentos da Ufopa, evitando prejuízos à vida acadêmica enquanto discente na Instituição.

Assinatura do(a) Reitor(a) _____

(Solicitamos apor o seu ciente na cópia deste)

Assinatura do(a) discente: _____

ANEXO V NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO

Considerando o deferimento do Processo Administrativo Disciplinar do Discente – Pade, o(a) Reitor(a) da Ufopa, no exercício de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, faz:

Notificar o(a) discente [nome completo], matrícula nº [número da matrícula], que a prática da infração ao Regime Disciplinar do Corpo Discente da Ufopa, conforme consta o artigo [número do artigo], inciso [número do inciso], foi imputada a sanção disciplinar de **EXCLUSÃO**.

Sendo assim, está o(a) discente impedido(a) de permanecer na Instituição para a prática das atividades de ensino a partir da data de promulgação desta notificação, salvo na condição de servidor(a), cuja permanência é respaldada na legislação trabalhista.

Assinatura do(a) Reitor(a): _____

(Solicitamos apor o seu ciente na cópia deste)

Assinatura do(a) discente: _____

ANEXO VI REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Ao(À) Reitor(a) da Ufopa

Ao(À) Diretor(a) do [nome do Instituto/Campus]

Ao(À) Coordenador(a) do curso [nome do curso]

() NÃO DESEJO SER IDENTIFICADO (caso seja esta opção do requerente, não preencher os campos de identificação, bastando reduzir a termo o relato)

NOME COMPLETO:

Na qualidade de:

() Servidor(a) Público(a) da Ufopa Siape [número da matrícula]

() Discente da Ufopa Matrícula nº [número da matrícula]

() Contratado(a)

() Visitante

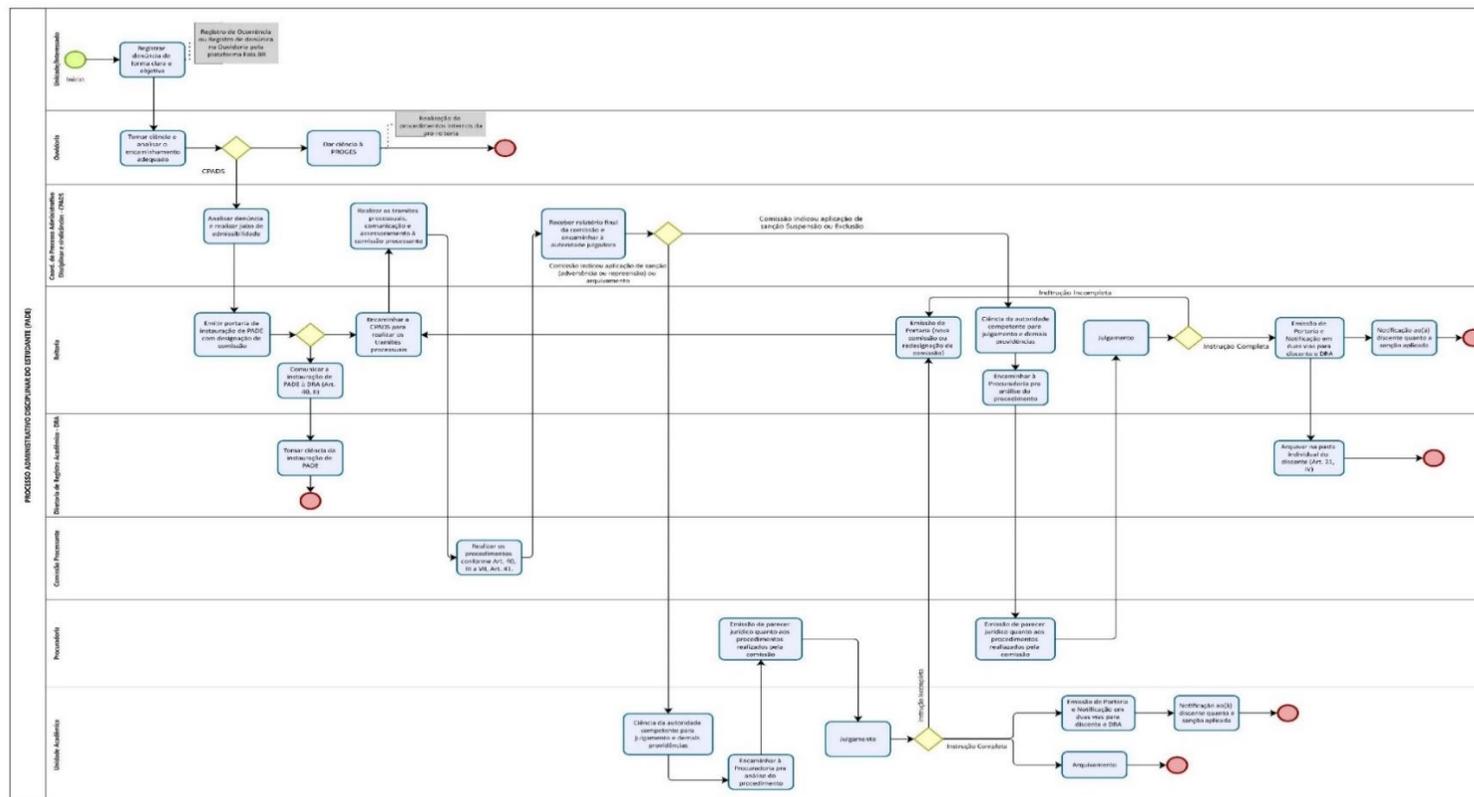
Residente e domiciliado na [nome da rua/avenida/rodovia etc.], nº [número da casa], Bairro [nome do bairro], Município [nome do município], Estado [nome do Estado], vem, perante Vossa Senhoria, requerer o REGISTRO DE OCORRÊNCIA para abertura de SINDICÂNCIA E/OU INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, dependendo do Juízo de

Admissibilidade, CONTRA O(A) SR(A) [nome completo], discente da Ufopa, do [nome do Instituto/Campus], do curso [nome do curso], referente a ATOS DE IRREGULARIDADE AO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE da Ufopa, no incurso do artigo [número do artigo], inciso [número do inciso]. Tem-se como testemunha o(a) Sr(a) [nome completo], residente e domiciliado(a) na [nome da rua/avenida/rodovia etc.], nº [número da casa], Bairro [nome do bairro], Município [nome do município],

Estado [nome do Estado]. Passo a relatar: (Descrição dos fatos)
 Observação: Caso o infrator seja desconhecido, pode-se fornecer características ou evidências que permitam uma possível identificação, como a turma, turno, local de trabalho, ambiente que costuma frequentar, características físicas, etc.
 Diante da ocorrência dessa situação, requer-se à Vossa Senhoria a lavratura do Registro de Ocorrência e abertura de SINDICÂNCIA E/OU INQUÉRITO contra o(a)

ofensor(a). Requer-se também (em casos de agressão física), o encaminhamento para realização de exame de corpo de delito.
 Nestes termos, pede-se deferimento.
 Local e Data.
 Assinatura do requerente: _____

**ANEXO VII
 FLUXOGRAMA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DISCENTE**



4. ATOS DA PROAD

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 59/2023 – PROAD (11.01.04)

Santarém-PA, 01 de setembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores da Execução do Contrato e Fiscais da Execução do Contrato a responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de forma preventiva, rotineira e sistemática do seguinte contrato:

Contrato nº: 15/2023

Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024

Contratada: Fundação de Integração Amazônica (FIAM).
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da Fundação de Integração Amazônica (FIAM) para dar apoio na gestão administrativa e financeira ao projeto

“Transferência de Tecnologia para o Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Mandioca através de Material de Propagação com Qualidade Genética e Fitossanitária na Região Oeste do Pará – Etapa II.

Valor: R\$ R\$ 200.000,00.

I – Gestor de Execução do Contrato:

a) Titular: Túlio Silva Lara, Docente, Matrícula Siape nº 2280178;

b) Substituto: Eliandra de Freitas Sai, Docente, Matrícula Siape nº 2138881;

II – Fiscal Técnico do Contrato:

a) Titular: Roberto Sá Maia, Técnico de Laboratório, Matrícula Siape nº 2020356;

b) Substituto: Sylmara de Melo Luz, Zootecnista, Matrícula Siape nº 1798886;

Art. 2º São atribuições do Gestor de Execução do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Coordenadoria de Contratos e Convênios para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b) decidir, motivadamente e considerando a natureza dos serviços, sobre a necessidade de manutenção do preposto da contratada no local da execução do objeto ou estabelecimento de sistema de escala semanal ou mensal;

c) receber a indicação do preposto da empresa, podendo recusá-la, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) avaliar a necessidade, considerando a natureza dos serviços, de promover reunião inicial, registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução

da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) promover reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

f) convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

g) enviar a autoridade competente as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas saneadoras;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

k) acompanhar com o auxílio da fiscalização técnica e do público usuário, por meio de instrumentos de controles que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

1) os resultados alcançados em relação ao contratado, cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

2) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando couber;

4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6) a satisfação do público usuário.

- m) representar a Ufopa perante o contratado;
- n) prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) serviço(s) ao qual o contrato ou instrumento congênere esteja vinculado, quando couber;
- o) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- p) comunicar ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento, ao final da vigência contratual.
- q) dar ciência à Pró-reitoria de Administração sobre:
- 1) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
 - 2) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- r) submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes e posterior formalização da alteração através de Termo Aditivo;
- s) receber definitivamente os serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecer as seguintes diretrizes:
- 1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
 - 3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- t) aceitar as justificativas apresentadas pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante

exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

- a) realizar o acompanhamento da execução do contrato avaliando se a mesma está ocorrendo nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;
- b) emitir e assinar Ordens de Execução de Serviço, em estrita observância ao objeto contratado;
- c) convocar a empresa CONTRATADA pelos meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) no horário comercial, respeitando-se os prazos definidos;
- d) receber provisoriamente os serviços com o auxílio da fiscalização de público usuário, elaborando Termo de Recebimento dos Serviços (TRS), e o relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro e a análise das Especificações, Pontualidade e Agilidade da solução de problemas, conclusão com as observações de satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- e) apurar, para efeitos de recebimento provisório, ao final de cada evento, com o auxílio da fiscalização pelo público usuário, o resultado das avaliações da execução do objeto, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- f) durante a fase de recebimento provisório o fiscal técnico deve, ainda, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

g) enviar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) estabelecer, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

k) verificar a conformidade do material a ser executado na execução dos serviços juntamente com o documento da contratada que contenha a relação destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

l) avaliar constantemente a execução do objeto, como base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

m) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

n) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizada, cuidando para que o preposto aponha sua assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

o) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

p) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao gestor do contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Art. 4º O Gestor da Execução do Contrato Substituto e Fiscal Técnico Substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente em 01/09/2023

WARLIVAN SALVADOR LEITE

PORTARIA Nº 60/2023 – PROAD (11.01.04)

Santarém-PA, 12 de setembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF, AUTORIZAR o servidor Avner Brasileiro dos Santos Gaspar, portador da CNH nº 04161867128 – Categoria AD, para condução de veículo oficial desta

Instituição em atividade relacionada às suas atribuições, inclusive em trechos fora do município de Santarém, onde haja campus da Ufopa, com vigência até 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente em 12/09/2023

WARLIVAN SALVADOR LEITE

PORTARIA Nº 61/2023 – PROAD (11.01.04)

Santarém-PA, 12 de setembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF, AUTORIZAR o servidor Ronaldo Francisco de Lima, portador da CNH nº 03595087666 – Categoria AB, para condução de veículo oficial desta Instituição em atividade relacionada às suas atribuições, inclusive em trechos fora do município de Santarém, onde haja campus da Ufopa, com vigência até 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente em 12/09/2023

WARLIVAN SALVADOR LEITE

PORTARIA Nº 62/2023 – PROAD (11.01.04)

Santarém-PA, 19 de setembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA – SEÇÃO DE TRANSPORTE, AUTORIZAR o servidor ROSINELSON LADIR DOS SANTOS, portador da CNH nº 00092666195 – Categoria AC, para condução de veículo oficial desta Instituição em atividade relacionada às suas atribuições, inclusive em trechos fora do município de Santarém, onde haja campus da Ufopa, com vigência até 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente em 19/09/2023

WARLIVAN SALVADOR LEITE

PORTARIA Nº 63/2023 – PROAD (11.01.04)

Santarém-PA, 19 de setembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V

da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA – SEÇÃO DE TRANSPORTE, AUTORIZAR o servidor FRANCISCO JUNIO CANTO DO AMARAL, portador da CNH nº 00286807508 – Categoria AB, para condução de veículo oficial desta Instituição em atividade relacionada às suas atribuições, inclusive em trechos fora do município de Santarém, onde haja campus da Ufopa, com vigência até 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente em 19/09/2023

WARLIVAN SALVADOR LEITE

PORTARIA Nº 64/2023 – PROAD (11.01.04)

Santarém-PA, 26 de setembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Gabinete da Reitoria, AUTORIZAR o servidor Ayrton Tarely Silva de Aguiar, portador da CNH nº 04078733147 – Categoria AB, para condução de veículo oficial desta Instituição em atividade relacionada às suas

atribuições, inclusive em trechos fora do município de Santarém, onde haja campus da Ufopa, com vigência até 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente em 26/09/2023

WARLIVAN SALVADOR LEITE

**PORTARIA Nº 65/2023 – PROAD (11.01.04)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Santarém-PA, 27 de setembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de Maio de 2017, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores da Execução do Contrato e Fiscais da Execução do Contrato a responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de forma preventiva, rotineira e sistemática do seguinte contrato:

Contrato nº: 13/2023

Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024.

Licitação: 08/2023

Contratada: THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING PARA OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL
Valor: R\$ 1.744.625,17.

I – Gestor de Execução do Contrato:

a) Titular: ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1975527;

b) Substituto: Não informado.

II – Fiscal Técnico do Contrato:

a) Titular: MINELE ADRIA MARQUES RODRIGUES, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1089192;

b) Substituto: EDCARLOS BATISTA DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2094571.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Execução do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Coordenadoria de Contratos e Convênios para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b) decidir, motivadamente e considerando a natureza dos serviços, sobre a necessidade de manutenção do preposto da contratada no local da execução do objeto ou estabelecimento de sistema de escala semanal ou mensal;

c) receber a indicação do preposto da empresa, podendo recusá-la, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) avaliar a necessidade, considerando a natureza dos serviços, de promover reunião inicial, registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) promover reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

f) convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

g) enviar a autoridade competente as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas saneadoras;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

k) acompanhar com o auxílio da fiscalização técnica e do público usuário, por meio de instrumentos de controles que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

1) os resultados alcançados em relação ao contratado, cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

2) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando couber;

4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6) a satisfação do público usuário.

m) representar a Ufopa perante o contratado;

n) prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) serviço(s) ao qual o contrato ou instrumento congêneres esteja vinculado, quando couber;

o) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) comunicar ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento, ao final da vigência contratual.

q) dar ciência à Pró-reitoria de Administração sobre:

1) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

2) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

r) submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes e posterior formalização da alteração através de Termo Aditivo;

s) receber definitivamente os serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecer as seguintes diretrizes:

1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

t) aceitar as justificativas apresentadas pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

a) realizar o acompanhamento da execução do contrato avaliando se a mesma está ocorrendo nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;

b) emitir e assinar Ordens de Execução de Serviço, em estrita observância ao objeto contratado;

c) convocar a empresa CONTRATADA pelos meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) no horário comercial, respeitando-se os prazos definidos;

d) receber provisoriamente os serviços com o auxílio da fiscalização de público usuário, elaborando Termo de Recebimento dos Serviços (TRS), e o relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro e a análise das Especificações, Pontualidade e Agilidade da solução de problemas, conclusão com as observações de satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

e) apurar, para efeitos de recebimento provisório, ao final de cada evento, com o auxílio da fiscalização pelo público usuário, o resultado das avaliações da execução do objeto, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) durante a fase de recebimento provisório o fiscal técnico deve, ainda, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,

devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

g) enviar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) estabelecer, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

k) verificar a conformidade do material a ser executado na execução dos serviços juntamente com o documento da contratada que contenha a relação destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

l) avaliar constantemente a execução do objeto, como base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

m) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

n) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, cuidando para que o preposto aponha sua assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

o) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

p) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao gestor do contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Art. 4º O Fiscal Técnico Substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente em 27/09/2023

WARLIVAN SALVADOR LEITE

5. ATOS DA PROCCE

PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 180/2023 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.015850/2023-16

Santarém-PA, 04 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Julgadora da II Mostra Audiovisual de Extensão da Ufopa, evento que integra o VIII Salão de Extensão da Ufopa:

I – Celiane Sousa Costa (Presidente);
 II – Carlos de Matos Bandeira Júnior (Titular);
 III – Gabriel de Oliveira Prado (Titular);
 IV – Paula Nogueira Rabelo (Suplente).

Art. 2º ALOCAR 02 (duas) horas para os membros no período de 04 a 12 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 04/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 181/2023 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.016970/2023-31

Santarém-PA, 21 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REGISTRAR o projeto de extensão intitulado *EducaDH – Educação em Direitos Humanos da Liga Acadêmica de Direito Sumaúma/LADS*, Código: PJ124-2023, coordenado pelo docente, SÉRGIO GUEDES MARTINS, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, com vigência de 30 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

(Assinado digitalmente em 21/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 182/2023 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.016973/2023-74**Santarém-PA, 21 de setembro de 2023.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais ao docente, SÉRGIO GUEDES MARTINS, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado *EducaDH – Educação em Direitos Humanos da Liga Acadêmica de Direito Sumaúma/LADS*, Código: PJ124-2023, durante o período de 30 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

(Assinado digitalmente em 21/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA**PORTARIA Nº 183/2023 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.017075/2023-33**Santarém-PA, 22 de setembro de 2023.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

RENOVAR a vigência do projeto de extensão intitulado *Introdução a Redes com Tecnologia Cisco (Routing & Switching)*, Código: PJ123-2023, coordenado pelo docente, RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO

JÚNIOR, lotado no *Campus* Universitário de Oriximiná, com vigência de 11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente em 22/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA**PORTARIA Nº 184/2023 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.017077/2023-22**Santarém-PA, 22 de setembro de 2023.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais ao docente, RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO JÚNIOR, lotado no *Campus* Universitário de Oriximiná, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Introdução a Redes com Tecnologia Cisco (Routing & Switching)*, Código: PJ123-2023, durante o período de 11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente em 22/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA**PORTARIA Nº 185/2023 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.017492/2023-86**Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

RENOVAR a vigência do Projeto de Extensão intitulado *Comunicação e saúde nas comunidades quilombolas do Pará*, Código: PJ125-2023, coordenado pela docente, LUCIANA GONÇALVES DE CARVALHO, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para o período de 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA**PORTARIA Nº 186/2023 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.017493/2023-21**Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REGISTRAR o projeto de extensão intitulado *Implementação de horto de plantas medicinais em comunidades do Eixo Forte – Santarém/PA*, Código: PJ126-2023, coordenado e vice-coordenado pelos docentes, ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA e ELCIO MEIRA DA FONSECA JÚNIOR respectivamente, ambos lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas, com vigência de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA**PORTARIA Nº 187/2023 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.017495/2023-10**Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REGISTRAR o projeto de extensão intitulado *Clube de Matemática*, Código: PJ127-2023, coordenado e vice-coordenado pelos docentes, HAMILTON CUNHA DE CARVALHO e SEBASTIAN MANCUSO respectivamente, ambos lotados no Instituto de Ciências da Educação, com vigência de 28 de fevereiro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 188/2023 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.017496/2023-64

Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais ao docente, HAMILTON CUNHA DE CARVALHO, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Clube de Matemática*, Código: PJ127-2023, durante o período de 28 de fevereiro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 189/2023 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.017499/2023-06

Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 10 (dez) horas semanais ao docente, SEBASTIAN MANCUSO, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como vice-coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Clube de Matemática*, Código: PJ127-2023, durante o período de 28 de fevereiro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 190/2023 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.017500/2023-94

Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REGISTRAR o projeto de extensão intitulado *Ciclos de Formação em Matemática*, Código: PJ128-2023, coordenado e vice-coordenado pelos docentes, HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ e HAMILTON CUNHA DE CARVALHO respectivamente, ambos lotados no

Instituto de Ciências da Educação, com vigência de 07 de agosto de 2023 a 24 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 191/2023 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.017501/2023-39

Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais ao docente, HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Ciclos de Formação em Matemática*, Código: PJ128-2023, durante o período de 07 de agosto de 2023 a 24 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 192/2023 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.017502/2023-83

Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais ao docente, MÁRIO TANAKA FILHO, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado *Ciclos de Formação em Matemática*, Código: PJ128-2023, durante o período de 07 de agosto de 2023 a 24 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 193/2023 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.017503/2023-28

Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais ao docente, HAMILTON CUNHA DE CARVALHO, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como vice-coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Ciclos de Formação em Matemática*, Código: PJ128-2023, durante o período de 07 de agosto de 2023 a 24 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 194/2023 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.017504/2023-72

Santarém-PA, 28 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022,

publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais ao docente, SÉRGIO SILVA DE SOUSA, lotado no Instituto de Ciências da Educação, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado *Ciclos de Formação em Matemática*, Código: PJ128-2023, durante o período de 07 de agosto de 2023 a 24 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023)

EDIENE PENA FERREIRA

6. ATOS DA PROPPIT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 37/2023 – PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.016223/2023-01

Santarém-PA, 12 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 109/2023 – GABINETE, de 24 de março de 2023, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Propriedade

Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT):

Antonio do Socorro Ferreira Pinheiro – Docente
Rosinei de Sousa Oliveira – Docente
Cezar Nobre – Representante discente

(Assinado digitalmente em 12/09/2023 17:24)

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

PORTARIA Nº 38/2023 – PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.016993/2023-45

Santarém-PA, 21 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 109/2023 – GABINETE, de 24 de março de 2023, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Ciências da Saúde da Ufopa:

TÂNIA MARA PIRES MORAES – Coordenadora
RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA – Coordenador adjunto
GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS – Representante docente
KARIANE MENDES NUNES – Representante docente
LUANA LORENA SILVA RODRIGUES – Representante docente
LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES – Representante docente
MAXWELL BARBOSA DE SANTANA – Representante docente

THALIS FERREIRA DOS SANTOS – Representante docente
 HELOISA DO NASCIMENTO DE MOURA MENESES – Representante docente
 ROSA HELENA VERAS MOURÃO – Representante docente
 SANDRA LAYSE FERREIRA SARRAZIN – Representante docente
 WALDINEY PIRES MORAES – Representante docente
 SILVIA KATRINE RABELO DA SILVA – Representante docente
 LORÊNA CARYNA DE MACÊDO FAVACHO – Representante técnico
 JOAO VITOR CASTRO PIRES – Representante discente titular
 JULIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO – Representante discente suplente

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 34/2023 – PROPPIT, de 30 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 10:50)
KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

PORTARIA Nº 39/2023 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.016995/2023-34

Santarém-PA, 21 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 109/2023 – GABINETE, de 24 de março de 2023, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de elaboração e execução do Processo Seletivo 2024 do

PPGCSA da Ufopa, com carga horária semanal de 2 (duas) horas:

HELOISA DO NASCIMENTO DE MOURA MENESES
 RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA
 SANDRA LAYSE FERREIRA SARRAZIN
 THALIS FERREIRA DOS SANTOS
 MAXWELL BARBOSA DE SANTANA – suplente
 LORÊNA CARYNA DE MACÊDO FAVACHO

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 10:50)
KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

PORTARIA Nº 43/2023 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.017664/2023-11

Santarém-PA, 29 de setembro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109 GR/Ufopa, de 24 de março de 2023, desta Universidade, e

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, do Gabinete da Presidência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

CONSIDERANDO a Recomendação COPROPI Nº 01/2023, que recomenda as Instituições Federais de Ensino Superior procedimentos na perspectiva do acúmulo de bolsas no âmbito da Pós-graduação;

RESOLVE estabelecer os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado

concedidas pela CAPES no País com atividades remuneradas ou outros rendimentos.

Seção I
Das disposições gerais

Art. 1º As bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES no País aos Programa de Pós-Graduação da Ufopa poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I – Do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II – Das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) no qual o(a) beneficiário(a) estiver matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação (PPG).

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

Seção II
Da implementação inicial das bolsas

Art. 2º Compete aos Programas de Pós-graduação, através das suas Comissões de Bolsas, selecionar os discentes que receberão as bolsas CAPES em consonância com as normas e critérios dispostos na Portaria CAPES nº 133/2023, assim como nesta Portaria.

Art. 3º Ao realizar o disposto no art. 2º, as comissões de bolsas devem priorizar:

I – discentes e pós-doutorandos ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social;
 II – discentes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício com dedicação integral ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Seção III **Do acúmulo de bolsas**

Art. 4º O acúmulo de bolsa deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Art. 5º A implementação deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados e forem aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-graduação:

I – Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de Ações Afirmativas;

II – Estudantes em maior vulnerabilidade social;

III – Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV – Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

V – Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

VI – Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

VII – Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação ou ao pós-doutoramento;

VIII – Outros critérios que sejam pertinentes à área e característica do Programa.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, os Programas de Pós-graduação poderão aplicar critérios que sejam específicos de cada área, desde que estes sejam aprovados pelas instâncias institucionais pertinentes e publicizados no site do Programa.

Seção IV **Do acompanhamento e revisão dos beneficiários**

Art. 6º As bolsas de que trata este instrumento poderão ser renovadas a cada 12 meses, de forma que o Programa

de Pós-graduação possa visitar a lista dos beneficiários e refazer a distribuição das bolsas, se necessário, utilizando-se da ordem prioritária definida nos artigos 3º e 5º desta Portaria.

I – Cabe às Comissões de Bolsas realizarem o disposto no art. 6º e manter a Diretoria de Pós-graduação atualizada sobre as renovações e sobre toda e qualquer alteração na lista de beneficiários.

Seção V **Das disposições finais e transitórias**

Art 7º Aos beneficiários de bolsas CAPES (Cotas Pró-Reitoria), fica vetado o acúmulo de bolsa com atividades remuneradas ou outros rendimentos.

Art. 8º Aplica-se esta Portaria, a partir da entrada em vigência da Portaria CAPES nº 133/2023, sendo vedada a aplicação retroativa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 22:12)
KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

7. ATOS DO IBEF

INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

P O R T A R I A S

PORTARIA Nº 99/2023 – IBEF (11.01.06)
Nº do Protocolo: 23204.015974/2023-00

Santarém-PA, 05 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão responsável pela organização do e-book sobre trabalhos realizados na Fazenda Experimental, do Instituto de Biodiversidade e Florestas dessa Universidade. Fica composta pelos seguintes servidores:

Ronaldo Francisco de Lima – Docente;
Iolanda Maria Soares Reis – Docente;
Maurício Bigolin – Docente;
Vanessa Souza Altino – Docente;
Amanda Estefânia de Melo Ferreira – Docente;
Amanda Alves Coelho – Técnica;
Avner Brasileiro dos Santos Gaspar – Técnico;
Daniela Pauletto – Discente de Pós-graduação.

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 06 de Setembro de 2024.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até duas horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 05/09/2023 16:27)
THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 100/2023 – IBEF (11.01.06)
Nº do Protocolo: 23204.016106/2023-39

Santarém-PA, 11 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022, juntamente com o VICE-

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 26, de 21 de março de 2023.

RESOLVEM:

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, à servidora ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, durante o período de 18 a 22 de setembro de 2023, para realizar experimentos, análise e caracterização físico-química das oleorresinas de copaíba provenientes da Flona Tapajós, para compor resultados do projeto: "Avaliação físico-química e atividades farmacológicas de óleos de Copaifera spp. como estratégia de fortalecimento da agricultura familiar nas comunidades da Flona Tapajós", no Laboratório P&D Farmacotécnico e Sistemas Micro-Nanoestruturados da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 15:51)
THALIS FERREIRA DOS SANTOS

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 18:04)
THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 101/2023 – IBEF (11.01.06)
Nº do Protocolo: 23204.016245/2023-62

Santarém-PA, 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão responsável pela elaboração, seleção dos candidatos e avaliação da prestação de contas do Edital Pró-Biotec 2023.1 do Curso de Biotecnologia, do Instituto de Biodiversidade e Florestas dessa Universidade. Fica composta pelos seguintes servidores:

- 1 – Élcio Meira da Fonseca Júnior – Presidente;
- 2 – Márcia Mourão Ramos Azevedo – Membro;
- 3 – Maria Eduarda dos Santos Chaibe – Membro.

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 12 de setembro de 2024.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até uma hora.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 12/09/2023 19:11)
THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 102/2023 – IBEF (11.01.06)
Nº do Protocolo: 23204.016839/2023-73

Santarém-PA, 20 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão responsável pela elaboração, seleção dos candidatos e avaliação da prestação de contas

do Edital Pró-Disciplina 2023.1 do Curso de Biotecnologia, do Instituto de Biodiversidade e Florestas dessa Universidade. Fica composta pelos seguintes servidores:

- 1 – Élcio Meira da Fonseca Júnior – Presidente;
- 2 – Márcia Mourão Ramos Azevedo – Membro;
- 3 – Maria Eduarda dos Santos Chaibe – Membro.

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 20 de setembro de 2024.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até uma hora.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 20/09/2023 15:28)
THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 103/2023 – IBEF (11.01.06)
Nº do Protocolo: 23204.017280/2023-07

Santarém-PA, 25 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar MARIA LITA PADINHA CORREA ROMANO, professora do magistério superior, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Agronomia (Rurópolis), do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) desta Universidade.

Art. 2º – Fica dispensada da função de coordenadora a professora Danielle Wagner Silva.

Art. 3º – Esta portaria terá validade de 25 de setembro até 23 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 17:50)

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

PORTARIA Nº 105/2023 – IBEF (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23204.017474/2023-02

Santarém-PA, 27 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão do Edital de Credenciamento para as Ofertas de Topografia e Cartografia e Fitopatologia Geral do Curso de Agronomia (Rurópolis), do Instituto de Biodiversidade e Florestas dessa Universidade. Fica composta pelos seguintes servidores:

- 1 – Maria Eduarda dos Santos Chaibe;
- 2 – Maria Lita Padinha Correa Romano;
- 3 – Renato Bezerra da Silva Ribeiro;
- 4 – Iolanda Maria Soares Reis;

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 25 de outubro de 2023.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até duas horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 18:59)

THIAGO ALMEIDA VIEIRA

8. ATOS DO ICTA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 52/2023 – ICTA (11.01.47)

Nº do Protocolo: 23204.017450/2023-45

Santarém-PA, 27 de setembro de 2023.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º – Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão de elaboração do PROTCC/BEP/ICTA 2023.

- I. Michelle Midori Sena Fugimura (presidente);
- II. Hérlon Mota Atayde (membro);
- III. Jordanno Sarmiento de Sousa (membro).

Art.2º – Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução das atividades da Comissão, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução no 184/2017-Consepe.

Art 3º – Esta portaria terá validade de 01 (um) ano a partir da sua publicação.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 14:51)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 53/2023 – ICTA (11.01.47)

Nº do Protocolo: 23204.017466/2023-58

Santarém-PA, 27 de setembro de 2023.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º – Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão Julgadora e de Prestação de Conta do Edital PROTCC/BEP/ICTA 2023

- I. Waldinete de Fátima Freitas Lobato (Presidente);
- II. Djanira Rodrigues Leão Peleja (membro);
- III. Gleika Tamires Jordão dos Reis (membro).

Art.2º – Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução das atividades da Comissão.

Art 3º – Esta portaria terá validade de 01 (um) ano a partir da sua publicação.

Art 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 17:27)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 57/2023 – ICTA (11.01.47)

Nº do Protocolo: 23204.018159/2023-94

Santarém-PA, 06 de outubro de 2023.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º – Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-racial do ICTA.

- I. Elton Raniere da Silva Moura (Titular-BICTA);
- II. Khayth Marronny Rabelo Nagata (suplente-BICTA)
- III. Eveleise Samira Martins Canto (Titular-BCB);
- IV. Miércio Jorge Alves Ferreira Junior (Suplente-BCB);
- V. Jose Claudio Ferreira dos Reis Junior (Titular-BESA);
- VI. Lucinewton Silva de Moura (suplente-BESA);
- VII. Quêzia Leandro de Moura Guerreiro (Titular-BGA);
- VIII. João Paulo Soares Cortes (suplente-BGA);
- IX. Charles Hanry Faria Junior (Titular-BEP);
- X. Michelle Midori Sena Fugimura (suplente-BEP);
- XI. Heloise Michelle Nunes Medeiros (titular-Técnica)
- XII. Larissa Ribeiro Savino (Titular-Discente);
- XIII. Rian Carlos Araújo Mendonça (Titular-Discente);
- XIV. Ruth de Sousa Santos Barros (Titular-Discente);
- XV. Tainá de Assis Lima (Titular-Discente);
- XVI. Vinicius Alexandre Michelin Pereira (Titular-Discente).

Art.2º – Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução das atividades da Comissão, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução no 184/2017-Consepe.

Art 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 06/10/2023 14:56)

FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO

9. ATOS DO IEG

INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 50/2023 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.015721/2023-28

Santarém-PA, 01 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 426, de 28 de dezembro de 2022 – Reitoria /UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes docentes, técnicos e discentes para comporem como membros titulares e suplentes a Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-racial do IEG:

- I – DEIZE DE SOUZA CARNEIRO ADAMS – PRESIDENTE;
- II – MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS – VICE-PRESIDENTE;
- III – RAIMUNDO NONATO COLARES CARNEIRO – TITULAR – GEOFÍSICA;
- IV – CINTIA ROCHA DA TRINDADE – SUPLENTE;
- V – THEOMAR TRINDADE DE ARAÚJO TIBURTINO NEVES – TITULAR – BICDT;
- VI – CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS – SUPLENTE;
- VII – HÉLIO CORREA FILHO – TITULAR – COMPUTAÇÃO;
- VIII – BRUNO ALMEIDA DA SILVA – SUPLENTE;

- IX – RAIMUNDO AUGUSTO REGO RODRIGUES JUNIOR – TITULAR – BSI;
- X – ENOQUE CALVINO MELO ALVES – SUPLENTE;
- XI – GILSON FERNANDES BRAGA JUNIOR – TITULAR – BIC&T;
- XII – KLEBER AUGUSTÍN SABAT DA CRUZ – SUPLENTE;
- XIII – PAULA RENATHA NUNES DA SILVA – TITULAR – ENGENHARIA MECÂNICA;
- XIV – GILSON FERNANES BRAGA JUNIOR – SUPLENTE;
- XV – NELSON DE SOUZA AMORIM TITULAR – ENGENHARIA FÍSICA;
- XVI – CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ – SUPLENTE;
- XVII – GENILSON DA SILVA OLIVEIRA – TITULAR – TÉCNICO;
- XVIII – ROBSON FREITAS GRADIM – SUPLENTE;
- XIX – DANDARA VIANA LOPES – TITULAR – DISCENTE;
- XX – CLÉO MARQUES BRASIL – SUPLENTE;
- XXI – MANUELA ZILMARA ALVES DE AMORIM – TITULAR – DISCENTE;
- XXII – CLAUDIANA SOUSA LÍRIO – SUPLENTE

Art. 2º – A Comissão possui como atribuição geral: acompanhar, orientar e avaliar a implementação das ações afirmativas nos cursos do IEG, de acordo com a Resolução nº200 /2017.

Art. 3º – A Comissão terá, para desempenhar suas atividades, a carga horária de duas horas semanais para os titulares e uma hora semanal para os suplentes.

Art. 4º – Esta portaria revoga a Portaria nº12/2019 – IEG/UFOPA, entra em vigor a partir de sua assinatura e terá a validade de dois anos.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:36)
ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA

PORTARIA Nº 51/2023 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.016157/2023-61**Santarém-PA, 12 de setembro de 2023.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 426, de 28 de dezembro de 2022 – Reitoria /UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os docentes, técnicos e discentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem o Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra:

- I – ROSEILSON DO VALE – PRESIDENTE;
- II – RAPHAEL PABLO TAPAJOS SILVA – DOCENTE;
- III- CINTIA ROCHA DA TRINDADE – DOCENTE;
- IV – RENATA DE SENA SANTOS – DOCENTE;
- V – SILVIO EDUARDO MATOS MARTINS – DOCENTE;
- VI – THEOMAR TRINDADE DE ARAUJO TIBURTINO NEVES – DOCENTE;
- VII – RAONI AQUINO SILVA DE SANTANA – DOCENTE;
- VIII – CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS – DOCENTE;
- IX – JOSÉ IBANÊS VENZO DA ENCARNAÇÃO – REPRESENTANTE TÉCNICO;
- X – EDELY OLIVEIRA SANTOS – REPRESENTANTE DISCENTE;
- XI – MILENA ALMEIDA – REPRESENTANTE TÉCNICO – SUPLENTE;
- XII – MARCOS VINICIUS BARBOSA DOS SANTOS – REPRESENTANTE DISCENTE – SUPLENTE.

Art. 2º – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a alocação da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

Art. 3º – Esta portaria revoga a Portaria nº 051/2021 – IEG/UFOPA, que designou a composição anterior do Colegiado de BICdT, e entra em vigor a partir de sua assinatura e terá a validade de 02 (dois) anos.

(Assinado digitalmente em 12/09/2023 14:48)
ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA

PORTARIA Nº 52/2023 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.016167/2023-04**Santarém-PA, 12 de setembro de 2023.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 426, de 28 de dezembro de 2022 – Reitoria /UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes professores para comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra:

- I – ROSEILSON SOUZA DO VALE – PRESIDENTE;
- II – RAPHAEL PABLO TAPAJOS SILVA – DOCENTE;
- III – CINTIA ROCHA DA TRINDADE – DOCENTE;
- IV – RENATA DE SENA SANTOS – DOCENTE;
- V – SILVIO EDUARDO MATOS MARTINS – DOCENTE;
- VI – THEOMAR TRINDADE DE ARAUJO TIBURTINO NEVES – DOCENTE;
- VII – RAONI AQUINO SILVA DE SANTANA – DOCENTE;
- VIII – CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS – DOCENTE;

Art. 2º – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a disponibilização da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revoga a Portaria nº 52/2021 – IEG/UFOPA, que designou a comissão anterior, e terá a validade de 02 (dois) anos.

(Assinado digitalmente em 12/09/2023 14:48)
ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA

PORTARIA Nº 53/2023 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.016209/2023-07**Santarém-PA, 12 de setembro de 2023.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 426, de 28 de dezembro de 2022 – Reitoria /UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção de Discentes do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Informação – PROFNIT da Ufopa aptos a receberem bolsas de mestrado financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA:

- I – ROSINEI DE SOUZA OLIVEIRA – PRESIDENTE;
- II – ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO – REPRESENTANTE DOS DOCENTES;
- III – CÉZAR HENRIQUE ASSUNÇÃO TEIXEIRA NOBRE – REPRESENTANTE DOS DISCENTES.

Art. 2º – A Comissão de que trata essa portaria terá a carga horária de cinco horas semanais para desempenhar suas atividades,

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e terá sua validade de 12 de setembro a 02 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 12/09/2023 16:33)
ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA

PORTARIA Nº 55/2023 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.016498/2023-36

Santarém-PA, 15 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 426, de 28 de dezembro de 2022 – Reitoria /UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção de Discentes do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT da Ufopa aptos a receberem bolsas de mestrado financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA:

I – ROSINEI DE SOUZA OLIVEIRA – PRESIDENTE;
II – ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO – REPRESENTANTE DOS DOCENTES;
III – CÉZAR HENRIQUE ASSUNÇÃO TEIXEIRA NOBRE – REPRESENTANTE DOS DISCENTES.

Art. 2º – A Comissão de que trata essa portaria terá a carga horária de cinco horas semanais para desempenhar suas atividades.

Art. 3º – Esta portaria revoga a Portaria nº 53/2023-IEG/UFOPA e terá sua validade de 12 de setembro a 02 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 11:34)
ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA

10. ATOS DO ISCO

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.003248/2023-36

Santarém-PA, 01 de março de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ -UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão do Edital de seleção de pós-doutorando do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde (PPGCSA) no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Capes:

I. Ricardo Bezerra de Oliveira – representante docente;
II. Heloisa do Nascimento de Moura Meneses – representante docente;
III. Sandra Layse Ferreira Sarrazin – representante docente;

Art. 2º Alocar (1) hora semanal para o desempenho das atividades, com prazo até trinta e um (31) de maio de 2023.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 5/2023 – Isco.

Art. 4º Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 02/03/2023 15:45)
WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 7/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.003766/2023-50

Santarém-PA, 09 de março de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ -UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, sob a presidência do primeiro, a contar de 10 de fevereiro de 2023:

I – Coordenador do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva – Membro permanente:
a. Juliana Gagno Lima.
II – Representantes dos Docentes:
a. Annelise Rosenthal Figueiredo, titular;
b. Andrea dos Santos Cardoso, titular;
c. Flávia Garcez da Silva, titular.
III – Representantes dos Técnicos Administrativos:
a. Jean Adriano Sena Pantoja, titular;
b. Josicleni Ribeiro Lobato, suplente.
IV – Representantes dos Discentes:
a. Geísa Cordeiro dos Santos, titular;
b. Ane Karoline da Rocha, suplente.

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017 – Regimento do Plano acadêmico da Ufopa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº4/2023/Isco, que designa os membros do Colegiado Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 17:21)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 8/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.003770/2023-18

Santarém-PA, 09 de março de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ -UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 10 de fevereiro de 2023:

- I. Juliana Gagno Lima, representante docente titular;
- II. Anelyse Rosenthal Figueiredo, representante docente titular;
- III. Flávia Garcez da Silva, representante docente titular;
- IV. Andrea dos Santos Cardoso, representante docente titular;
- V. Cristiano Gonçalves Moraes, representante docente titular.

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 3/2023, que designa os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 17:19)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 9/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.004466/2023-98

Santarém-PA, 20 de março de 2023.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 Autorizar o afastamento no país do servidor WALDINEY PIRES MORAES, Professor de Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Saúde Coletiva, no período de 20 a 24 de março de 2023, para participar em Brasília-DF, de Reunião na Universidade de Brasília sobre testes de segurança pré-clínico sem animais de experimentação para desenvolvimento de fitoterápicos; Reunião com Ministro da Educação e Deputado Federal Aírton Faleiro; Reunião com Prof. Carlos Passos na Universidade de Brasília para tratar de projetos de pesquisas e parcerias entre Ufopa e UNB; Reunião com Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais, Alexandre Rocha Santos Padilha, para tratar da implantação do Curso de Medicina na Universidade Federal do Oeste do Pará e sobre a

expansão das ações da Unidade de Saúde Fluvial Abaré e Reunião com prof. Edmeilson Cardoso da Conceição na Universidade Federal de Goiânia, sobre Desenvolvimento e Inovação Tecnológica de Produtos Farmacêuticos, Cosméticos e Nutracêuticos a partir de matérias-primas de origem natural, sintética ou biotecnológica, sem ônus.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 21/03/2023 14:31)

RAYANNE ROCHA PEREIRA

PORTARIA Nº 10/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.005404/2023-01

Santarém-PA, 04 de abril de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão julgadora do concurso da logomarca do Isco, regido pelo Edital Nº 01/ISCO – UFOPA, de 05 de abril de 2023 - Concurso para escolha da Logomarca do Instituto de Saúde Coletiva:

- I. Josicleni Ribeiro Lobato, técnica presidente;
- II. Waldiney Pires Moraes Pires Moraes, docente titular;
- III. Deliane dos Santos Soares, discente titular;
- IV. Cristiano Gonçalves Moraes, docente suplente;
- V. Kamyly Santos de Oliveira, discente suplente.

(Assinado digitalmente em 04/04/2023 20:34)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 11/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.005412/2023-40**Santarém-PA, 04 de abril de 2023.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão ENADE, que tem por função desenvolver atividades didáticas direcionadas aos alunos do Curso de Farmácia, que farão o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) 2023.

- I. Rayanne Rocha Pereira, representante docente titular;
- II. Alexandre Escher Boger, representante docente titular;
- III. Kariane Mendes Nunes, representante docente titular;
- VI. Gabriela Bianchi dos Santos, representante docente titular;
- V. Jean Adriano Sena Pantoja, representante técnico titular;
- VI. Adenilson de Sousa Barroso, representante técnico titular.

Art. 2º Alocar (1) uma hora semanal para o desempenho das atividades no período do mês de abril até dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 04/04/2023 20:37)

WALDINEY PIRES MORAES**PORTARIA Nº 12/2023 – ISCO (11.01.45)**
Nº do Protocolo: 23204.005426/2023-63**Santarém-PA, 05 de abril de 2023.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Farmácia do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, sob a presidência do primeiro:

- I – Coordenador do Curso de Bacharelado em Farmácia – Membro permanente:
 - a. Rayanne Rocha Pereira.
- II – Representantes dos Docentes:
 - a. Gabriela Bianchi dos Santos, titular;
 - b. Tânia Mara Pires Moraes, titular;
 - c. Bruno Alexandre da Silva, titular.
- III – Representantes dos Técnicos Administrativos:
 - a. Adenilson de Sousa Barroso, titular;
 - b. Lorena Caryna de Macedo Favacho, suplente.
- IV – Representantes dos Discentes:
 - a. Luanne Pereira Lopes, titular;
 - b. Luis Afonso Ramos Leite, suplente.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 37/2021 – ISCO 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 05/04/2023 15:29)

WALDINEY PIRES MORAES**PORTARIA Nº 14/2023 – ISCO (11.01.45)**
Nº do Protocolo: 23204.007221/2023-12**Santarém-PA, 04 de maio de 2023.**

A VICE- DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 -GR de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação dos projetos de Monitoria e seleção de discentes monitores do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa, em atendimento ao Edital de n.º 06/2023 ? PROEN/PROGES SELEÇÃO DE BOLSISTAS DEMONITORIA PEAPA-CEANAMA – Chamada Pública para cadastro dos Projetos Institucionais da Ufopa e Seleção de discentes monitores, por meio do Programa de Monitoria Acadêmica CEANAMA, com a finalidade de deliberar sobre as demandas de projetos institucionais desta unidade acadêmica. Ficam designados os seguintes servidores:

- I. Annelise Rosenthal Figueiredo, titular;
- II. Rayanne Rocha Pereira, titular;
- III. Cristiano Gonçalves Moraes, titular;
- IV. Jean Adriano Sena Pantoja, suplente.

Art. 2º – A validade desta portaria será até a vigência do edital n.º 06/2023 ? PROEN/PROGES Seleção de Bolsistas de Monitoria PEAPA-CEANAMA, das atividades finais como entrega do Relatório Final Institucional de Monitoria em janeiro de 2024.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 01/2021, de 20 de janeiro de 2021 – Comissão de Avaliação de projetos de Monitoria para seleção de Monitores do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 18:33)

RAYANNE ROCHA PEREIRA

PORTARIA Nº 15/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.007546/2023-03

Santarém-PA, 09 de maio de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de seleção do Edital do Programa de Incentivo ao Ensino na Farmácia Universitária – PIE/FarmaUfopa, Edital nº 02/2023 Isco/Ufopa de 09 de maio de 2023:

- I. Alexandre Escher Boger, titular;
- II. Bruno Alexandre da Silva, titular;
- III. Suelen Maria Santos de Souza, titular;
- IV. Wallace Gomes Leal, suplente.

Art. 2º Alocar (1) hora semanal para o desempenho das atividades até 31 de janeiro de 2024, encerramento das atividades.

Art. 3º Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 11:25)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 16/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.007647/2023-76

Santarém-PA, 10 de maio de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

-UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão de elaboração do Edital de Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes de Graduação do Instituto de Saúde Coletiva para participação em eventos científicos no ano de 2023:

- I. Rayanne Rocha Pereira, titular;
- II. Annelise Rosenthal Figueiredo, titular;
- III. Juliana Gagno Lima, titular;
- IV. Leida Caldeira Aguiar – suplente.

Art. 2º Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 17/05/2023 10:18)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 17/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.008096/2023-68

Santarém-PA, 16 de maio de 2023.

DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de seleção do Edital nº 03/2023 Isco/Ufopa de 10 de maio de 2023, Concessão de Auxílio Financeiro a estudantes dos cursos de graduação do Isco, para participação em eventos científicos:

- I. João David Bastista Lisbôa, titular;
- II. Cristiano Gonçalves Moraes, titular;
- III. Iverson Costa Moya da Silva, titular;
- IV. Rayanne Rocha Pereira, titular;
- V. Andrea dos Santos Cardoso, suplente;
- VI. Elaine Cristiny Evangelista dos Reis, suplente.

Art. 2º Alocar (1) hora semanal para o desempenho das atividades até 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 17/05/2023 10:22)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 18/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.012171/2023-95

Santarém-PA, 10 de julho de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 16 de junho de 2023:

- I – Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde – Membro permanente:
 - a. Annelise Rosenthal Figueiredo.
- II – Representantes dos Docentes:
 - a. Flávia Garcez da Silva, titular.
- III – Representantes dos Técnicos Administrativos:

a. Iverson Costa Moya da Silva, titular.

b. Josicleni Ribeiro Lobato, suplente.

IV – Representantes dos discentes:

a. Kamyly Santos de Oliveira, titular;

b. Wanessa de Sousa Bentes Pimentel, suplente.

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017 – Regimento do Plano acadêmico da Ufopa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 01/2023-Isco, de 03 de janeiro de 2023, que designa os membros do Colegiado Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 10:29)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 19/2023 – ISCO (11.01.45)

Nº do Protocolo: 23204.012174/2023-29

Santarém-PA, 10 de julho de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 430/GR/UFOPA, de 28de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 16 de junho de 2023:

I. Annelise Rosenthal Figueiredo;

II. Flávia Garcez da Silva;

III. Juliana Gagno Lima.

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogar a Portaria 75/2022- Isco, de 27 de dezembro de2022, que designa os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 10:30)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 26/2023 – ISCO (11.01.45)

Nº do Protocolo: 23204.014444/2023-36

Santarém-PA, 17 de agosto de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DOPARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº nº 430/2022 -GR de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Interna da Chamada 01 do Edital nº 01/2023 ? INICIATIVA DOCENTE À INTERNACIONALIZAÇÃO (IDI) do Instituto de Saúde Coletiva (Isco).

I. Thalís Ferreira dos Santos

II. Sílvia Katrine Rabelo da Silva

III. Ricardo Bezerra de Oliveira

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 11:55)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 29/2023 – ISCO (11.01.45)

Nº do Protocolo: 23204.015628/2023-13

Santarém-PA, 01 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DOOESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 430/2022 – GR de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, como Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA) do Instituto de Saúde Coletiva desta Universidade, a contar de 16 de agosto de 2023, ficando dispensado desta função, Tânia Mara Pires Moraes, Professora do Magistério Superior.

Art. 2º Alocar (10) dez horas semanais, por um período de (1) um ano, para o desempenho das funções, em consonância com o disposto no §4ºdo Art. 30 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 01/09/2023 09:57)

WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 30/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.016901/2023-27

Santarém-PA, 20 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-racial do Isco:

- I. Alexandre Escher Boger, docente (titular)
- II. Wallace Gomes Leal, docente (suplente)
- III. Jean Adriano Sena Pantoja, técnico (titular)
- IV. Adenilson de Sousa Barroso, técnico (suplente)
- V. Marielle Vicente Lima, discente (titular)
- VI. Aryne Gemaque Batista, discente (suplente)

Art. 2º A Comissão possui como atribuição geral: acompanhar, orientar e avaliar a implementação das ações afirmativas nos cursos do Isco, de acordo com a Resolução nº200/2017.

Art. 3º Para o desempenho das atividades, alocar carga horária de duas horas semanais para os titulares e uma hora semanal para os suplentes e, esta portaria terá a validade de dois anos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 21/09/2023 09:52)
WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 31/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.017236/2023-99

Santarém-PA, 25 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022

Art. 1º – Autorizar o afastamento no país da servidora ELAINE CRISTINYEVANGELISTA DOS REIS, Professor de Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, em Manaus, Amazonas, para participar da Oficina do Programa de Equidade SUS ? Oficina Regional Norte, Projeto Equidade SUS: Fortalecimento do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das trabalhadoras no âmbito do SUS, através do Projeto Nacional Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS, por intermédio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), da Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, através do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, sem ônus para Ufopa.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 13:16)
WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 32/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.017439/2023-85

Santarém-PA, 27 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela

Portaria Nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA DOS SANTOS CARDOSO, Professora de Magistério Superior, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Estratégia de Saúde da Família para as Populações do Baixo Amazonas (sem FCC), do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 9 de setembro de 2023.

Art. 2º Alocar (20) vinte horas semanais, por um período de (1) um ano, para o desempenho das funções, em consonância com o disposto no § 4º do Art. 30 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogar a portaria nº 49/2022 – ISCO de 9 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 15:55)
WALDINEY PIRES MORAES

PORTARIA Nº 33/2023 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.017441/2023-54

Santarém-PA, 27 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de elaboração e execução do Edital do Programa de Pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as

populações do Baixo Amazonas para o período letivo de 2024.

- I. Andrea dos Santos Cardoso, docente – presidente.
- II. Juliana Gagno Lima, docente – titular.
- III. João David Batista Lisboa, docente – titular.
- IV. Leida Caldeira Aguiar, técnica – titular.
- V. Lorena Caryna de Macedo Favacho, técnica – titular.
- VI. Jerdriana Pereira da Silva, técnica – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 15:56)
WALDINEY PIRES MORAES

11. ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 13/CMAL, DE 04 SETEMBRO DE 2023 (11.01.34)

Aprova Ad Referendum sem alocação de carga horária, o cadastro do projeto “60+ UFOPA” da Procce – Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, com participação de servidores do Campus de Monte Alegre

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Ad referendum, sem alocação de carga horária, o cadastro do projeto “60+ UFOPA” da Procce – Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, para o período para o período de 03/07/2023 a 29/12/2023, com participação dos seguintes servidores do Campus de Monte Alegre:

- I. Fabrício Alves da Silva-0h;
- II. Marcella Costa Radael-0h
- III. Naiara Miranda Reis-0h.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 17:16)
IVANA BARBOSA VENEZA

RESOLUÇÃO Nº 14/CMAL, DE 04 SETEMBRO DE 2023 (11.01.34)

Aprova Ad Referendum sem alocação de carga horária, o cadastro do projeto “CarimBem 60+: Integrando a Cultura Amazônica à Universidade através das vivências rítmicas”

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Ad referendum, o cadastro do projeto “CarimBem 60+: Integrando a Cultura Amazônica à Universidade através das vivências rítmicas” sob coordenação da docente Marcella Costa Radael, para o

período para o período de 01/09/2023 a 31/10/2023, sem alocação de carga horária, com participação dos seguintes servidores do Campus de Monte Alegre:

- I. Fabrício Alves da Silva-0h;
- II. Marcella Costa Radael-0h;
- III. Naiara Miranda Reis-0h;
- IV. Ygor Eugênio Dutra da Silva-0h.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 17:16)
IVANA BARBOSA VENEZA

RESOLUÇÃO Nº 15/CMAL, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 (11.01.34)

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução nº 13/DIR/CMAL/UFOPA de 04 setembro de 2023 que aprovou Ad referendum sem alocação de carga horária, o cadastro do projeto “60+ UFOPA” da Procce – Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, para o período para o período de 03/07/2023 a 29/12/2023, com participação de servidores do Campus de Monte Alegre.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 03/10/2023 16:47)
IVANA BARBOSA VENEZA

RESOLUÇÃO Nº 16/CMAL, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 (11.01.34)

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução nº 14/DIR/CMAL/UFOPA de 04 setembro de 2023 que aprovou Ad referendum o cadastro do projeto “CarimBem 60+: Integrando a Cultura Amazônica à Universidade através das vivências rítmicas” sob coordenação da docente Marcella Costa Radael, para o período para o período de 01/09/2023 a 31/10/2023, sem alocação de carga horária.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 03/10/2023 16:49)

IVANA BARBOSA VENEZA

PORTARIAS**PORTARIA Nº 19/2023 – CMAL (11.01.34)**

A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Elaboração, Avaliação e Seleção do Edital de Concessão de Auxílio Financeiro para Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* de Monte Alegre:

- I. Abraão Mario de Souza Costa;
- II. Davi Silva Santos;
- III. Raimundo Ivo Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 29/09/2023.

MARCELLA COSTA RADAEL

PORTARIA Nº 20/2023 – CMAL (11.01.34)

A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Avaliação de Extensão do *Campus* de Monte Alegre:

- I. Prof. Dra. Ivana Barbosa Veneza (Presidente - Titular)
- II. Prof. Dr. Gabriel Francisco de Oliveira Alves (Titular)
- III. Prof. Dra. Marcella Costa Radael (Titular)
- IV. Prof. Dra. Jorgiene dos Santos Oliveira (Suplente)
- V. Prof. Dra. Marilene Maria Aquino Castro de Barros (Suplente).

Art. 2º – Alocar 01 hora de carga horária semanal para atribuições da função.

Art. 3º – Esta Portaria terá validade de dois (02) anos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor no dia 01/10/2023.

MARCELLA COSTA RADAEL

12. DIÁRIAS E PASSAGENS

Os atos de concessão de diárias e passagens são publicados no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.



Afastamentos a Serviço

Número:

9/2023

Data de geração:

29/09/2023

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000190/23

Nome do	IVAN GOMES DA SILVA VIANA		
CPF do	918.751.102-91	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição	Participação do Proposto como coordenador do Grupo de Trabalho denominado "Amazônia no século XXI: avanços e retrocessos e novas perspectivas nas políticas socioambientais" e também como ouvinte no restante da programação do XI Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ambiente Sociedade (XI ENANPPAS). O proposto sairá dia 11 de setembro de 2023 de Santarém (PA) com destino à Curitiba (PR) e retornará dia 16 de setembro de 2023, saindo de Curitiba (PR) para Santarém (PA).		

Santarém (11/09/2023)



Curitiba (16/09/2023)

Curitiba (16/09/2023)



Santarém (16/09/2023)

Valor das Diárias: 1.866,51

PCDP 000410/23

Nome do	GILSON CRUZ JUNIOR		
CPF do	124.783.137-07	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - Congresso		
Descrição	Participar no XXIII Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e XX Congresso Internacional de Ciências do Esporte, que ocorre na cidade de Fortaleza-CE do dia 17/09/2023 a 22/09/2023. Além disso, o Proposto submeteu o trabalho intitulado "A atividade física em jogo: o conhecimento científico sobre Exergames no SBGAMES", pesquisa resultante do TCC de um acadêmico do curso de Informática Educacional sob sua orientação.		

Santarém (16/09/2023)



Fortaleza (22/09/2023)

Fortaleza (22/09/2023)



Santarém (23/09/2023)

Valor das Diárias: 2.503,10

PCDP 000415/23

Nome do MARCOS GERVAÑO DE AZEVEDO MELO
CPF do 293.362.012-04 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Apresentar trabalho no Evento XIV ENPEC que ocorrerá Caldas Novas (GO) entre os dias 02 e 06 de outubro de 2023, com realização na Universidade Estadual de Goiás (UEG). Saída de Santarém (PA) no dia 30 de setembro para Brasília (DF), transporte rodoviário de Brasília (DF) para Caldas Novas (GO). Retorno de Caldas Novas (GO) para Brasília por meio rodoviário no dia 06 de outubro e retorno no dia 07 de outubro de 2023 de Brasília (DF) para Santarém (PA).

Santarém (30/09/2023)	→	Brasília (30/09/2023)
Brasília (30/09/2023)	→	Caldas Novas (01/10/2023)
Caldas Novas (01/10/2023)	→	Caldas Novas (06/10/2023)
Caldas Novas (06/10/2023)	→	Brasília (07/10/2023)
Brasília (07/10/2023)	→	Santarém (07/10/2023)

Valor das Diárias: 2.202,20

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000562/23

Nome do HERICKA LIMA DA SILVA
CPF do 769.163.592-34 **Cargo ou** SECRETARIO EXECUTIVO
Motivo da Nacional - Encontro/Seminário
Descrição A servidora irá participar do FISEC 2023 – Fórum Internacional de Inovação em Secretariado que

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 1 de 29

acontecerá na cidade de São Paulo – SP, no WTC Events Center, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023.

Santarém (29/09/2023)	→	São Paulo (01/10/2023)
São Paulo (01/10/2023)	→	Santarém (02/10/2023)

Valor das Diárias: 1.369,17

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000563/23

Nome do	FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	806.651.792-00		
Motivo da	Nacional - Convocação		
Descrição	Participação no 37º Pleno do Forgepe que irá ocorrer nos dias 12 e 13 de Setembro de 2023, em Porto Alegre/RS.		

Santarém (11/09/2023)	→	Porto Alegre (14/09/2023)
-----------------------	---	---------------------------

Porto Alegre (14/09/2023)	→	Santarém (14/09/2023)
---------------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 1.332,87

PCDP 000574/23

Nome do	MARCELA CARDOSO PIMENTEL	Cargo ou	SECRETARIO EXECUTIVO
CPF do	001.275.931-79		
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição	Participação do 18º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas no período de 04 a 06 de outubro de 2023 em Gramado - Porto Alegre.		

Santarém (03/10/2023)	→	Porto Alegre (03/10/2023)
-----------------------	---	---------------------------

Porto Alegre (03/10/2023)	→	Gramado (06/10/2023)
---------------------------	---	----------------------

Gramado (06/10/2023)	→	Porto Alegre (07/10/2023)
----------------------	---	---------------------------

Porto Alegre (07/10/2023)	→	Santarém (07/10/2023)
---------------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 1.329,41

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000584/23

Nome do	WALTER LOPES DE SOUSA	Cargo ou	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CPF do	437.302.802-87		
Motivo da	Internacional - Encontro/Seminário		

**Descrição
Motivo:**

Participação como convidado/palestrante em mesa redonda no IV Seminário Internacional CAFTe/XIV EIFORPECS, que terá lugar na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, da Universidade do Porto Portugal. Ida de Santarém (PA) para Porto (Portugal) no dia 09 de setembro de 2023 e retorno de Porto (Portugal) para Santarém (PA) no dia 15 de setembro de 2023.

Santarém (09/09/2023)	→	Belém (09/09/2023)
Belém (09/09/2023)	→	Lisboa (10/09/2023)
Lisboa (10/09/2023)	→	Porto (10/09/2023)
Porto (10/09/2023)	→	Porto (13/09/2023)
Porto (13/09/2023)	→	Porto (14/09/2023)
Porto (14/09/2023)	→	Lisboa (14/09/2023)
Lisboa (14/09/2023)	→	Belém (14/09/2023)
Belém (14/09/2023)	→	Belém (15/09/2023)
Belém (15/09/2023)	→	Santarém (15/09/2023)

Valor das Diárias: 1.203,98

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 2 de 29

Gabinete

PCDP 000587/23

Nome do	ALDENIZE RUELA XAVIER	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	673.500.202-44		
Motivo da	Internacional - A Serviço		
Descrição	Participar do Encontro de Reitores de Universidades Latino-Americanas e Caribenhas com o Papa Francisco, organizado pelo Grupo Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - GCUB, no período de 20 a 22 de setembro de 2023, na cidade do Vaticano, em Roma.		

Santarém (18/09/2023)	→	Belém (18/09/2023)
Belém (18/09/2023)	→	Roma (23/09/2023)
Roma (23/09/2023)	→	Belém (24/09/2023)
Belém (24/09/2023)	→	Santarém (24/09/2023)

Valor das Diárias: 11.398,53

PCDP 000620/23

Nome do	AYRTON TARELLY SILVA DE AGUIAR		
CPF do	882.786.972-72	Cargo ou	SECRETARIO EXECUTIVO
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição	Participará do XI Fórum Internacional de Inovação em Secretariado – FISEC 2023 nos dias 30/09/2023 a 01/10/2023 em São Paulo.		
Motivo:			
	Santarém (29/09/2023)	→	São Paulo (01/10/2023)
	São Paulo (01/10/2023)	→	Santarém (02/10/2023)

Valor das Diárias: 1.369,17

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000635/23

Nome do	EMERSON SILVA DE SOUSA		
CPF do	442.177.652-15	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participação do Proposto, com apresentação de trabalho científico, em evento nacional na área de sua atuação (ensino e pesquisa). Ida de Santarém (PA) para Porto Alegre (RS) no dia 23 de agosto de 2023.		
	Santarém (23/08/2023)	→	Porto Alegre (26/08/2023)
	Porto Alegre (26/08/2023)	→	Santarém (27/08/2023)

Valor das Diárias: 1.539,86

PCDP 000653/23

Nome do	SERGIO SILVA DE SOUSA		
CPF do	454.661.492-68	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - Congresso		
Descrição	O objetivo da viagem é apresentar um artigo aceito no Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional (CNMAC) sendo o evento mais importante da Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional (SBMAC) e tem se convertido no maior evento da área tanto do Brasil quanto da América Latina. O congresso tem como objetivo congrega professores(as), pesquisadores(as) e outros(as) profissionais de universidades, centros de pesquisa e empresas, das mais diversas áreas da Matemática		
Motivo:			

Aplicada e Computacional, para divulgar e discutir resultados recentes das suas pesquisas e trabalhos em andamento. O evento ocorrerá entre 18 a 22 de setembro de 2023 na cidade de Bonito em Mato Grosso do Sul, sendo que nesse congresso, tive um artigo aprovado, intitulado “Estratégias de escolha para o parâmetro binário Kij da frente de Pareto”. IDA de Santarém (PA) para Bonito (MS) no dia 17 de setembro de 2023 e VOLTA de Bonito (MS) para Santarém (PA) no dia 23 de setembro de 2023.

Santarém (17/09/2023)	→	Campo Grande (17/09/2023)
Campo Grande (17/09/2023)	→	Bonito (22/09/2023)
Bonito (22/09/2023)	→	Campo Grande (23/09/2023)
Campo Grande (23/09/2023)	→	Santarém (23/09/2023)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 3 de 29

Valor das Diárias: 1.901,30

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000662/23-1C

Nome do	FABIO MARCELO DE LIMA		
CPF do	649.984.792-53	Cargo ou	TECNICO EM ENFERMAGEM
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	PROMOVER, DENTRO DO PROJETO PROGES ITINERANTE, ATENÇÃO À SAÚDE JUNTO A COMUNIDADE ACADÊMICA ATRAVÉS DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE		
Santarém (21/08/2023)	→	Juruti (23/08/2023)	
Juruti (23/08/2023)	→	Santarém (23/08/2023)	

Valor das Diárias: 1.102,52

Gabinete

PCDP 000672/23

Nome do	KELLEN CRISTINA DE ANDRADE AVILA		
CPF do	668.305.242-53	Cargo ou	PROCURADOR FEDERAL
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participação na Reunião Técnica da Procuradoria-Geral Federal, a ser realizada no período de 26 a 28 de setembro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR.		

Santarém (25/09/2023)	→	Foz do Iguaçu (29/09/2023)
Foz do Iguaçu (29/09/2023)	→	Santarém (29/09/2023)
Valor das Diárias:		1.485,49

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000673/23

Nome do HELAINE CRISTINA MORAES FURTADO
CPF do 659.158.522-20 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição participar do 2º Seminário de Acompanhamento dos projetos aprovados no âmbito do Edital nº 13/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Amazônia Legal na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), entre os dias 13, 14 e 15 de setembro de 2023 em São Luís-MA

Santarém (12/09/2023)	→	São Luís (15/09/2023)
São Luís (15/09/2023)	→	Santarém (16/09/2023)
Valor das Diárias:		1.509,95

Gabinete

PCDP 000674/23-2C

Nome do JARDISON MACEDO DOS SANTOS
CPF do 797.847.982-04 **Cargo ou** TECNICO EM REFRIGERACAO
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Fiscalização do contrato de refrigeração005/2022, inspeção nos equipamentos em funcionamento e levantamentos da quantidade de centrais para instalação dos novos espaços pela empresa OFFICE, no nos campus Juruti/Oriximiná/Óbidos no período de 28/08/2023 a 02/09/2023.

Santarém (28/08/2023)	→	Juruti (29/08/2023)
Juruti (29/08/2023)	→	Óbidos (31/08/2023)
Óbidos (31/08/2023)	→	Oriximiná (02/09/2023)

Oriximiná (02/09/2023)



Santarém (02/09/2023)

Valor das Diárias: 2.150,40

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000675/23

Nome do OTON FERNANDO FIGUEIRA DA SILVA
CPF do 017.641.032-54 **Cargo ou** ASSISTENTE SOCIAL
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Visita Técnica do Serviço Social da PROGEP/UFOPA ao Serviço Social da PROGEPE/UFPR, em Curitiba-PR, para conhecer outras realidades e processos de trabalho, no período de 19 a 20/09/23.

Santarém (18/09/2023)



Curitiba (21/09/2023)

Curitiba (21/09/2023)



Santarém (21/09/2023)

Valor das Diárias: 1.168,93

PCDP 000676/23

Nome do MARLY DE SOUSA FARIAS
CPF do 414.671.082-00 **Cargo ou** ASSISTENTE SOCIAL
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Visita técnica do Serviço Social da PROGEP/UFOPA ao Serviço Social da PROGEPE/UFPR, em Curitiba-PR, de 19 a 20/09/23, com o objetivo de conhecer outras realidades e processos de trabalhos.

Santarém (18/09/2023)



Curitiba (21/09/2023)

Curitiba (21/09/2023)



Santarém (21/09/2023)

Valor das Diárias: 1.168,93

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000677/23

Nome do HELDER ETERNO DA SILVEIRA
CPF do 932.226.536-15 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - Encontro/Seminário

Descrição	Para participar como palestrante do VIII Salão de Extensão, evento integrante da Jornada Acadêmica da Ufopa 2023, que ocorrerá no dia 12 de setembro de 2023, na Ufopa – Unidade Tapajós, em Santarém-PA, conforme programação em anexo.	
	Uberlândia (11/09/2023)	Santarém (13/09/2023)
	Santarém (13/09/2023)	Brasília (13/09/2023)
	Valor das Diárias: 860,85	

Gabinete

PCDP 000678/23-2C

Nome do	AMANDA GIZELLE DE ARAUJO PEREIRA		
CPF do	014.632.302-57	Cargo ou	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	SINFRA ITINERANTE - Fiscalização do Contrato de Vigilância Armada nº 13/2022 e Contrato de Agentes de Portaria e Vigias nº 004/2022. Além do levantamento de pontos para futura instalação de sistema de videomonitoramento nos campi fora sede.		
	Santarém (28/08/2023)	Juruti (29/08/2023)	
	Juruti (29/08/2023)	Óbidos (31/08/2023)	
	Óbidos (31/08/2023)	Oriximiná (02/09/2023)	
	Oriximiná (02/09/2023)	Santarém (02/09/2023)	
	Valor das Diárias: 2.150,40		

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 5 de 29

PCDP 000679/23-2C

Nome do	ALESSANDRA DO SOCORRO MORAES PEREIRA		
CPF do	653.168.782-72	Cargo ou	ENGENHEIRO-AREA
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	SINFRA ITINERANTE - Visita técnica, para atender demandas nos campi da UFOPA localizados nas cidades de Oriximiná, Juruti e Óbidos, ida na data de 28/08/2023 e volta na data de 02/09/2023.		
	Santarém (28/08/2023)	Juruti (29/08/2023)	
	Juruti (29/08/2023)	Óbidos (31/08/2023)	
	Óbidos (31/08/2023)	Oriximiná (02/09/2023)	
	Oriximiná (02/09/2023)	Santarém (02/09/2023)	

Valor das Diárias: 2.150,40

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000702/23

Nome do	DANIELE FERREIRA DE SOUSA		
CPF do	749.082.002-20	Cargo ou	PSICOLOGO AREA
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Visita técnica das Psicólogas da PROGEP, de 26 a 29/09, tendo em vista a necessidade de otimização e aperfeiçoamento contínuo do trabalho. Ressalta-se a escolha da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em função de sua robusta experiência em gestão de pessoas, bem como, é a desenvolvedora dos sistemas SIGS utilizados na Ufopa.		

Santarém (25/09/2023)	—————▶	Natal (29/09/2023)
-----------------------	--------	--------------------

Natal (29/09/2023)	—————▶	Santarém (30/09/2023)
--------------------	--------	-----------------------

Valor das Diárias: 1.821,06

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000707/23

Nome do	GUILHERME AUGUSTO BARROS CONDE		
CPF do	440.344.072-04	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição	Participar do 2º Seminário de Acompanhamento dos projetos em execução no âmbito do Edital Nº 21/2018 - Programa Nacional de Cooperação Acadêmica (PROCAD/AM), na condição de apresentador de projeto.		

Santarém (13/09/2023)	—————▶	São Luís (14/09/2023)
-----------------------	--------	-----------------------

São Luís (14/09/2023)	—————▶	Santarém (15/09/2023)
-----------------------	--------	-----------------------

Valor das Diárias: 857,82

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000710/23

Nome do	EDUARDO FREIRE NAKAMURA		
CPF do	587.462.772-34	Cargo ou	PROFESSOR TIT-LIVRE MAGIST SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		

Descrição	Participar como Avaliador Externo do XII Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica e X Seminário de Pós-Graduação da Ufopa. E também estão previstas a parti cipação nasreuniões do grupo de pesquisa, visando discutir possibilidades de cooperação, submissão deprojetos conjuntos, bem como outros temas/ati vidades correlatas.no periodo de 13 a 17 de setembro de 2023	
	Manaus (13/09/2023) →	Santarém (17/09/2023)
	Santarém (17/09/2023) →	Manaus (17/09/2023)
	Valor das Diárias:	757,52

PCDP 000714/23

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 6 de 29

Nome do	ANTONIO MAURICIO DIAS DA COSTA	
CPF do	455.010.842-87	Cargo ou PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Descrição	Participar como avaliador Externo do XII Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica e X seminário de Pós-Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará no Período de 14 e 15 de setembro de 2023 em Santarém-PA	
	Belém (13/09/2023) →	Santarém (15/09/2023)
	Santarém (15/09/2023) →	Belém (15/09/2023)
	Valor das Diárias:	757,52

PCDP 000715/23

Nome do	CRISTIANE DO SOCORRO FERRAZ MAIA	
CPF do	424.169.812-34	Cargo ou PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Descrição	Participar como Avaliador (a) Externo do XII Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica e X Seminário de Pós-Graduação da Ufopa. no Peíodo de 13 a 15 de setembro de 2023 em Santarém-PA	
	Belém (13/09/2023) →	Santarém (15/09/2023)
	Santarém (15/09/2023) →	Belém (15/09/2023)
	Valor das Diárias:	757,52

Gabinete

PCDP 000716/23

Nome do	AMANDA GIZELLE DE ARAUJO PEREIRA
----------------	----------------------------------

CPF do 014.632.302-57 **Cargo ou** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição SINFRA ITINERANTE - Fiscalização do Contrato de Vigilância Armada nº 13/2022 e Contrato de Agentes de Portaria e Vigias nº 004/2022. Além do levantamento de pontos para futura instalação de sistema de videomonitoramento nos campi fora sede.
Motivo:

Santarém (11/09/2023)	→	Alenquer (11/09/2023)
Alenquer (11/09/2023)	→	Monte Alegre (12/09/2023)
Monte Alegre (12/09/2023)	→	Santarém (12/09/2023)
Valor das Diárias:		391,53

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000717/23

Nome do LEANDRO VALLE FERREIRA
CPF do 244.112.991-00 **Cargo ou** PESQUISADOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Participar como Avaliador (a) Externo do XII Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica e X Seminário de Pós-Graduação da Ufopa. no período de 13 a 15 de setembro de 2023 em Santarém-PA

Belém (13/09/2023)	→	Santarém (15/09/2023)
Santarém (15/09/2023)	→	Belém (15/09/2023)
Valor das Diárias:		757,52

PCDP 000718/23

Nome do OLIVIA MORAIS DE MEDEIROS NETA
CPF do 009.058.644-17 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Participar como Avaliador (a) Externo do XII Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica e X Seminário de Pós-Graduação da Ufopa no período de 13 a 15 de setembro de 2023 em Santarém-PA

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 7 de 29

Natal (13/09/2023)	→	Santarém (15/09/2023)
Santarém (15/09/2023)	→	Natal (15/09/2023)

Valor das Diárias: 860,85

PCDP 000719/23

Nome do	SANDRO PERCARIO	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	089.339.078-07		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	participar da abertura da XI JORNADA ACADÊMICA DA UFOPA em 11/09/2023 Período da viagem: 10/09/2023 - 12/09/2023		

Belém (10/09/2023)	→	Santarém (12/09/2023)
--------------------	---	-----------------------

Santarém (12/09/2023)	→	Belém (12/09/2023)
-----------------------	---	--------------------

Valor das Diárias: 787,43

PCDP 000720/23

Nome do	OSCARINA VIANA DE SOUSA	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	385.839.333-91		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	PARTICIPAÇÃO COMO AVALIADORA NO EVENTO XII Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica e X Seminário de Pós-graduação, os quais integram a X Jornada Acadêmica da Ufopa Período da viagem: 13/09/2023 - 15/09/2023 em Santarém-PA		

Fortaleza (13/09/2023)	→	Santarém (15/09/2023)
------------------------	---	-----------------------

Santarém (15/09/2023)	→	Fortaleza (15/09/2023)
-----------------------	---	------------------------

Valor das Diárias: 757,52

PCDP 000721/23

Nome do	JOYCE KELLY DO ROSARIO DA SILVA	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	725.821.112-87		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Atuar como avaliador e palestrante no XI Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica. Também estão previstas a participação nas reuniões do grupo de pesquisa, visando discutir possibilidades de cooperação, submissão de projetos conjuntos, bem como outros temas/atividades correlatas. Período da viagem: 13/09/2023 - 17/09/2023 em Santarém-PA		

Belém (13/09/2023)	→	Santarém (17/09/2023)
--------------------	---	-----------------------

Santarém (17/09/2023)	→	Belém (17/09/2023)
-----------------------	---	--------------------

Valor das Diárias:

757,52

PCDP 000727/23

Nome do	CANDIDO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO		
CPF do	520.661.262-68	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participar como Avaliador Externo do XII Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica e X Seminário de Pós-Graduação da Ufopa. Período da viagem: 13/09/2023 - 15/09/2023 em Santarém-PA		

Belém (13/09/2023)	→	Santarém (15/09/2023)
--------------------	---	-----------------------

Santarém (15/09/2023)	→	Belém (15/09/2023)
-----------------------	---	--------------------

Valor das Diárias:

757,52

Gabinete

PCDP 000730/23

Nome do	VITOR MARQUES VIANA		
CPF do	609.159.862-72	Cargo ou	ENGENHEIRO-AREA

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 8 de 29

Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participar do VI National Workshop on UI GreenMetric for Universities in Brazil e 1º Encontro UFMS Sustentável, data 14/09/2023 e 15/09/2023 - forma presencial na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brasil.		
Motivo:			

Santarém (13/09/2023)	→	Campo Grande (16/09/2023)
-----------------------	---	---------------------------

Campo Grande (16/09/2023)	→	Santarém (16/09/2023)
---------------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias:

1.362,78

PCDP 000731/23

Nome do	ERIELMA LOPES DE AMORIM		
CPF do	771.879.202-10	Cargo ou	TECNICO EM SANEAMENTO

Motivo da	Nacional - A Serviço		
------------------	----------------------	--	--

Descrição	Participar do VI National Workshop on UI GreenMetric for Universities in Brazil e 1º Encontro UFMS Sustentável, data 14/09/2023 e 15/09/2023 - forma presencial na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brasil.		
------------------	---	--	--

Santarém (13/09/2023)	→	Campo Grande (16/09/2023)
Campo Grande (16/09/2023)	→	Santarém (16/09/2023)
Valor das Diárias:		1.198,84

PCDP 000734/23

Nome do	JARDISON MACEDO DOS SANTOS	Cargo ou	TECNICO EM REFRIGERACAO
CPF do	797.847.982-04		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Fiscalização do contrato de refrigeração005/2022 da empresa OFFICE, inspeção nos equipamentos em funcionamento e levantamentos da quantidade de centrais para instalação dos novos espaços nos campus Alenquer e Monte Alegre		

Santarém (11/09/2023)	→	Alenquer (11/09/2023)
Alenquer (11/09/2023)	→	Monte Alegre (12/09/2023)
Monte Alegre (12/09/2023)	→	Santarém (12/09/2023)
Valor das Diárias:		391,53

Instituto de Ciências da Sociedade**PCDP 000743/23**

Nome do	MYRTLE PEARL SHOCK	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	233.617.508-81		
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição	Participação com simpósio e minicurso no V Reunião da Sociedade de Arqueologia Brasileira - Regional Norte.		

Santarém (11/09/2023)	→	Macapá (17/09/2023)
Macapá (17/09/2023)	→	Santarém (17/09/2023)
Valor das Diárias:		2.162,08

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica**PCDP 000744/23**

Nome do	RUBENS ELIAS DUARTE NOGUEIRA	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	023.005.604-02		

Motivo da Descrição	Nacional - A Serviço
	Apresentação de trabalho e acompanhamento de alunos de graduação e pós-graduação no evento mais importante da área (ENANPPAS), Período da viagem: 11/09/2023 - 16/09/2023 em Curitiba-PR
Santarém (11/09/2023)	→ Curitiba (16/09/2023)
Curitiba (16/09/2023)	→ Santarém (16/09/2023)
Valor das Diárias: 1.821,06	

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 9 de 29

Instituto de Ciências da Sociedade

PCDP 000745/23

Nome do	GABRIELA PRESTES CARNEIRO	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	231.107.958-17		
Motivo da Descrição	Nacional - Encontro/Seminário		
	Participação com simpósio e minicurso no V Reunião da Sociedade de Arqueologia Brasileira - Regional Norte.		
Santarém (11/09/2023)	→ Macapá (15/09/2023)		
Macapá (15/09/2023)	→ Santarém (15/09/2023)		
Valor das Diárias: 1.480,04			

Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural

PCDP 000746/23

Nome do	IANI DIAS LAUER LEITE	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	586.658.202-30		
Motivo da Descrição	Nacional - A Serviço		
	Participar de evento de Treinamento Regional Sistema CEP/CONEP, no período de 18/09/2023 a 19/09/2023, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.		
Santarém (17/09/2023)	→ Manaus (19/09/2023)		
Manaus (19/09/2023)	→ Santarém (20/09/2023)		
Valor das Diárias: 1.339,26			

Instituto de Ciências da Sociedade

PCDP 000749/23

Nome do ANNE RAPP PY DANIEL
CPF do 517.884.622-20 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Participação com simpósio e minicurso no V Reunião da Sociedade de Arqueologia Brasileira - Regional Norte.

Santarém (11/09/2023)	→	Macapá (15/09/2023)
-----------------------	---	---------------------

Macapá (15/09/2023)	→	Santarém (15/09/2023)
---------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 1.480,04

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000752/23

Nome do KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO
CPF do 665.087.542-20 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Reunião do Colegiado de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, juntamente com Segmento das Federais, do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, nos dias 18 e 19 de setembro de 2023 em São Paulo-SP

Santarém (17/09/2023)	→	São Paulo (19/09/2023)
-----------------------	---	------------------------

São Paulo (19/09/2023)	→	Campinas (20/09/2023)
------------------------	---	-----------------------

Campinas (20/09/2023)	→	Santarém (20/09/2023)
-----------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 1.385,60

PCDP 000757/23

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 10 de 29

Nome do EDUARDO SOARES NUNES
CPF do 023.920.301-11 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - Encontro/Seminário

Descrição	Participação no Seminário de Meio Termo da Capes, destinado aos coordenadores de programas de pós-graduação da área 35 (antropologia e arqueologia), a ser realizado em Brasília, no período de 02/10 a 03/10/2023.	
Santarém (01/10/2023)	→	Brasília (04/10/2023)
Brasília (04/10/2023)	→	Santarém (04/10/2023)
Valor das Diárias:		1.339,26

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000758/23

Nome do	EDIENE PENA FERREIRA		Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	560.430.742-49			
Motivo da	Nacional - A Serviço			
Descrição	Participar da Reunião do Colégio de Pró-Reitores de Extensão das IFES, no período de 18 a 19/09/2023, na cidade de Brasília-DF, conforme programação em anexo. A reunião possui o objetivo de debater temas essenciais à extensão por meio do diálogo e de trocas de experiências entre gestores (as) da extensão da IFES.			
Santarém (17/09/2023)	→	Brasília (20/09/2023)		
Brasília (20/09/2023)	→	Santarém (20/09/2023)		
Valor das Diárias:		1.522,48		

Gabinete

PCDP 000762/23-1C

Nome do	EURICLEIA DO ROSARIO GALUCIO		Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	403.346.942-72			
Motivo da	Nacional - A Serviço			
Descrição	Participar, na condição de membro eleito da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), representando o Campus Óbidos, de que trata a Portaria nº 308/2023 - Gabinete, da capacitação para os novos membros da CPPD, que ocorrerá nos dias 28 e 29/8/2023, na Unidade Tapajós, Campus Santarém.			
Óbidos (27/08/2023)	→	Santarém (28/08/2023)		
Santarém (28/08/2023)	→	Óbidos (28/08/2023)		
Valor das Diárias:		736,44		

PCDP 000771/23

Nome do	ALDENIZE RUELA XAVIER		
CPF do	673.500.202-44	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DA SECTET NO DIA 12/09/2023 EM BELÉM.		

Santarém (12/09/2023)	→	Belém (13/09/2023)
Belém (13/09/2023)	→	Santarém (13/09/2023)

Valor das Diárias: 616,97

PCDP 000772/23

Nome do	VITOR MARQUES VIANA		
CPF do	609.159.862-72	Cargo ou	ENGENHEIRO-AREA
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participar 2º encontro do GT de obras, infraestrutura e manutenções realizado pelo Grupo de Trabalho de obras, infraestrutura e manutenções em Brasília-DF do dia 28 a 29 de Setembro de 2023		

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 11 de 29

Santarém (27/09/2023)	→	Brasília (29/09/2023)
Brasília (29/09/2023)	→	Santarém (30/09/2023)

Valor das Diárias: 1.522,48

PCDP 000783/23-1C

Nome do	LUIZ ROBERTO LIZA CURI		
CPF do	015.886.018-70	Cargo ou	
Motivo da	Nacional - Congresso		
Descrição	Ministrar a palestra intitulada "Desafios e Perspectivas da Educação Superior no Contexto Amazônico" na XI Jornada Acadêmica da Ufopa, a ser realizada em Santarém-PA, nos dias 11 a 16 de setembro de 2023. A palestra do proposto será na manhã do dia 15 de setembro de 2023.		

Palmas (14/09/2023)	→	Santarém (15/09/2023)
Santarém (15/09/2023)	→	São Paulo (15/09/2023)

Valor das Diárias: 546,35

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000784/23

Nome do	LUAMIM SALES TAPAJOS		
CPF do	015.383.272-01	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Viagem no âmbito do Programa Proges Itinerante, em que a Pró-Reitoria de Gestão Estudantil leva para os Campi fora de sede os serviços prestados na sede, como Informações sobre Bolsa MEC, concessão de auxílios financeiros, passagens gratuitas, serviços de psicologia, pedagogia, serviços sociais etc.		
Santarém (19/09/2023)	→		Itaituba (22/09/2023)
Itaituba (22/09/2023)	→		Santarém (22/09/2023)
Valor das Diárias:			1.078,17

Câmpus de Juruti

PCDP 000785/23

Nome do	CLAYTON ANDRE MAIA DOS SANTOS		
CPF do	809.015.062-49	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	MINISTRAR A DISCIPLINA "INTRODUÇÃO A PROGRAMAÇÃO" NO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS NO CAMPUS JUTUTI/PA. PELO PROGRAMA PRÓ-DISCIPLINA. NO PERÍODO DE 18 A 30/09/2023.		
Oriximiná (17/09/2023)	→		Juruti (01/10/2023)
Juruti (01/10/2023)	→		Oriximiná (01/10/2023)
Valor das Diárias:			4.158,95

PCDP 000786/23

Nome do	MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ VALE		
CPF do	444.722.852-15	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	MINISTRAR A DISCIPLINA INGLÊS INSTRUMENTAL II NO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS - JURUTI, PARÁ, PELO PROGRAMA PRÓ-DISCIPLINA. NO PERÍODO DE 18 A 25/09/2023.		

Santarém (17/09/2023)	→	Juruti (26/09/2023)
Juruti (26/09/2023)	→	Santarém (26/09/2023)

Valor das Diárias: 2.744,18

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 12 de 29

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000789/23

Nome do HOSANA FELIX DE LIMA LEAL
CPF do 612.740.032-53 **Cargo ou** TECNICO EM ENFERMAGEM
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Realização de atividades do Projeto PROGEP Itinerante nos Campus Oriximiná, Óbidos e Juruti, de 17 a 21/09/2023

Santarém (17/09/2023)	→	Oriximiná (19/09/2023)
Oriximiná (19/09/2023)	→	Óbidos (19/09/2023)
Óbidos (19/09/2023)	→	Juruti (21/09/2023)
Juruti (21/09/2023)	→	Santarém (21/09/2023)

Valor das Diárias: 1.953,41

PCDP 000790/23

Nome do NATALIA SANTOS COSTA
CPF do 899.782.422-87 **Cargo ou** NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Desenvolvimento de atividades do Projeto PROGEP Itinerante nos Campus Oriximiná, Óbidos e Juruti, de 17 a 21/09/2023.

Santarém (17/09/2023)	→	Oriximiná (19/09/2023)
Oriximiná (19/09/2023)	→	Óbidos (19/09/2023)
Óbidos (19/09/2023)	→	Juruti (21/09/2023)
Juruti (21/09/2023)	→	Santarém (21/09/2023)

Valor das Diárias: 1.952,41

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000794/23

Nome do	MARCELLA COSTA RADAEL	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	054.897.266-44		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participa da 1ª Reunião Extraordinária do Consun, que irá ocorrer no dia 05 de setembro de 2023, às 14h, a ser realizada de forma exclusivamente presencial, na sala de reuniões dos Conselhos Superiores, sala 414, 4º andar, BMT 1, Santarém-PA		

Monte Alegre (05/09/2023)



Santarém (06/09/2023)

Santarém (06/09/2023)



Monte Alegre (06/09/2023)

Valor das Diárias: 658,53

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 000800/23

Nome do	JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS REIS JUNIOR	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	872.771.072-68		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	AULAS PRÁTICAS DE CAMPO DISCIPLINAS: PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL / EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL		

Santarém (07/09/2023)



Alenquer (09/09/2023)

Alenquer (09/09/2023)



Santarém (09/09/2023)

Valor das Diárias: 722,34

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 13 de 29

PCDP 000801/23

Nome do	QUEZIA LEANDRO DE MOURA GUERREIRO	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	012.907.051-35		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Aula prática de campo das disciplinas Planejamento Urbano e Ambiental e Educação Sanitária e Ambiental.		

Santarém (07/09/2023)	→	Alenquer (09/09/2023)
Alenquer (09/09/2023)	→	Santarém (09/09/2023)
Valor das Diárias:		722,34

PCDP 000802/23

Nome do	RAFAEL CALDEIRA MAGALHAES		
CPF do	653.518.602-44	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	AULAS PRÁTICAS DE CAMPO DISCIPLINAS: PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL / EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL		

Santarém (07/09/2023)	→	Alenquer (09/09/2023)
Alenquer (09/09/2023)	→	Santarém (09/09/2023)
Valor das Diárias:		722,34

PCDP 000803/23

Nome do	ROSE CALDAS DE SOUZA MEIRA		
CPF do	658.984.432-15	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	AULAS PRÁTICAS DE CAMPO DISCIPLINAS: PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL / EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL		

Santarém (07/09/2023)	→	Alenquer (09/09/2023)
Alenquer (09/09/2023)	→	Santarém (09/09/2023)
Valor das Diárias:		722,34

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000804/23

Nome do	IVONE DOMINGOS E SILVA		
CPF do	357.452.902-34	Cargo ou	ASSISTENTE SOCIAL
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Desenvolver atividades do Núcleo de Serviço Social - NUSES que são ofertadas na sede, como parte da programação do projeto PROGES Itinerante para o município de Alenquer-PA.		

Santarém (18/09/2023)	→	Alenquer (21/09/2023)
Alenquer (21/09/2023)	→	Santarém (21/09/2023)

Valor das Diárias: 1.163,51

PCDP 000805/23

Nome do	HELANA MIRANDA DA CRUZ GOMES		
CPF do	457.830.982-72	Cargo ou	PEDAGOGO-AREA
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Realizar serviços de competência do Núcleo de Gestão Pedagógica (NUGEPE), dentro do que propõe o projeto "PROGES ITINERANTE". Tal projeto tem caráter institucional multicampi de fortalecimento do segmento estudantil e visa levar programas, projetos e ações da Pró-reitoria de Gestão Estudantil - PROGES da sede aos discentes dos campi regionais.		

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 14 de 29

Santarém (18/09/2023)	→	Alenquer (21/09/2023)
Alenquer (21/09/2023)	→	Santarém (21/09/2023)

Valor das Diárias: 1.163,51

PCDP 000806/23

Nome do	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA		
CPF do	010.468.812-21	Cargo ou	ASSISTENTE SOCIAL
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Desenvolver atividades do Núcleo de Serviço Social - NUSES, conforme cronograma do projeto PROGES ITINERANTE no município de Alenquer-PA.		

Santarém (18/09/2023)	→	Alenquer (21/09/2023)
Alenquer (21/09/2023)	→	Santarém (21/09/2023)

Valor das Diárias: 1.163,51

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000807/23

Nome do	MARCELO GOES DA SILVA		
CPF do	522.362.772-53	Cargo ou	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Descrição	Nacional - Treinamento
Motivo da Descrição	Participar do curso de capacitação intitulado GESTÃO IMOBILIÁRIA, no período de 11 a 14 de setembro de 2023, em Brasília - DF.
Santarém (10/09/2023)	Brasília (14/09/2023)
Brasília (14/09/2023)	Santarém (15/09/2023)
Valor das Diárias:	
2.041,72	

Câmpus de Óbidos

PCDP 000808/23

Nome do	MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS
CPF do	311.364.272-87
Motivo da	Nacional - A Serviço
Descrição	Participar da 1ª Reunião Extraordinária do Consun, a ocorrer no dia 05 de setembro de 2023, às 14h, a ser realizada de forma exclusivamente presencial, na sala de reuniões dos Conselhos Superiores, sala 414, 4º andar, BMT 1.
Óbidos (05/09/2023)	Santarém (06/09/2023)
Santarém (06/09/2023)	Óbidos (06/09/2023)
Valor das Diárias:	
898,53	

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000809/23

Nome do	ROSANA ALVARENGA CANTO
CPF do	476.304.002-25
Motivo da	Nacional - A Serviço
Descrição	Realizar serviços de competência do Núcleo de Gestão Pedagógica (NUGEPE), dentro do que propõe o projeto PROGES ITINERANTE. Tal projeto tem caráter institucional multicampi de fortalecimento do segmento estudantil e visa levar programas, projetos e ações da Pró-reitoria de Gestão Estudantil (PROGES) aos discentes dos campi regionais.
Santarém (18/09/2023)	Alenquer (21/09/2023)
Alenquer (21/09/2023)	Santarém (21/09/2023)
Valor das Diárias:	
1.163,51	

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 15 de 29

PCDP 000810/23

Nome do	VIVIANE MOURA CANTO		
CPF do	933.718.372-20	Cargo ou	PSICOLOGO AREA
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Atendimento em Psicologia Escolar/Educacional aos estudantes do Campus Regional de Itaituba, por meio do Projeto Proges Itinerante.		
Motivo:			

Santarém (19/09/2023)	→	Itaituba (22/09/2023)
-----------------------	---	-----------------------

Itaituba (22/09/2023)	→	Santarém (22/09/2023)
-----------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 933,51

PCDP 000811/23

Nome do	MILENA RODRIGUES DA POCA		
CPF do	708.692.512-87	Cargo ou	PSICOLOGO AREA
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Atendimento em Psicologia Escolar/Educacional aos estudantes do Campus Regional de Itaituba, por meio do Projeto Proges Itinerante.		
Motivo:			

Santarém (19/09/2023)	→	Itaituba (22/09/2023)
-----------------------	---	-----------------------

Itaituba (22/09/2023)	→	Santarém (22/09/2023)
-----------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 907,39

Gabinete

PCDP 000812/23

Nome do	SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA		
CPF do	357.475.792-15	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participar de seminários temáticos e da reunião da ANDIFES nos dias 13 e 14/09/2023, em Brasília.		

Santarém (12/09/2023)	→	Brasília (15/09/2023)
-----------------------	---	-----------------------

Brasília (15/09/2023)	→	Santarém (15/09/2023)
-----------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 1.492,57

PCDP 000813/23

Nome do GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA
CPF do 052.663.403-04 **Cargo ou** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Acompanhar resolução de problemas apresentados na estrutura da edificação construída pela G N RODRIGUES EIRELI, através do contrato 10/2021, celebrado com esta Universidade no campus da UFOPA localizado na cidade de Oriximiná - Pará. No período de 04 a 06/09/2023.

Santarém (04/09/2023)	→	Oriximiná (06/09/2023)
-----------------------	---	------------------------

Oriximiná (06/09/2023)	→	Santarém (06/09/2023)
------------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 992,52

PCDP 000814/23

Nome do MAYCO FERREIRA CHAVES
CPF do 882.191.432-15 **Cargo ou** BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição PARTICIPAÇÃO NA 26 FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES, EM BELÉM (PA), NOS DIAS 11, 12 E 13/09/2023, A FIM DE CONHECER E ESTABELECE PARCERIAIS COM OUTRAS EDITORAS DAS IFES, BEM COMO REUNIR COM OS ORGANIZADORES DA FEIRA PARA PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DE SANTARÉM.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 16 de 29

Santarém (11/09/2023)	→	Belém (13/09/2023)
-----------------------	---	--------------------

Belém (13/09/2023)	→	Santarém (13/09/2023)
--------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 857,82

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000817/23-1C

Nome do DIEGO MAIA ZACARDI
CPF do 721.357.352-72 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Participação no Seminário Meio Termo da CAPES na área de Biodiversidade nos dias 02 e 03 de Outubro de 2023 em Brasília-DF
Motivo:

Santarém (01/10/2023)	→	Brasília (04/10/2023)
Brasília (04/10/2023)	→	Santarém (04/10/2023)

Valor das Diárias: 1.244,26

Câmpus de Oriximiná

PCDP 000818/23

Nome do DAVIA MARCIANA TALGATTI
CPF do 002.326.420-95 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Participar da XI Jornada Acadêmica da UFOPA, que ocorrerá no período de 11 a 16 de setembro de 2023, a ser realizada no Auditório Tapajós - Unidade Tapajós da Ufopa de Santarém.

Oriximiná (10/09/2023)	→	Santarém (13/09/2023)
Santarém (13/09/2023)	→	Oriximiná (13/09/2023)

Valor das Diárias: 1.108,08

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000819/23

Nome do PAULO ARAUJO DE AZEVEDO
CPF do 925.414.613-72 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Trabalho de campo das disciplinas de Sismologia Quantitativa e Prospecção Magnética do curso de Geofísica

Santarém (20/09/2023)	→	Monte Alegre (22/09/2023)
Monte Alegre (22/09/2023)	→	Santarém (22/09/2023)

Valor das Diárias: 662,52

PCDP 000820/23

Nome do CINTIA ROCHA DA TRINDADE
CPF do 019.325.341-05 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço

Descrição

Ministrar aula de campo das disciplinas do curso de Geofísica: Sismologia Quantitativa e Prospecção Magnética, no período de 20 a 22 de setembro de 2023, no município de Monte Alegre.

Santarém (20/09/2023)	→	Monte Alegre (22/09/2023)
Monte Alegre (22/09/2023)	→	Santarém (22/09/2023)

Valor das Diárias: 662,52

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 17 de 29

Câmpus de Monte Alegre**PCDP 000821/23****Nome do**

GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES

CPF do

089.471.086-93

Cargo ou

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da

Nacional - A Serviço

Descrição

O proposto irá participar como orientador e avaliador de trabalhos na XI Jornada Acadêmica da Ufopa, que ocorrerá no período de 11 a 15 de Setembro de 2023, no Campus de Santarém.

Monte Alegre (11/09/2023)	→	Santarém (16/09/2023)
Santarém (16/09/2023)	→	Monte Alegre (16/09/2023)

Valor das Diárias: 1.710,40

PCDP 000822/23**Nome do**

IVANA BARBOSA VENEZA

CPF do

847.707.832-72

Cargo ou

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da

Nacional - A Serviço

Descrição

O proposto irá participar como orientador e avaliador de trabalhos na XI Jornada Acadêmica da Ufopa, que ocorrerá no período de 11 a 15 de Setembro de 2023, no Campus de Santarém.

Monte Alegre (11/09/2023)	→	Santarém (16/09/2023)
Santarém (16/09/2023)	→	Monte Alegre (16/09/2023)

Valor das Diárias: 1.600,40

PCDP 000822/23-1C**Nome do**

IVANA BARBOSA VENEZA

CPF do

847.707.832-72

Cargo ou

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Descrição	Nacional - A Serviço		
	O proposto irá participar como orientador e avaliador de trabalhos na XI Jornada Acadêmica da Ufopa, que ocorrerá no período de 11 a 15 de Setembro de 2023, no Campus de Santarém.		
	Monte Alegre (11/09/2023)	→	Santarém (15/09/2023)
	Santarém (15/09/2023)	→	Monte Alegre (15/09/2023)
	Valor das Diárias:		1.409,50

PCDP 000823/23

Nome do	MARCELLA COSTA RADAEL		
CPF do	054.897.266-44	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	O proposto irá participar como orientador e avaliador de trabalhos na XI Jornada Acadêmica da Ufopa, que ocorrerá no período de 11 a 15 de Setembro de 2023, no Campus de Santarém.		
	Monte Alegre (11/09/2023)	→	Santarém (16/09/2023)
	Santarém (16/09/2023)	→	Monte Alegre (16/09/2023)
	Valor das Diárias:		1.937,72

Gabinete

PCDP 000824/23

Nome do	EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA		
CPF do	444.621.152-87	Cargo ou	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	SINFRA ITINERANTE - Visita técnica e fiscalização do Contrato nº 019/2020, para atender demandas no campus da UFOPA localizado na cidade de Itaituba - Pará.		
	Santarém (18/09/2023)	→	Itaituba (22/09/2023)
	Itaituba (22/09/2023)	→	Santarém (22/09/2023)
	Valor das Diárias:		1.549,50

PCDP 000825/23

Nome do	AMANDA GIZELLE DE ARAUJO PEREIRA
----------------	----------------------------------

CPF do	014.632.302-57	Cargo ou	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	SINFRA ITINERANTE - Visita técnica, levantamento de demandas de limpeza e manutenção de áreas externas, fiscalização do atendimento das demandas de manutenção predial, inspeção predial para levantamento de novas necessidades, certificação de serviços já realizados e levantamento de pontos para instalação de câmeras, no Campus da UFOPA localizado na cidade de Itaituba-PA.		
Santarém (26/09/2023)	→		Itaituba (27/09/2023)
Itaituba (27/09/2023)	→		Santarém (28/09/2023)
Valor das Diárias:			757,52

PCDP 000826/23

Nome do	THAITA DAINE COSTA ELEOTERIO	Cargo ou	TECNICO EM EDIFICACOES
CPF do	010.647.672-65		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	SINFRA ITINERANTE - Visita técnica, levantamento de demandas de limpeza e manutenção de áreas externas, fiscalização do atendimento das demandas de manutenção predial, inspeção predial para levantamento de novas necessidades, certificação de serviços já realizados e levantamento de pontos para instalação de câmeras, no Campus da UFOPA localizado na cidade de Itaituba-PA.		
Santarém (26/09/2023)	→		Itaituba (27/09/2023)
Itaituba (27/09/2023)	→		Santarém (28/09/2023)
Valor das Diárias:			757,52

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000827/23

Nome do	RENATA DE SENA SANTOS	Cargo ou	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	898.500.412-34		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Ministrar aula de campo das disciplinas do curso de Geofísica: Sismologia Quantitativa e Prospecção Magnética, no período de 20 a 22 de setembro de 2023, no município de Monte Alegre.		
Santarém (20/09/2023)	→		Monte Alegre (22/09/2023)
Monte Alegre (22/09/2023)	→		Santarém (22/09/2023)

Valor das Diárias:

662,52

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000828/23

Nome do MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS
CPF do 311.364.272-87 **Cargo ou** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - Treinamento
Descrição A servidora irá participar do Curso de Liderança e Gestão de Equipe (LGE), no período de 11 a 13/09/2023, em Santarém - Pará.
Motivo:

Óbidos (10/09/2023)	→	Santarém (14/09/2023)
---------------------	---	-----------------------

Santarém (14/09/2023)	→	Óbidos (14/09/2023)
-----------------------	---	---------------------

Valor das Diárias:

1.915,40

PCDP 000829/23

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 19 de 29

Nome do ABRAAO MARIO DE SOUZA COSTA
CPF do 954.310.392-53 **Cargo ou** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Nacional - Treinamento
Descrição O servidor irá participar do curso de capacitação "Liderança e Gestão de Equipe", a ser ofertado no período de 11 a 13 de setembro de 2023, no Campus de Santarém da Ufopa.

Monte Alegre (10/09/2023)	→	Santarém (13/09/2023)
---------------------------	---	-----------------------

Santarém (13/09/2023)	→	Monte Alegre (13/09/2023)
-----------------------	---	---------------------------

Valor das Diárias:

1.178,42

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000830/23

Nome do PETRONIO VIEIRA JUNIOR
CPF do 189.392.012-72 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - Encontro/Seminário

Descrição

Ministrar minicurso intitulado "Noções de Planejamento e Controle da Manutenção" na I Semana de Engenharia do Oeste do Pará que será realizada no período de 19 a 22 de setembro de 2023

Belém (18/09/2023) → Santarém (23/09/2023)

Santarém (23/09/2023) → Belém (23/09/2023)

Valor das Diárias: 1.600,40

Gabinete

PCDP 000831/23

Nome do

EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA

CPF do

444.621.152-87

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da

Nacional - A Serviço

Descrição

SINFRA ITINERANTE - Visita técnica e fiscalização do Contrato 019/2020 e para atender demandas no campus da UFOPA localizado na cidade de Alenquer - Pará.

Santarém (27/09/2023) → Alenquer (30/09/2023)

Alenquer (30/09/2023) → Santarém (30/09/2023)

Valor das Diárias: 1.058,42

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000832/23

Nome do

MARIA DA CONCEICAO PEREIRA FONSECA

CPF do

593.971.362-91

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da

Nacional - Encontro/Seminário

Descrição

Participar como palestrante convidada e ministrante do minicurso Tecnologia assistivas na I Semana de Engenharia do oeste do Pará, que ocorrerá no período de 19 a 22 de setembro 2023, na cidade de Santarém/PA.

Belém (18/09/2023) → Santarém (23/09/2023)

Santarém (23/09/2023) → Belém (23/09/2023)

Valor das Diárias: 1.600,40

Câmpus de Alenquer

PCDP 000833/23-1C

Nome do	GABRIEL MARTINS HEBRAHIM	
CPF do	935.728.752-34	Cargo ou Função: ADMINISTRADOR
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens		
Descrição	Participar da Banca do PSS para professor substituto - área de Administração/CALE, no período de 11 a 14.09.2023, no município de Alenquer/PA	
Santarém (10/09/2023)	→	Alenquer (14/09/2023)
Alenquer (14/09/2023)	→	Santarém (14/09/2023)
Valor das Diárias:		1.464,41

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000834/23

Nome do	JOHN PERCIVAL RODRIGUES LINHARES	
CPF do	973.318.132-34	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário	
Descrição	Participar como palestrante convidado e ministrante dos minicursos EasyEDA e Programação em Arduíno na I Semana de Engenharia do oeste do Pará, que ocorrerá no período de 19 a 22 de setembro 2023, na cidade de Santarém/PA. Nesta programação o prof. Percival ministrará minicursos nos dias 19 e 20 de setembro, conforme programação anexa.	
Óbidos (19/09/2023)	→	Santarém (20/09/2023)
Santarém (20/09/2023)	→	Óbidos (20/09/2023)
Valor das Diárias:		486,53

Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural

PCDP 000837/23

Nome do	MARILIA FERNANDA PEREIRA LEITE	
CPF do	941.793.602-68	Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - Congresso	
Descrição	Apresentar trabalho no XII ELESÍ – Encontro sobre Leitura e Escrita em Sociedades Indígenas pelo período de 26/09/2023 a 29/09/2023, no Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia – Salvador – BA.	

Santarém (25/09/2023)	→	Salvador (30/09/2023)
Salvador (30/09/2023)	→	Santarém (30/09/2023)
		Valor das Diárias: 1.821,06

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000839/23

Nome do DALSON BRITTO FIGUEIREDO FILHO
CPF do 045.689.704-66 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Apresentação do edital de formação de 30 mestres em políticas públicas para a UFOPA e ministrar oficina de projetos na data de 22 de setembro de 2023.

Recife (21/09/2023)	→	Santarém (23/09/2023)
Santarém (23/09/2023)	→	Recife (23/09/2023)
		Valor das Diárias: 787,43

PCDP 000840/23

Nome do ERNANI RODRIGUES DE CARVALHO NETO
CPF do 885.184.694-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Apresentação do edital de formação de 30 mestres em políticas públicas para a UFOPA e ministrar oficina de projetos na data de 30 de setembro de 2023.

Recife (21/09/2023)	→	Santarém (23/09/2023)
Santarém (23/09/2023)	→	Recife (23/09/2023)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 21 de 29

Valor das Diárias: 787,43

PCDP 000842/23

Nome do LARISSA DA SILVA SOARES
CPF do 973.400.492-15 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Motivo da Nacional - A Serviço

Descrição	Desenvolvimento de atividades do Projeto PROGEP Itinerante nos Campus Oriximiná, Óbidos e Juruti, de 17 a 21/09.	
Santarém (17/09/2023)	—————>	Oriximiná (19/09/2023)
Oriximiná (19/09/2023)	—————>	Óbidos (19/09/2023)
Óbidos (19/09/2023)	—————>	Juruti (21/09/2023)
Juruti (21/09/2023)	—————>	Santarém (21/09/2023)
		Valor das Diárias: 1.953,41

Gabinete

PCDP 000843/23

Nome do	RAIMUNDO AFONSO DA SILVA BARRA	
CPF do	245.073.852-53	Cargo ou Função: TECNICO EM ELETROTECNICA
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Descrição	Para Visita técnica e levantamento das demandas e certificação dos serviços já realizados. No período de 11 a 12/09/2023	
Santarém (11/09/2023)	—————>	Alenquer (12/09/2023)
Alenquer (12/09/2023)	—————>	Monte Alegre (12/09/2023)
Monte Alegre (12/09/2023)	—————>	Santarém (12/09/2023)
		Valor das Diárias: 391,53

Câmpus de Itaituba

PCDP 000844/23

Nome do	QUEZIA LEANDRO DE MOURA GUERREIRO	
CPF do	012.907.051-35	Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Descrição	Ministrar a disciplina Economia aplicada à Engenharia no Curso Bacharelado em Engenharia Civil do Campus Universitário de Itaituba pelo programa Pró-disciplina da Ufopa no período de 25/09 a 02/10/2023.	
Santarém (24/09/2023)	—————>	Itaituba (03/10/2023)
Itaituba (03/10/2023)	—————>	Santarém (03/10/2023)
		Valor das Diárias: 2.744,18

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 000845/23

Nome do LUCINEWTON SILVA DE MOURA
CPF do 402.880.482-53 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE REFERENTE AO TEMPO COMUNIDADE DA TURMA DO PRONERA DO CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JURUTI, NO PERÍODO DE 18 A 19 DE SETEMBRO.
Motivo:

Santarém (18/09/2023)	→	Juruti (19/09/2023)
-----------------------	---	---------------------

Juruti (19/09/2023)	→	Santarém (19/09/2023)
---------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 391,53

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 22 de 29

PCDP 000846/23

Nome do JUAREZ LEAL RODRIGUES
CPF do 149.062.282-91 **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA TRANSPORTAR PROFESSORES QUE IRÃO REALIZAR A ATIVIDADE DA TURMA DO PRONERA DO CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, NO PERÍODO DE 18 A 19 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE JURUTI.
Motivo:

Santarém (18/09/2023)	→	Juruti (19/09/2023)
-----------------------	---	---------------------

Juruti (19/09/2023)	→	Santarém (19/09/2023)
---------------------	---	-----------------------

Valor das Diárias: 391,53

PCDP 000847/23

Nome do RUY BESSA LOPES
CPF do 667.897.377-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE REFERENTE AO TEMPO COMUNIDADE DA TURMA DO PRONERA DO CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE JURUTI NO PERÍODO DE 18 A 19 DE SETEMBRO.

Santarém (18/09/2023)	→	Juruti (19/09/2023)
Juruti (19/09/2023)	→	Santarém (19/09/2023)
		Valor das Diárias: 391,53

PCDP 000848/23

Nome do	ROSE CALDAS DE SOUZA MEIRA	
CPF do	658.984.432-15	Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Descrição	Realização de atividade referente ao tempo comunidade da turma do curso de Engenharia Sanitária e Ambiental - BESA / PRONERA na Comunidade Terra Preta do Salé - Juruti - Pará, no período de 18 a 19 de setembro de 2023.	

Santarém (18/09/2023)	→	Juruti (19/09/2023)
Juruti (19/09/2023)	→	Santarém (19/09/2023)
		Valor das Diárias: 391,53

Gabinete

PCDP 000850/23

Nome do	MATHEUS HENRIQUE FREITAS NASCIMENTO	
CPF do	018.468.652-04	Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Descrição	Participar do Encontro com Gestores Federais do Pará, a se realizar no auditório do Banco Central em Belém no dia 29/09/2023 em Belém.	

Santarém (28/09/2023)	→	Belém (30/09/2023)
Belém (30/09/2023)	→	Santarém (30/09/2023)
		Valor das Diárias: 887,73

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000852/23

Nome do	CARLOS DE MATOS BANDEIRA JUNIOR	
CPF do	953.057.002-30	Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário	
Descrição		

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Participar das atividades do Seminário Multicampi de Cultura e Arte da Ufopa no Campus de Monte Alegre, a ocorrer no dia 28 de setembro de 2023, na cidade de Monte Alegre-PA, conforme programação em anexo. O Seminário Multicampi será conduzido de maneira descentralizada, em cinco (5) dos sete (7) Campi da UFOPA. Entre os meses de Setembro e Dezembro de 2023, a

Página 23 de 29

e Cultura/Proce organizará 5 plenárias nos Campi de Monte Alegre, Óbidos, Alenquer, Oriximiná e Santarém, com o objetivo de receber propostas da comunidade acadêmica e comunidade externa. Este formato do Seminário, cuja realização está prevista no Art. 5º da Resolução 404, de 06 de Abril de 2023, que regulamenta a Política de Cultura da Ufopa, permitirá que a comunidade acadêmica e externa destas 5 cidades participem ativamente.

Santarém (28/09/2023)	→	Monte Alegre (29/09/2023)
Monte Alegre (29/09/2023)	→	Santarém (29/09/2023)
		Valor das Diárias: 486,53

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000853/23

Nome do	FABIO MARCELO DE LIMA	
CPF do	649.984.792-53	Cargo ou Função: TECNICO EM ENFERMAGEM
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Descrição	Programa Proges Itinerante - levar os serviços ofertados na sede para os Campi fora de sede. Neste caso específico, orientações sobre saúde para os discentes e servidores das unidades	
Santarém (19/09/2023)	→	Itaituba (22/09/2023)
Itaituba (22/09/2023)	→	Santarém (22/09/2023)
		Valor das Diárias: 933,51

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000854/23

Nome do	ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO	
CPF do	795.641.352-49	Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário	
Descrição	Participar das atividades do Seminário Multicampi de Cultura e Arte da Ufopa no Campus de Monte Alegre, a ocorrer no dia 28 de setembro de 2023, na cidade de Monte Alegre-PA, conforme programação em anexo. O Seminário Multicampi será conduzido de maneira descentralizada, em cinco (5) dos sete (7) Campi da UFOPA. Entre os meses de Setembro e Dezembro de 2023, a Diretoria de Comunidade e Cultura/Proce organizará 5 plenárias nos Campi de Monte Alegre, Óbidos, Alenquer, Oriximiná e Santarém, com o objetivo de receber propostas da comunidade acadêmica e comunidade externa. Este formato do Seminário, cuja realização está prevista no Art. 5º da Resolução 404, de 06 de Abril de 2023, que regulamenta a Política de Cultura da Ufopa, permitirá que a comunidade acadêmica e externa destas 5 cidades participem ativamente.	
Motivo:		

Santarém (28/09/2023)

Monte Alegre (29/09/2023)

Monte Alegre (29/09/2023)

Santarém (29/09/2023)

Valor das Diárias: 486,53

PCDP 000855/23

Nome do	GABRIEL DE OLIVEIRA PRADO	
CPF do	934.727.142-04	Cargo ou Função: TECNICO EM AUDIOVISUAL
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário	
Descrição	Participar das atividades do Seminário Multicampi de Cultura e Arte da Ufopa no Campus de Monte Alegre, a ocorrer no dia 28 de setembro de 2023, na cidade de Monte Alegre-PA, conforme programação em anexo. O Seminário Multicampi será conduzido de maneira descentralizada, em cinco (5) dos sete (7) Campi da UFOPA. Entre os meses de Setembro e Dezembro de 2023, a Diretoria de Comunidade e Cultura/Proce organizará 5 plenárias nos Campi de Monte Alegre, Óbidos, Alenquer, Oriximiná e Santarém, com o objetivo de receber propostas da comunidade acadêmica e comunidade externa. Este formato do Seminário, cuja realização está prevista no Art. 5º da Resolução 404, de 06 de Abril de 2023, que regulamenta a Política de Cultura da Ufopa, permitirá que a comunidade acadêmica e externa destas 5 cidades participem ativamente.	

Santarém (28/09/2023)

Monte Alegre (29/09/2023)

Monte Alegre (29/09/2023)

Santarém (29/09/2023)

Valor das Diárias: 486,53

PCDP 000857/23

Nome do	PAULA NOGUEIRA RABELO	
CPF do	866.344.882-15	Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário	
Descrição	Participar das atividades do Seminário Multicampi de Cultura e Arte da Ufopa no Campus de Monte Alegre, a ocorrer no dia 28 de setembro de 2023, na cidade de Monte Alegre-PA, conforme programação em anexo. O Seminário Multicampi será conduzido de maneira descentralizada, em cinco (5) dos sete (7) Campi da UFOPA. Entre os meses de Setembro e Dezembro de 2023, a Diretoria de Comunidade e Cultura/Proce organizará 5 plenárias nos Campi de Monte Alegre, Óbidos, Alenquer, Oriximiná e Santarém, com o objetivo de receber propostas da comunidade acadêmica e comunidade externa. Este formato do Seminário, cuja realização está prevista no Art. 5º da Resolução 404, de 06 de Abril de 2023, que regulamenta a Política de Cultura da Ufopa, permitirá que a comunidade acadêmica e externa destas 5 cidades participem ativamente.	

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 24 de 29

Santarém (28/09/2023)

Monte Alegre (29/09/2023)

Monte Alegre (29/09/2023)

Santarém (29/09/2023)

Valor das Diárias: 486,53

Câmpus de Alenquer

PCDP 000858/23

Nome do	ANDREA SIMONE RENTE LEAO	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	387.836.732-53		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participar da Banca de PSS para professor substituto - área de Economia, no dia 18.09.2023, no município de Alenquer/PA.		
Santarém (17/09/2023)	→	Alenquer (18/09/2023)	
Alenquer (18/09/2023)	→	Santarém (18/09/2023)	
		Valor das Diárias:	651,44

PCDP 000859/23

Nome do	ANDREA SIMONE RENTE LEAO	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	387.836.732-53		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participar da Banca de PSS para professor substituto - área de Economia, no dia 21.09.2023, no município de Alenquer/PA.		
Santarém (20/09/2023)	→	Alenquer (21/09/2023)	
Alenquer (21/09/2023)	→	Santarém (21/09/2023)	
		Valor das Diárias:	486,53

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000860/23

Nome do	MARILZA DE SOUSA CIOFFI	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CPF do	485.117.302-49		
Motivo da	Nacional - Treinamento		
Descrição	Participar do curso intitulado Comunicação assíncrona e ferramentas digitais para o teletrabalho.		
Alenquer (03/10/2023)	→	Santarém (07/10/2023)	
Santarém (07/10/2023)	→	Alenquer (07/10/2023)	
		Valor das Diárias:	1.329,41

Câmpus de Itaituba

PCDP 000861/23

Nome do	DJANE DE SOUSA BARROS	Cargo ou Função:	SECRETARIO EXECUTIVO
CPF do	930.270.282-00		

**Motivo da
Descrição**

Nacional - Treinamento

Participação no curso Comunicação Assíncrona e Ferramentas Digitais para o Teletrabalho, no período de 4 a 06/10/2023 na Sala 242, do BMT II, Ufopa Unidade Tapajós em Santarém.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 25 de 29

Itaituba (03/10/2023)



Santarém (07/10/2023)

Santarém (07/10/2023)



Itaituba (07/10/2023)

Valor das Diárias: 1.329,41

PCDP 000866/23

Nome do

JONAS DOS SANTOS LEITE

CPF do

948.390.002-63

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da**

Nacional - A Serviço

Descrição

Participar do Curso de Gestão de Risco no âmbito da Ufopa - 1ª Turma de 02 a 04/10 e na reunião da Comissão Geral do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, a realizar-se nos dias 05 e 06/10/2023. Local das Reuniões: Sala 447, Unidade Tapajós, Campus Santarém.

Motivo:

Itaituba (01/10/2023)



Santarém (07/10/2023)

Santarém (07/10/2023)



Itaituba (07/10/2023)

Valor das Diárias: 1.656,59**Gabinete**

PCDP 000869/23

Nome do

ALESSANDRA DO SOCORRO MORAES PEREIRA

CPF do

653.168.782-72

Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA**Motivo da**

Nacional - A Serviço

Descrição

SINFRA ITINERANTE - Visita técnica, levantamento de demandas de limpeza e manutenção de áreas externas, fiscalização do atendimento das demandas de manutenção predial, inspeção predial para levantamento de novas necessidades, certificação de serviços já realizados e levantamento de pontos para instalação de câmeras, no Campus da UFOPA localizado na cidade de Itaituba-PA.

Motivo:

Santarém (26/09/2023)



Itaituba (28/09/2023)

Itaituba (28/09/2023)



Santarém (28/09/2023)

Valor das Diárias: 757,52**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

PCDP 000871/23

Nome do FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES
CPF do 806.651.792-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Visita ao campus de Óbidos para ação do Progep Itinerante.

Santarém (27/09/2023)	→	Óbidos (28/09/2023)
Óbidos (28/09/2023)	→	Santarém (29/09/2023)
		Valor das Diárias: 689,74

PCDP 000872/23

Nome do MARCELA CARDOSO PIMENTEL
CPF do 001.275.931-79 **Cargo ou Função:** SECRETARIO EXECUTIVO
Motivo da Nacional - A Serviço
Descrição Visita ao campus de Óbidos para ação do Progep Itinerante.

Santarém (27/09/2023)	→	Óbidos (28/09/2023)
Óbidos (28/09/2023)	→	Santarém (29/09/2023)
		Valor das Diárias: 607,07

PCDP 000880/23

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 26 de 29

Nome do LEINA IONE BRAGA CORREA
CPF do 681.263.792-00 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR
Motivo da Nacional - Treinamento
Descrição A servidora irá participar do curso "Gestão de Risco no âmbito da Ufopa - 1ª Turma", que acontecerá no período de 02 a 04 de outubro de 2023, no Campus da UFOPA, em Santarém.

Oriximiná (01/10/2023)	→	Santarém (05/10/2023)
Santarém (05/10/2023)	→	Oriximiná (05/10/2023)
		Valor das Diárias: 1.329,41

Instituto de Saúde Coletiva

PCDP 000883/23

Nome do HELOISA DO NASCIMENTO DE MOURA MENESES
CPF do 070.110.897-56 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Descrição	Nacional - Congresso
	O proposto participará do Toxi-Latin 2023 Congresso III Congresso Latino-Americano de Toxicologia Ambiental, Experimental e Nanomateriais, no período de 26 a 29 de setembro de 2023, em Belo Horizonte. Participara de uma oficina específica do Ministério da Saúde;
	Participação no curso: Aplicação da metabolômica na toxicologia ambiental e interpretação biológica dos dados
	Participação na Oficina “Exposição ao Mercúrio: Estratégias de ações no SUS para avaliação e controle da exposição”
	Apresentação de trabalho (pôster) de alunos
Santarém (25/09/2023)	→ Belo Horizonte (30/09/2023)
Belo Horizonte (30/09/2023)	→ Santarém (30/09/2023)
	Valor das Diárias: 1.821,06

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000884/23

Nome do	GLEIDSON DOS SANTOS PEREIRA	
CPF do	728.313.592-87	Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA
Motivo da	Nacional - Treinamento	
Descrição	Visita ao campus de Óbidos para ação da Progep Itinerante, que ocorrerá no dia 28/09/2023.	

Santarém (27/09/2023)	→ Óbidos (29/09/2023)
Óbidos (29/09/2023)	→ Santarém (29/09/2023)
	Valor das Diárias: 757,52

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PCDP 000887/23

Nome do	PABLO RAMISSES DE LIMA SARMENTO	
CPF do	948.674.882-91	Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Descrição	capacitação no curso de Gestão de Projetos, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap, a ser realizado no município do Rio de Janeiro - RJ entre os dias 26 a 30 de setembro de 2023. A participação no curso visa aprimorar as capacidades sobre o tema e a implantação dos conhecimentos nos serviços da Diretoria de Registro Acadêmico	

Santarém (26/09/2023)	→ Rio de Janeiro (30/09/2023)
Rio de Janeiro (30/09/2023)	→ Santarém (30/09/2023)
	Valor das Diárias: 1.690,49

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000888/23

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 27 de 29

Nome do	CLAUDIO HENRIQUE DA CONCEICAO CAVALCANTE		
CPF do	785.693.382-87	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - Treinamento		
Descrição	Visita ao campus de Óbidos para ação da Progep Itinerante, que ocorrerá no dia 28/09/2023.		
	Santarém (27/09/2023)	→	Óbidos (29/09/2023)
	Óbidos (29/09/2023)	→	Santarém (29/09/2023)
	Valor das Diárias:		757,52

Câmpus de Juruti

PCDP 000890/23

Nome do	NEIDIANA DA SILVA ROSARIO SOARES		
CPF do	714.026.592-53	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Participar do curso Gestão de Risco no âmbito da Ufopa, no período de 02 a 04 de outubro de 2023, na sede da Ufopa em Santarém.		
	Juruti (01/10/2023)	→	Santarém (05/10/2023)
	Santarém (05/10/2023)	→	Juruti (05/10/2023)
	Valor das Diárias:		1.329,41

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000895/23

Nome do	IVANILSON RIBEIRO CARDOSO		
CPF do	665.785.312-20	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Formação e Capacitação para os servidores e bolsistas de Acessibilidade do Campus de Alenquer. Além de momento oportuno para articulação do IV Fórum de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil que será realizado no referido Campus.		
	Santarém (28/09/2023)	→	Alenquer (30/09/2023)
	Alenquer (30/09/2023)	→	Santarém (30/09/2023)
	Valor das Diárias:		787,43

PCDP 000896/23

Nome do	AMANDA FERREIRA TAVARES FREITAS		
CPF do	001.038.782-03	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Descrição	Nacional - A Serviço
	Formação e Capacitação para os servidores e bolsistas de Acessibilidade do Campus de Alenquer. Além de momento oportuno para articulação do IV Fórum de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil que será realizado no referido Campus.
Santarém (28/09/2023)	→ Alenquer (30/09/2023)
Alenquer (30/09/2023)	→ Santarém (30/09/2023)
	Valor das Diárias: 787,43

Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural

PCDP 000897/23

Nome do	JAILSON SANTOS DE NOVAIS	Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	013.853.015-70	
Motivo da	Nacional - A Serviço	
Descrição	participará no período de 02/10/2023 a 10/10/2023 das atividades do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Mestrado Acadêmico em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural da UFOPA. Conforme aprovado em colegiado, a agenda do Prof. Dr. Jailson está assim prevista: 01/10: deslocamento [Porto Seguro/BA-Santarém/PA]; 02/10: (manhã) Reuniões de orientação de seus estudantes vinculados ao PPGSAQ; (tarde) reunião de pesquisa com o grupo de pesquisa LAPCIA	

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 28 de 29

[vinculado ao PPGSAQ); 03 a 10/10, Unidade Tapajós, UFOPA, Santarém, Pará.

Porto Seguro (01/10/2023)	→ Santarém (11/10/2023)
Santarém (11/10/2023)	→ Porto Seguro (11/10/2023)
	Valor das Diárias: 3.015,17

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000899/23

Nome do	MISAEL BRITO DE LIMA	Cargo ou Função: MEDICO VETERINARIO
CPF do	926.709.972-87	
Motivo da	Nacional - Encontro/Seminário	
Descrição	Participar da Semana dos químicos: noções sobre incompatibilidade e segregação, que acontecerá de 26 a 29 de setembro de 2023 no Campus da UFOPA em Santarém.	
Oriximiná (25/09/2023)	→ Santarém (30/09/2023)	
Santarém (30/09/2023)	→ Oriximiná (30/09/2023)	
	Valor das Diárias: 1.600,40	

Gabinete

PCDP 000905/23

Nome do	ERIELMA LOPES DE AMORIM	Cargo ou Função:	TECNICO EM SANEAMENTO
CPF do	771.879.202-10		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Visita técnica para alinhamentos referentes a finalização do Contrato 11/2022 e para atender demandas referentes a gestão ambiental no campus da UFOPA localizado na cidade de Alenquer - Pará, junto a Secretaria de meio Ambiente do município.		
	Santarém (27/09/2023)	→	Alenquer (30/09/2023)
	Alenquer (30/09/2023)	→	Santarém (30/09/2023)
		Valor das Diárias:	1.058,42

PCDP 000915/23

Nome do	ALDENIZE RUELA XAVIER	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do	673.500.202-44		
Motivo da	Nacional - A Serviço		
Descrição	Visitar os gabinetes dos parlamentares do Pará para entrega de projetos institucionais, objetivando a captação de emenda parlamentar para o ano de 2024, a ocorrer no dia 2 de outubro de 2023, em Brasília-DF. Participar do Seminário Desenvolvimento Regional no Brasil: desafios e possibilidades para uma agenda de inovação e sustentabilidade ambiental, realizado em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que ocorrerá nos dias 3 e 4 de outubro de 2023, na sede do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, em Brasília – DF.		
	Santarém (02/10/2023)	→	Brasília (04/10/2023)
	Brasília (04/10/2023)	→	Santarém (05/10/2023)
		Valor das Diárias:	1.492,57